

SEMANÁRIO OFICIAL

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA DE CAMPINA GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

ADMINISTRAÇÃO: ROMERO RODRIGUES VEIGA
LEI MUNICIPAL Nº 04, DE 29 DE DEZEMBRO DE 1955



ATOS DO PREFEITO – PARTE 01

REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO

LEI Nº 7.198

De 04 de Junho de 2019.

DESAFETA DA CONDIÇÃO DE BEM PÚBLICO INALIENÁVEL E AUTORIZA A DOAÇÃO MEDIANTE CONTRAPARTIDA SOCIAL, ECONÔMICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE, faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte,

LEI

Art. 1º- Fica desafetada da condição de bem público inalienável, o imóvel pertencente ao Município de Campina Grande, localizado na Rua Lucas Arruda, Quadra D, Loteamento Nossa Senhora Aparecida, Campina Grande, de Inscrição Municipal nº 1.0201.285.04.0187.0001.

Parágrafo Único. O imóvel descrito no *caput* do presente artigo, está encravado na Quadra D, Loteamento Nossa Senhora Aparecida, situado na Rua Lucas Arruda, Bairro Tambor, Campina Grande, com os seguintes limites e dimensões: **frente (Oeste)** – com a rua Lucas Arruda – 44,80 metros; **Lado Direito (Norte)** a rua Miguel Rodrigues Dantas – 20,70 metros; **Lado Esquerdo (sul)** – com a rua projetada – 19,38 metros e **Fundos (Leste)** – com a Quadra “Q” do Loteamento Granja Provisão II – 44,55 metros.

Art. 2º- Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a doar a área desafetada e descrita no art. 1º da presente Lei à pessoa jurídica **LAVEQUALI LAVANDERIA E SERVIÇOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, portadora do CNPJ nº 02.837.432/0001-87.

Art. 3º- Fica desafetada da condição de bem público inalienável o imóvel pertencente ao Município de Campina Grande, localizada na Avenida Juscelino Kubistchek, no bairro do Velame, com Inscrição Municipal 10.02.231.4.0303.001 IMP/2011.

Parágrafo Único. O imóvel descrito no *caput* do presente artigo, limita-se: **frente (Sul)** com a Avenida Juscelino Kubistchek, 22,85 metros; **lado direito (Oeste)** com o terreno de Inscrição Municipal nº 10.02.231.4.0386.001 IMP/2011, situado na Avenida Juscelino Kubistchek, ocupado pelo imóvel s/nº - Lote A4 (4.100), cadastrado em nome da Prefeitura Municipal de Campina Grande – 60,00

metros; **Lado esquerdo (leste)** com a rua VP – 3 (032992) – 45,00 metros mais linha quebrada de 31,31 metros e **Fundos (Norte)** com terreno de Inscrição Municipal nº 10.02.231.1.0107.001 IMP/2011, situado na rua Dilson Funaro, ocupado pela imóvel, s/nº A2, cadastrado em nome da Prefeitura Municipal de Campina Grande, 41,35 metros.

Art. 4º- Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a doar a área desafetada e descrita no art. 3º da presente Lei à pessoa jurídica **CRISTIANE MARIA DOS SANTOS – ME**, pessoa jurídica de direito privado, portadora do CNPJ nº 02.472.195/0001-06.

Art. 5º- As duas empresas descritas nos artigos 2º e 4º, da presente Lei, ficam obrigadas a manter empregos e rendas no Município de Campina Grande por, pelo menos, vinte anos e não desviar das suas finalidades empresariais, sob pena de reversão do bem doado ao patrimônio público.

Art. 6º- Ficam revogadas as Leis Municipais nºs 6.045, de 05 de Junho de 2015 e 6.369, de 06 de abril de 2016, revertendo-se, os bens imóveis, ao patrimônio público.

Art. 7º- Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a doar a área desafetada e de que tratava a Lei Municipal nº 6.369, de 06 de abril de 2016, a Associação dos Magistrados da Paraíba - **AMPB**, fundada em 11 de agosto de 1958, entidade civil sem fins lucrativos, portadora do CNPJ nº CNPJ 09169871000108, para a construção de sua sede *no prazo de até dois anos, sob pena de reversão automática.*

Art. 8º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Art. 9º - Revogam-se as disposições em contrário.


ROMERO RODRIGUES

Prefeito Municipal

CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDDCA

ATA DA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO DIA 08/07/2019

O Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDDCA), Campina Grande-Paraíba, no uso de suas atribuições legais e constitucionais e, considerando que a Lei Complementar Municipal nº 5.090 de 2011 torna público, para

conhecimento dos interessados que em REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA do CMDDCA/CG-PB no dia 08 de julho de 2019, teve como ponto de pauta: homologação dos recursos dos candidatos que foram indeferidos às candidaturas e outros recursos impetrados; prova de aferição de conhecimento e; cronograma de atividades do conselho e das comissões eleitorais. Estiveram presentes os seguintes conselheiros: Paulineto do Nascimento Sarmento – MNMMR, Magnólia Sandra Maciel da Silva – GAV, Agnaldo Batista – ACPD, Alana Maria Silva Lira – Casa de Caridade Padre Ibiapina, Maria Madalena S. Silva – SECULT, Maria do Socorro Araújo de Carvalho Sá – MNMMR, Erivanusa de Carvalho Alves – SECULT, Paula Francinett David de Lucena – SEMAS, Micheline Pires Leitão – SEDUC, Arthur Rodrigues de Lima – SEDUC, Laís Passos Nobrega de Sousa – SEJEL, Ada da Silva Tavares – SEJEL, Magliana da Silva Leite Santos – SEMAS, Railda Maria Santos Freitas – SMS e a Assistente Social do CMDDCA/CG-PB, Maria do Socorro Dias Nascimento. Em seguida, o conselheiro Paulineto expôs que, das 32 (trinte e duas) inscrições, 10 foram indeferidas, onde das 10, 3 não apresentaram recursos do indeferimento de suas candidaturas, Marilúcia Pereira, Iara Pereira do Nascimento e Lucineide Barbosa; 7 apresentaram recurso: Alexandre Marques da Silva, Adalcina Leite de Melo, Fabiano de Sousa Silva, Tânia Maria Ferreira da Silva, Ana Cristina Ferreira Bernardo Silva, Janser Emmanuel Golçalves Ribeiro, Isabel Christina Barros Farias; ainda foram impugnadas três candidaturas: Adalcina Leite de Melo, Mayara Macêdo Bandeira houve impugnação da sua candidatura a qual não foi acatada pela Comissão Eleitoral e Carliana Taina de Medeiros, o mesmo caso. Adalcina apresentou recurso no dia 04/07/2019, suplementando a falta de declaração que comprovasse o tempo de experiência pois a declaração anterior era como usuária do CRAS-LIBERDADE. A candidata apresentou declaração como professora do ensino médio emitido pelo Secretaria de Estado da Educação, sendo sua candidatura DEFERIDA. Outro caso de DEFERIMENTO apreciado pelo colegiado foi o de Alexandre Marques da Silva, que apresentou declaração como professor de música, emitido pela Escola Cidadã Integral Estadual de Ensino Fundamental e Médio – Félix Araújo, onde não existe número de portaria, mas que como professor de música, seu certificado emitido pela SETRAS comprova o vínculo exigido pelo edital, sendo DEFERIDO; outro caso apreciado pelo colegiado foi o de Fabiano de Sousa Silva, foi INDEFERIDO. Os demais que apresentaram recurso, foram DEFERIDOS pois apresentaram suplementação das portarias que necessitavam para cumprir requisito do edital. Em resumo das 32 candidaturas 28 foram Deferidas e 4 Indeferidas. Dando seguimento, Paulineto levantou a questão da aceitação ou não de documentos em fase recursal. Neste sentido, Paulineto sugeriu buscar fundamentação legal para sustentar a tese de que em fase recursal pode-se anexar documentos que venham suprir os requisitos exigidos pelo edital. Assim, foi encontrado na doutrina, jurisprudência (por força do princípio da verdade material e do princípio da ampla defesa, as provas podem ser apresentadas também *“em sede de recurso voluntário, desde que sejam documentos probatórios que estejam no contexto da discussão de matéria em litígio, sem trazer inovação, e dentro do prazo temporal de trinta dias a contar da data da ciência da decisão recorrida”* (Número do Processo 16327.001227/2005-42, Data da Sessão 08/08/2017, Acórdão 9101-003.003”) e em decreto administrativo (o art. 16, § 4º, do Decreto 70.235/1972). Socorro Nascimento falou que este conselho flexibilizou as certidões positivas cíveis e criminais emitidas pelo TJ-PB, e assim, não pode proceder diferente em relação aos recursos. Passou a fala para a Comissão eleitoral Norte, onde Laís afirmou que teve 11 indeferidas, e apenas 5 recursos: Valdizia Perera, Juliana Carine, Suely de Andrade, Maria de Jesus e Jane Aluska. No tocante a Juliana Carine Lima Farias, foi INDEFERIDO o RECURSO ADMINISTRATIVO; Valdizia Pereira não alterou a decisão de

INDEFERIMENTO após recurso; Sueli teve DEFERIDO o recurso; Maria de Jesus, foi INDEFERIDO o Recurso, mantendo o INDEFERIMENTO da Candidatura; Jane Aluska teve DEFERIDO o seu recurso; A comissão eleitoral LESTE, representado por Micheline, apresentaram apenas 3 recursos dos 7 indeferidos e 2 impugnações. Vanusa Silva Santos, Alexandra Fidelis e Andrea Cristina Viana de Sousa; no caso de Andreia, opinou-se pelo INDEFERIMENTO do recurso; Alexandra Fidelis foi DEFERIDO o recurso; Vanusa Silva foi INDEFERIDO o recurso; nas Impugnações do Leste, manteve o DEFERIMENTO das candidaturas de Jonh Herisson Dias de Souza (o conselho já havia deliberado que o candidato deveria trazer a DECLARAÇÃO em seu nome para sanar a questão da declaração anterior anexada em nome diverso e que a COMISSÃO ELEITORAL LESTE não havia percebido no momento adequado) e Carlos Alberto Cordeiro de Vasconcelos. A comissão eleitoral OESTE apresentou 12 indeferimentos, onde apenas 3 recorreram: Luciano Souza Gonçalves (INDEFERIDO o recurso), Maria Fabaiana de Freitas Soares (DEFERIDO o recurso) e Abraão Leôncio da Silva Filho (DEFERIDO o recurso). Após a exposição de todas as comissões eleitorais, ficou, em seguida, deliberado que os presidentes das comissões eleitorais, Laís Passos Nóbrega de Sousa – Região Norte, Paulineto do Nascimento Sarmento – Região Sul, Micheline Pires Leitão – Região Leste, Magnólia Sandra Maciel da Silva – Região Oeste, estarão presentes no processo de fiscalização da prova dia 10 de julho de 2019 das 8:00 ao 12:00 e os demais conselheiros ficarão no corredor: Magliana da Silva Leite Santos, Erivanusa de Carvalho Alves, Maria Madalena da Silva Lima e Arthur Rodrigues de Lima. Em seguida houve a votação quanto a posição de aceitar ou não a juntada de documento na fase de recurso: votaram a favor do Deferimento os seguintes Conselheiros(as) – Alana Maria, Agnaldo Batista, Maria Madalena Silva, Socorro Carvalho, Magliana da Silva Leite, Ada da Silva Tavares, Railda Maria Santos Freitas. Voto contrário: Micheline Pires Leitão. Em seguida, Railda colocou que possivelmente vamos pagar por alguns erros em detrimento da pressa e falta de sintonia em alguns momentos e o correto seria seguir o Edital na íntegra. Depois Socorro Carvalho disse que ia votar pelo deferimento dos recursos que apesar dos equívocos, defende o direito da ampla defesa e do contraditório e em tendo jurisprudência em relação a esse decreto de 2017, não temos porque decidir pelo contrário. Dizendo ainda que esse novo processo instituído na sociedade impõem inúmeros desafios. Depois, Arthur colocou que mesmo em sendo suplente, entende que o Edital é a lei que rege o processo e que se o Edital exige certidão negativa não tinha porque o colegiado decidir deferir por certidão positiva assim como as novas documentações não deveriam ser juntados na fase de recursos, tendo em vista que o deferimento dessas candidaturas foi deliberada na reunião do dia 28 de Junho de 2019. Não sendo elementos de pauta desta reunião. Em nada mais havendo a tratar eu, Maria do Socorro Dias Nascimento lavrei a presente ata que após lida e aprovada será assinada por mim e demais participantes deste CMDDCA.

PAULINETO DO NASCIMENTO SARMENTO
MNMMR/Comissão Local

MAGNÓLIA SANDRA MACIEL DA SILVA
GAV

AGNALDO BATISTA
ACPD

ALANA MARIA SILVA LIRA
Casa de Caridade Padre Ibiapina

MARIA MADALENA S. SILVA
SECULT

MARIA DO SOCORRO A. DE CARVALHO SÁ
MNMMR

ERIVANUSA DE CARVALHO ALVES
SECULT

PAULA FRANCINETT DAVID DE LUCENA
SEMAS

MICHELINE PIRES LEITÃO
SEDUC

ARTHUR RODRIGUES DE LIMA
SEDUC

LAÍS PASSOS NOBREGA DE SOUSA
SEJEL

ADA DA SILVA TAVARES
SEJEL

MAGLIANA DA SILVA LEITE SANTOS
SEMAS

RAILDA MARIA SANTOS FREITAS
SMS

MARIA DO SOCORRO DIAS NASCIMENTO
Assistente Social do CMDDCA/CG

CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDDCA

RESULTADO DAS HOMOLOGAÇÕES DAS CANDIDATURAS APÓS RECURSOS E IMPUGNAÇÕES DOS CANDIDATOS A ELEIÇÃO DOS CONSELHOS TUTELARES REGIÕES – NORTE/SUL/LESTE/OESTE

O Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDDCA), Campina Grande-Paraíba, no uso de suas atribuições legais e constitucionais e, considerando que a Lei Complementar Municipal 5.090 de 2011 torna público, para conhecimento dos interessados que o **EDITAL nº 01 de 05 de abril de 2019** publicado no Semanário Municipal dia 05 de abril de 2019, objeto do Processo Eleitoral para Conselheiros Tutelares de Campina Grande-PB com vistas ao preenchimento das 40 (quarenta) vagas, sendo 20 (vinte) titulares e 20 (vinte) suplentes, para candidatos onde está sendo abaixo relacionados a **Lista de Homologações das Candidaturas Deferidas após Recursos e Impugnações**.


MARIA DO SOCORRO A. DE CARVALHO SÁ
Coordenadora do CMDDCA/CG

Campina Grande 08 de julho de 2019.

RESULTADO DAS HOMOLOGAÇÕES DAS CANDIDATURAS APÓS RECURSOS E IMPUGNAÇÕES DOS CANDIDATOS A ELEIÇÃO
CONSELHO TUTELARE REGIÃO – SUL

Nº.	NOME:	RG:	CPF:	Nº. do (a) Candidato (a)	RESULTADO DAS HOMOLOGAÇÕES DAS CANDIDATURAS APÓS RECURSOS E IMPUGNAÇÕES
01	IARA PEREIRA DO NASCIMENTO EULÁLIO	1.614.338 SSP/PB	893.226.304-34	305	Não apresentou recurso
02	ISABEL CHRISTINA BARROS FARIAS	3.713.015 SSP/PB	253.538.978-97	303	Deferido Recurso – Altera para Deferimento da Candidatura
03	FABIANO DE SOUSA SILVA	2.451.993 SSP/PB	008.210.864-13	399	Indeferido Recurso – Mantido Indeferimento Da Candidatura
04	LUCINEIDE BARBOSA DE SANTANA LIMA	2.627.674 SSP/PB	057.558.854-35	322	Não apresentou recurso
05	JANSER EMANNUEL GONÇALVES RIBEIRO	2.564.038 SSDS/PB	007.710.144-81	355	Deferido Recurso – Altera para Deferimento da Candidatura
06	MARILÚCIA PEREIRA	2.129.443 SSP/PB	022.546.364-48	422	Não apresentou recurso
07	TÂNIA MARIA FERREIRA DA SILVA	506.498 SSP/PB	000.939.924-08	302	Deferido Recurso – Altera para Deferimento da Candidatura
08	ANA CRISTINA FERREIRA BERNARDO SILVA	1.741.960 SSP/PB	020.567.064-40	306	Deferido Recurso – Altera para Deferimento da Candidatura
09	ALEXANDRE MARQUES DA SILVA	1.575.669 SSP/PB	979.746.254-49	317	Deferido Recurso – Altera para Deferimento da Candidatura
10	ADALCINA LEITE DE MELO	394.003 SSP/PB	162.172.924-91	310	Deferido Recurso – Altera para Deferimento da Candidatura

RESULTADO DAS HOMOLOGAÇÕES DAS CANDIDATURAS APÓS RECURSOS E IMPUGNAÇÕES DOS CANDIDATOS A ELEIÇÃO
CONSELHO TUTELAR REGIÃO – NORTE

Nº.	NOME:	RG:	CPF:	Nº. do (a) Candidato (a)	RESULTADO DAS HOMOLOGAÇÕES DAS CANDIDATURAS APÓS RECURSOS E IMPUGNAÇÕES
01	FRANKLYN CASSIANO DE ASSIS	3130812 SSP/PB	071.512.864-73	150	Não apresentou recurso

02	VALDIZA PEREIRA DA COSTA	135157 SSDS/PB	690.315.254-72	126	Indeferido Recurso – Mantido Indeferimento Da Candidatura
03	JULIANA CARINE LUNA FARIAS	2192518 SSP/PB	025.499.384-29	107	Indeferido Recurso – Mantido Indeferimento Da Candidatura
04	MARLENE DE SOUSA SILVA	2198139 SSDS/PB	030.386.864-33	102	Não apresentou recurso
05	JANAINA DO NASCIMENTO MARTINS	2277655 SSP/PB	053.492.914-16	230	Não apresentou recurso
06	LEONARDO ALVES DOS SANTOS	3172623 SSP/PB	063.720.594-44	114	Não apresentou recurso
07	SUELI DE ANDRADE FERREIRA NOGUEIRA	452627 SSP/PB	160.966.144-34	103	Deferido Recurso – Altera para Deferimento da Candidatura
08	JAILTON OLIVEIRA ROCHA	2823415 SSP/PB	035.328.944-24	201	Não apresentou recurso
09	RICARDO CANDIDO DO NASCIMENTO	4949300 SSP/PE	040.892.204-40	180	Não apresentou recurso
10	MARIA DE JESUS DOS SANTOS	2998909 SSDS/PB	032.890564-06	171	Indeferido Recurso – Mantido Indeferimento Da Candidatura
11	JANE ALUSKA LEITE NASCIMENTO	2822923 SSP/PB	047.417.274-08	110	Deferido Recurso – Altera para Deferimento da Candidatura

**RESULTADO DAS HOMOLOGAÇÕES DAS CANDIDATURAS APÓS RECURSOS E IMPUGNAÇÕES DOS CANDIDATOS A
ELEIÇÃO
CONSELHO TUTELAR REGIÃO – LESTE**

Nº.	NOME:	RG:	CPF:	Nº. do (a) Candidato (a)	RESULTADO DAS HOMOLOGAÇÕES DAS CANDIDATURAS APÓS RECURSOS E IMPUGNAÇÕES
01	JOSÉ DIMAS ALVES	1383229 SSP/PB	996.986.094-15	540	Não apresentou recurso
02	WANUZA SILVA SANTOS	2998909 SSDS/PB	053.299.374-85	551	Indeferido Recurso – Mantido Indeferimento da Candidatura
03	ALESSANDRA LUCIA FIDELIS DE A. BARBOSA	2655972 SSP/PB	053.448.534-08	520	Deferido Recurso – Altera para Deferimento da Candidatura
04	ANDRÉA CRISTINA VIANA DE SOUZA	2012147 SSP/PB	032.453.544-95	544	Indeferido Recurso – Mantido Indeferimento Da Candidatura
05	MAXUEL JOSÉ FREIRE BARBOSA	3.890.878 SSP/PB	018.112.484-50	556	Não apresentou recurso
06	JOELMA NORMANDIA BATISTA	3301075 SSP/PN	044.740.896-85	504	Não apresentou recurso
07	CARMEM LUCIA SILVA DE LUNA	319605 SSP/PB	133.341.314-91	518	Não apresentou recurso

**RESULTADO DAS HOMOLOGAÇÕES DAS CANDIDATURAS APÓS RECURSOS E IMPUGNAÇÕES DOS CANDIDATOS A
ELEIÇÃO
CONSELHO TUTELAR REGIÃO – OESTE**

Nº.	NOME:	RG:	CPF:	Nº. do (a) Candidato (a)	RESULTADO DAS HOMOLOGAÇÕES DAS CANDIDATURAS APÓS RECURSOS E IMPUGNAÇÕES
01	LUCIANO SOUSA GONSALVES	7218508/SSP/PB	041.283.964-43	999	Indeferido Recurso – Mantido Indeferimento da Candidatura
02	ABRAHÃO LEÔNICIO DA SILVA FILHO	2328423.SSP/PB	011.836.224-50	997	Deferido Recurso – Altera para Deferimento da Candidatura
03	ANDRÉR FILLIPE SANTOS DE OLIVEIRA	3638185/SSDS/PB	701.619.714-07	705	Não apresentou recurso
04	MARIA MICHÉLANE LINS PEREIRA	2277262SSP/PB	028.340.194-01	708	Não apresentou recurso
05	MARIA FABIANA DE FREITAS SOARES	2162923/SSP/PB	023.666.524-37	813	Deferido Recurso – Altera para Deferimento da Candidatura
06	NATANAELSON SILVA HONORATO	3403176 SSP/PB	079.722.474-20	880	Não apresentou recurso
07	EMMANUEL PERREIRA MARTINS	34345303 SSP/PB	015.882.014-22	990	Não apresentou recurso
08	JOSENILDA AGRA SANTOS	2270263 SSP/PB	039.503.494-99	717	Não apresentou recurso
09	ALBERTO BERTODE SOUSA	2306598 SSP/PB	031.821.674-48	701	Não apresentou recurso
10	JEAN PIERRE BEZERRA CHAVES	3550374SSP/PB	015.871.184-08	888	Não apresentou recurso
11	JOSÉ RIBAMAR ALVES DE OLIVEIRA FILHO	3534516 SSDS/PB	095.276.094.-02	881	Não apresentou recurso
12	MIRELY KATALINE DA SILVA BARBOSA	3083783/ SSP/PB	074.235.134-31	704	Não apresentou recurso

SECRETARIA DE SAÚDE

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 038/2019 DO PROCESSO
SELETIVO
EDITAL Nº 001/2017**

**38ª CONVOCAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO
SIMPLIFICADO PARA O PROVIMENTO DE VAGAS NOS
NÍVEIS MÉDIO, TÉCNICO E SUPERIOR DA UNIDADE DE
PRONTO ATENDIMENTO (UPA - DINAMÉRICA) NO
MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE-PB**

A SECRETÁRIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE – ESTADO DA PARAÍBA, no uso das suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica deste Município,

Considerando a homologação do resultado do Processo Seletivo Simplificado – Edital nº 001/2017 para provimento de cargos pertencente à Unidade de Pronto Atendimento – UPA (DINAMÉRICA);

Considerando a necessidade de profissionais para preenchimento das escalas de serviço;

CONVOCA os candidatos, relacionados no **Anexo I** deste Edital com vistas à contratação para cargo, por tempo determinado, conforme as seguintes observações:

DA ENTREGA DOS DOCUMENTOS E ASSINATURA DO TERMO DE APRESENTAÇÃO

1. O candidato convocado deverá comparecer à Secretária de Saúde – Gerência de Recursos Humanos, no dia e horário estipulado no item 2, para entrega dos documentos relacionados abaixo:

- a) Cópia da certidão de nascimento ou casamento;
- b) Cópia do RG, CPF, Título de Eleitor (com comprovante de votação da última eleição);
- c) Cópia do PIS/PASEP;
- d) Cópia da Carteira de trabalho (frente e verso da foto – página que tem o número e série);
- e) Cópia da Carteira de Reservista (para o sexo masculino);
- f) Cópia do Mandado Judicial (no caso de devedor pensão alimentícia);
- g) Cópia do Comprovante de Residência (atual);
- h) Cópia do Comprovante de escolaridade referente ao cargo em que foi aprovado;
- i) Cópia do cartão de conta no Banco Bradesco (caso já possua);
- j) 01 foto 3x4;
- k) Atestado Admissional de Saúde;
- l) Certidão dos setores de distribuição dos Fóruns Criminais da Justiça Estadual, dos lugares onde tenha residido ou reside nos últimos 5 (cinco) anos;
- m) Certidão dos setores de distribuição dos Fóruns Criminais da Justiça Federal, dos lugares onde tenha residido ou reside nos últimos 5 (cinco) anos;

n) Cópia da Carteira do conselho (para os cargos da área de saúde) e certidão de nada consta do Conselho;

o) Laudo Médico emitido pela FUNAD (concorrente ao cargo para pessoas com necessidades especiais).

1.1 O candidato convocado será atendido por ordem de chegada.

1.2 Não serão recebidos documentos de forma parcial, sendo a ausência de apresentação de qualquer documento constante no item 1 considerada descumprimento do referido item.

DA APRESENTAÇÃO

2. O candidato convocado deverá comparecer à Secretária de Saúde - Av. Assis Chateaubriand, nº 1376 – Liberdade – Campina Grande-PB, 58105-420, para apresentação da documentação conforme programação abaixo:

**2.1 DIA 10/07/2019 – QUARTA-FEIRA
HORÁRIO: 08h00min às 13h00min**

2.2 O não comparecimento no dia estipulado para apresentação implicará na renúncia tácita do convocado e, conseqüentemente na perda do direito à contratação, salvo as hipóteses de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovado, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, após o término do prazo para apresentação da documentação.

DO TREINAMENTO

3. Após assinatura do Termo de Apresentação, o candidato convocado deverá participar da fase de treinamento que ocorrerá no dia 10 de Julho de 2019, com base no item 12.14 do Edital nº 001/2017 do Processo Seletivo Simplificado.

DO CALENDÁRIO DE ATIVIDADES

Convocação	08/07/2019
Apresentação do convocado	10/07/2019
Fase de Treinamento	10/07/2019


LUZIA MARIA MARINHO LEITE PINTO
 Secretária de Saúde

**ANEXO I
RELAÇÃO DE CONVOCAÇÃO Nº 038/2019 DO PROCESSO
SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2017**

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 038/2019 DO PROCESSO
SELETIVO SIMPLIFICADO PARA O PROVIMENTO DE
VAGAS NOS NÍVEIS MÉDIO, TÉCNICO E SUPERIOR DA
UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO (UPA)
DINAMÉRICA MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE-PB.**

Classificação	Cargo Pretendido	Nome
96º	Técnico de Enfermagem	Cleide Batista Claudino
97º	Técnico de Enfermagem	Patrícia Simões
98º	Técnico de Enfermagem	Iris Lima Silva
42º	Enfermeiro	Erika Correia Paes Barreto

**SUPERINTENDÊNCIA DE TRÂNSITO E TRANSPORTES
PÚBLICOS DE CAMPINA GRANDE – STTP**

**AVISO DE CREDENCIAMENTO
CREDENCIAMENTO Nº 00002/2019**

Torna público que fará realizar através da Comissão Permanente de Licitação, Credenciamento de empresas para prestação de Serviço objetivando: Credenciamento Público destinado à convocação de interessados proprietários de restaurante, localizados no Município de Campina Grande-PB, para prestação de serviços de fornecimento de refeições aos técnicos contratados em serviço pela STTP, bem como convidados oficiais, autoridades e palestrantes de eventos da STTP, todos devidamente encaminhados pela contratante. Os interessados deverão apresentar envelope contendo a documentação e respectiva proposta de 04/07/2019 a 31/08/2019 na sala da referida comissão, sediada na Rua Cazuza Barreto, 113 - Estação Velha - Campina Grande - PB. Neste mesmo local, data estará sendo efetuado o credenciamento do respectivo envelope. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, legislação e normas pertinentes. Informações: no horário das 08:00 as 17:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (83) 3341-1278. Email: sttpcampina.licita@gmail.com

Campina Grande - PB, 01 de Julho de 2019.

POLLYANNA MARIA LORETO MEIRA
Presidente da Comissão

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 00024/2019**

Torna público que fará realizar através da Pregoeira Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Cazuza Barreto, 113 - Estação Velha - Campina Grande - PB, às 14:00 horas do dia 22 de Julho de 2019, licitação modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço, restrita à participação de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados, visando formar Sistema de Registro de Preços para contratações futuras, para: Contratação de empresa para fornecimento de forma parcelada de componentes utilizados na fabricação de cola para tachão. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e Lei Federal nº. 10.520/02. Informações: no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (83) 33411278. E-mail: sttpcampina.licita@gmail.com. Edital: <http://sttpcg.com.br/> ou www.tce.pb.gov.br.

Campina Grande - PB, 25 de Junho de 2019.

POLLYANNA MARIA LORETO MEIRA
Pregoeira Oficial

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 2.06.036/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2.06.036/2019
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**

A Secretária Municipal de Educação HOMOLOGA o PREGÃO PRESENCIAL Nº 2.06.036/2019 cujo OBJETO É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO

FORNECIMENTO DE MATERIAL DE HIGIENE E LIMPEZA PARA AS UNIDADES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DA PREFEITURA DE CAMPINA GRANDE, ESTADO DA PARAÍBA, ADJUDICADO em favor das Empresas: BRUNO BARBOSA DE SOUZA EIRELI – ME, inscrita no CNPJ sob o Nº 13.344.533/0001-32, Valor Total de R\$ 72.588,50 (setenta e dois mil, quinhentos e oitenta e oito reais e cinquenta centavos), vencedora do ITEM 7: Valor Unitário de R\$ 57,40 (cinquenta e sete reais e quarenta centavos), Totalizando R\$ 28.700,00 (vinte e oito mil, setecentos reais); ITEM 8: Valor Unitário de R\$ 56,50 (cinquenta e seis reais e cinquenta centavos), Totalizando R\$ 5.650,00 (cinco mil, seiscentos e cinquenta reais); ITEM 22: Valor Unitário de R\$ 2,00 (dois reais), Totalizando R\$ 10.000,00 (dez mil reais); ITEM 30: Valor Unitário de R\$ 8,50 (oito reais e cinquenta centavos), Totalizando R\$ 21.250,00 (vinte e um mil, duzentos e cinquenta reais); ITEM 39: Valor Unitário de R\$ 6,55 (seis reais e cinquenta e cinco centavos), Totalizando R\$ 6.550,00 (seis mil, quinhentos e cinquenta reais); ITEM 42: Valor Unitário de R\$ 8,77 (oito reais e setenta e sete centavos), Totalizando R\$ 438,50 (quatrocentos e trinta e oito reais e cinquenta centavos), OLIVEIRA & EULÁLIO PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA. - ME, inscrita no CNPJ sob o Nº 07.324.070/0001-44, Valor Total de R\$ 38.135,00 (trinta e oito mil, cento e trinta e cinco reais), vencedora do ITEM 9: Valor Unitário de R\$ 1,33 (um real e trinta e três centavos), Totalizando R\$ 665,00 (seiscentos e sessenta e cinco reais); ITEM 13: Valor Unitário de R\$ 0,30 (trinta centavos), Totalizando R\$ 3.000,00 (três mil reais); ITEM 14: Valor Unitário de R\$ 0,90 (noventa centavos), Totalizando R\$ 2.700,00 (dois mil, setecentos reais); ITEM 15: Valor Unitário de R\$ 2,00 (dois reais), Totalizando R\$ 2.500,00 (dois mil, quinhentos reais); ITEM 16: Valor Unitário de R\$ 1,14 (um real e quatorze centavos), Totalizando R\$ 1.140,00 (um mil, cento e quarenta reais); ITEM 17: Valor Unitário de R\$ 1,65 (um real e sessenta e cinco centavos), Totalizando R\$ 330,00 (trezentos e trinta reais); ITEM 19: Valor Unitário de R\$ 0,48 (quarenta e oito centavos), Totalizando R\$ 1.440,00 (um mil, quatrocentos e quarenta reais); ITEM 26: Valor Unitário de R\$ 1,50 (um real e cinquenta centavos), Totalizando R\$ 7.500,00 (sete mil, quinhentos reais); ITEM 27: Valor Unitário de R\$ 1,30 (um real e trinta centavos), Totalizando R\$ 7.800,00 (sete mil, oitocentos reais); ITEM 28: Valor Unitário de R\$ 1,89 (um real e oitenta e nove centavos), Totalizando R\$ 1.890,00 (um mil, oitocentos e noventa reais); ITEM 37: Valor Unitário de R\$ 5,00 (cinco reais), Totalizando R\$ 500,00 (quinhentos reais); ITEM 43: Valor Unitário de R\$ 6,70 (seis reais e setenta centavos), Totalizando R\$ 670,00 (seiscentos e setenta reais); ITEM 44: Valor Unitário de R\$ 4,00 (quatro reais), Totalizando R\$ 8.000,00 (oito mil reais), POLIMP PRODUTOS E SERVIÇOS EIRELI - EPP, inscrita no CNPJ sob o Nº 40.764.896/0001-08, Valor Total de R\$ 11.551,00 (onze mil, quinhentos e cinquenta e um reais), vencedora do ITEM 3: Valor Unitário de R\$ 4,30 (quatro reais e trinta centavos), Totalizando R\$ 5.375,00 (cinco mil, trezentos e setenta e cinco reais); ITEM 21: Valor Unitário de R\$ 1,94 (um real e noventa e quatro centavos), Totalizando R\$ 2.328,00 (dois mil, trezentos e vinte e oito reais); ITEM 25: Valor Unitário de R\$ 2,56 (dois reais e cinquenta e seis centavos), Totalizando R\$ 768,00 (setecentos e sessenta e oito reais); ITEM 31: Valor Unitário de R\$ 3,08 (três reais e oito centavos), Totalizando R\$ 3.080,00 (três mil e oitenta reais) e RENATO FAUSTINO DA SILVA - ME, inscrita no CNPJ sob o Nº 29.972.807/0001-78, Valor Total de R\$ 158.279,50 (cento e cinquenta e oito mil, duzentos e setenta e nove reais e cinquenta centavos), vencedora do ITEM 1: Valor Unitário de R\$ 2,09 (dois reais e nove centavos), Totalizando R\$ 522,50 (quinhentos e vinte e dois reais e cinquenta centavos); ITEM 2: Valor Unitário de R\$ 0,85 (oitenta e cinco centavos), Totalizando R\$

10.200,00 (dez mil, duzentos reais); **ITEM 4:** Valor Unitário de R\$ 3,87 (três reais e oitenta e sete centavos), Totalizando R\$ 3.870,00 (três mil, oitocentos e setenta reais); **ITEM 5:** Valor Unitário de R\$ 1,97 (um real e noventa e sete centavos), Totalizando R\$ 7.880,00 (sete mil, oitocentos e oitenta reais); **ITEM 6:** Valor Unitário de R\$ 1,19 (um real e dezenove centavos), Totalizando R\$ 2.975,00 (dois mil, novecentos e setenta e cinco reais); **ITEM 10:** Valor Unitário de R\$ 1,37 (um real e trinta e sete centavos), Totalizando R\$ 16.440,00 (dezesseis mil, quatrocentos e quarenta reais); **ITEM 11:** Valor Unitário de R\$ 1,40 (um real e quarenta centavos), Totalizando R\$ 8.400,00 (oito mil, quatrocentos reais); **ITEM 12:** Valor Unitário de R\$ 1,69 (um real e sessenta e nove centavos), Totalizando R\$ 338,00 (trezentos e trinta e oito reais); **ITEM 18:** Valor Unitário de R\$ 1,28 (um real e vinte e oito centavos), Totalizando R\$ 1.920,00 (um mil, novecentos e vinte reais); **ITEM 20:** Valor Unitário de R\$ 6,39 (seis reais e trinta e nove centavos), Totalizando R\$ 3.834,00 (três mil, oitocentos e trinta e quatro reais); **ITEM 24:** Valor Unitário de R\$ 5,59 (cinco reais e cinquenta e nove centavos), Totalizando R\$ 8.385,00 (oito mil, trezentos e oitenta e cinco reais); **ITEM 29:** Valor Unitário de R\$ 27,94 (vinte e sete reais e noventa e quatro centavos), Totalizando R\$ 69.850,00 (sessenta e nove mil, oitocentos e cinquenta reais); **ITEM 32:** Valor Unitário de R\$ 0,89 (oitenta e nove centavos), Totalizando R\$ 445,00 (quatrocentos e quarenta e cinco reais); **ITEM 33:** Valor Unitário de R\$ 0,50 (cinquenta centavos), Totalizando R\$ 1.250,00 (um mil, duzentos e cinquenta reais); **ITEM 34:** Valor Unitário de R\$ 1,32 (um real e trinta e dois centavos), Totalizando R\$ 3.300,00 (três mil, trezentos reais); **ITEM 35:** Valor Unitário de R\$ 0,57 (cinquenta e sete centavos), Totalizando R\$ 1.425,00 (um mil, quatrocentos e vinte e cinco reais); **ITEM 36:** Valor Unitário de R\$ 1,00 (um real), Totalizando R\$ 2.000,00 (dois mil reais); **ITEM 38:** Valor Unitário de R\$ 3,10 (três reais, dez centavos), Totalizando R\$ 4.650,00 (quatro mil, seiscentos e cinquenta reais); **ITEM 40:** Valor Unitário de R\$ 2,99 (dois reais e noventa e nove centavos), Totalizando R\$ 8.970,00 (oito mil, novecentos e setenta reais); **ITEM 45:** Valor Unitário de R\$ 3,25 (três reais e vinte e cinco centavos), Totalizando R\$ 1.625,00 (um mil, seiscentos e vinte e cinco reais). O VALOR TOTAL HOMOLOGADO e ADJUDICADO no referido PREGÃO PRESENCIAL é de R\$ 280.554,00 (duzentos e oitenta mil, quinhentos e cinquenta e quatro reais).

Campina Grande, 09 de julho de 2019.

IOLANDA BARBOSA DA SILVA
Secretária Municipal de Educação

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

RATIFICAÇÃO DO ATO DE DISPENSA Nº
2.05.043/2019/CSL/SEMAS/PMCG

A Titular da pasta da Secretaria Municipal de Assistência Social da Prefeitura de Campina Grande, no uso das prerrogativas que lhe são conferidas pela lei complementar do município nº 029/05, considerando o incomensurável interesse público, Autoriza e Ratifica o ato de Dispensa nº 2.05.043/2019/CSL/SEMAS/PMCG, praticado por esta municipalidade, com vistas à contratação com as pessoas físicas: PARA ELABORAÇÃO, APLICAÇÃO E CORREÇÃO DE PROVAS, PARA O PROCESSO SELETIVO DE ELEIÇÃO DOS CONSELHEIROS TUTELARES, ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, em razão de **THEREZA KARLA DE SOUZA MELO**, com CPF: 930.910.014-15, no valor de R\$ 3.450,00 (Três mil, quatrocentos e cinquenta reais); **TERÇALIA SUASSUNA VAZ LIRA**, com CPF:

659.700.634-87, no valor de R\$ 3.450,00 (Três mil, quatrocentos e cinquenta reais) e **MAURINO MEDEIROS DE SANTANA**, com CPF: 177.012.014-91, no valor de R\$ 3.450,00 (Três mil, quatrocentos e cinquenta reais), embasada no art. 24, inciso II, da lei nº 8.666/93, alterada, em especial ao disposto no artigo 26 da Lei de Licitações, perfazendo um valor total de R\$ 10.350,00 (Dez mil, trezentos e cinquenta reais), cujas despesas correrão à conta da Dotação Orçamentária: Funcional Programática: 08.243.1018.2131 (Ações programas rede atendimento criança e adolescente). Elemento da Despesa: 3390.36. Fonte de Recursos: 1001.

Campina Grande, 08 de julho de 2019.

EVA GOUVEIA
Secretária de Assistência Social

EXTRATO
TERMO DE CONTRATO Nº
2.05.078/2019/CSL/SEMAS/PMCG

INSTRUMENTO: TERMO DE CONTRATO Nº 2.05.078/2019/CSL/SEMAS/PMCG. **PARTES:** FMCA/SEMAS/PMCG E THEREZA KARLA DE SOUZA MELO **OBJETO CONTRATUAL:** CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA PARA ELABORAÇÃO, APLICAÇÃO E CORREÇÃO DE PROVAS, PARA O PROCESSO SELETIVO DE ELEIÇÃO DOS CONSELHEIROS TUTELARES, ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE. **PRAZO:** ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2019. **FUNDAMENTAÇÃO:** DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2.05.043/2019/CSL/SEMAS/PMCG, ART. 24, II LEI Nº 8.666/93, ALTERADA. **FUNCIONAL PROGRAMÁTICA:** 08.243.1018.2131 **ELEMENTO DE DESPESA:** 3390.36. **FONTE DE RECURSOS:** 1001, **SIGNATÁRIOS:** EVA GOUVEIA E THEREZA KARLA DE SOUZA MELO. **VALOR GLOBAL:** R\$ 3.450,00 (TRÊS MIL, QUATROCENTOS E CINQUENTA REAIS). **DATA DE ASSINATURA:** 08/07/2019.

EVA GOUVEIA
Secretária Municipal de Assistência Social

EXTRATO
TERMO DE CONTRATO Nº
2.05.079/2019/CSL/SEMAS/PMCG

INSTRUMENTO: TERMO DE CONTRATO Nº 2.05.079/2019/CSL/SEMAS/PMCG. **PARTES:** FMCA/SEMAS/PMCG E TERÇALIA SUASSUNA VAZ LIRA. **OBJETO CONTRATUAL:** CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA PARA ELABORAÇÃO, APLICAÇÃO E CORREÇÃO DE PROVAS, PARA O PROCESSO SELETIVO DE ELEIÇÃO DOS CONSELHEIROS TUTELARES, ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE. **PRAZO:** ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2019. **FUNDAMENTAÇÃO:** DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2.05.043/2019/CSL/SEMAS/PMCG, ART. 24, II LEI Nº 8.666/93, ALTERADA. **FUNCIONAL PROGRAMÁTICA:** 08.243.1018.2131 **ELEMENTO DE DESPESA:** 3390.36. **FONTE DE RECURSOS:** 1001, **SIGNATÁRIOS:** EVA GOUVEIA E TERÇALIA SUASSUNA VAZ LIRA. **VALOR GLOBAL:** R\$ 3.450,00 (TRÊS MIL, QUATROCENTOS E CINQUENTA REAIS). **DATA DE ASSINATURA:** 08/07/2019.

EVA GOUVEIA
Secretária Municipal de Assistência Social

EXTRATO
TERMO DE CONTRATO Nº
2.05.080/2019/CSL/SEMAS/PMCG

INSTRUMENTO: TERMO DE CONTRATO Nº 2.05.080/2019/CSL/SEMAS/PMCG. **PARTES:**

FMCA/SEMAS/PMCG E MAURINO MEDEIROS DE SANTANA.

OBJETO CONTRATUAL: CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA PARA ELABORAÇÃO, APLICAÇÃO E CORREÇÃO DE PROVAS, PARA O PROCESSO SELETIVO DE ELEIÇÃO DOS CONSELHEIROS TUTELARES, ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE. **PRAZO:** ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2019. **FUNDAMENTAÇÃO:** DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2.05.043/2019/CSL/SEMAS/PMCG, ART. 24, II LEI Nº 8.666/93, ALTERADA. **FUNCIONAL PROGRAMÁTICA:** 08.243.1018.2131 **ELEMENTO DE DESPESA:** 3390.36. **FONTE DE RECURSOS:** 1001, **SIGNATÁRIOS:** EVA GOUVEIA E MAURINO MEDEIROS DE SANTANA. **VALOR GLOBAL:** R\$ 3.450,00 (TRÊS MIL, QUATROCENTOS E CINQUENTA REAIS). **DATA DE ASSINATURA:** 08/07/2019.

EVA GOUVEIA

Secretária Municipal de Assistência Social

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO

PROGRAMA MUNICIPAL DE PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS

COMITÊ GESTOR DE PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS - CGPPP

ATA DA REUNIÃO DE CONSTITUIÇÃO ORDINÁRIA DO CGPPP, REALIZADA EM 13 DE JUNHO DE 2019

1 - Na sala de reuniões da Secretaria de Planejamento da Prefeitura Municipal de Campina Grande, no dia 13 de junho de 2019, no horário de 10 horas e 45 minutos. **2 - Presenças:** Dr. Diogo Flávio Lyra Batista, Secretário Municipal de Planejamento; Dr. Antônio Hermano de Oliveira, membro designado pelo Executivo Municipal; Alana Fernanda Dias Carvalho e Pollyanna Maria Loreto Meira, membros e assessoria jurídica e técnica, além de Dr. Ramon Rodrigues, membro e assessor técnico- econômico; todos integrantes do Comitê Gestor de Concessões e Parcerias Público-Privadas, sob a presidência do primeiro, em consonância com a Lei Municipal nº 7.159/2019 e do Decreto Municipal nº 4.404/2019. **3 - Ordem do dia:** a) Verificação do quórum e apresentação inicial sobre a proposta ao Plano de Concessões e Parcerias Público-Privadas 2019/2020; b) Apresentação de prioridades para a execução de projetos de interesse da municipalidade sob a modalidade de Concessão e/ou Parceria Público-Privada; c) Explicação sobre condução dos trabalhos no CGPPP; **4 - Deliberações e disposições finais.** Abertos os trabalhos, verificando o quórum de presença e devidamente instalada a presente reunião, passou-se às deliberações: **4.1** O Secretário de Planejamento, Diogo Flávio Lyra Batista, após os cumprimentos aos presentes, fez uma apresentação sucinta sobre o que seriam Concessões e Parcerias Público-Privadas e sua base legal alicerçada pelas leis federais nº 11.079 de 30 de novembro de 2004 e nº 8.987 de 13 de fevereiro de 1995; a necessidade de que o município acompanhe as inovações trazidas com a Lei Municipal nº 7.159/19, que altera a Lei Municipal nº 5.043/11 de PPP's; **4.2** Ato contínuo, explicou que o uso ou não deste instrumento, a saber, as Concessões e PPPs já vem sendo amplamente discutido no Município. Conforme

tratativas em reuniões preliminares à constituição oficial deste Comitê, reuniões estas nas quais o Prefeito, Secretários Municipais e técnicos expuseram suas dificuldades e áreas as quais as soluções e melhores práticas poderiam se dar dadas através de PPP's ou Concessões, elencou-se como eixos prioritários para compor o Plano Municipal de Concessões e Parcerias Público- Privadas 2019/2020: SANEAMENTO E ILUMINAÇÃO PÚBLICA. Posteriormente, minutou-se Decreto a ser encaminhado e submetido ao Executivo Municipal para apreciação, reiterando as áreas prioritárias para compor o Plano de Concessões e PPP's 2019/2020. **4.3** Em seguida, o membro do Comitê Ramon Rodrigues apresentou as necessidades estruturais e humanas para o funcionamento pleno deste Comitê. **4.4** Conselho decidiu por unanimidade aprovar o Plano Municipal de Concessões e PPP's com as seguintes prioridades: Saneamento Ambiental, que contemple no mínimo, abastecimento de água, coleta e tratamento de esgoto; Iluminação Pública, e não desconsiderando a possibilidade de inclusão de outras áreas de interesse municipal, em consonância com toda legislação aplicável. **4.5** Tendo sido discutido como seria a forma de recepção inicial das propostas, se seria através da MIP ou PMI, ficando decidido por unanimidade que o Município faria o devido Chamamento Público, em consonância com o Procedimento de Manifestação de Interesse, para interessados em uma eventual concessão de serviços de Saneamento, ficando também decidido que, deverá ser obedecido os trâmites legais para publicação do referido edital, convocações, preparação do termo de referência e publicações cabíveis. O Comitê Gestor decidiu por unanimidade autorizar a abertura de Chamamento Público para PMI - Procedimento de Manifestação de Interesse, para, sondando o Mercado de Saneamento Básico, buscar eventuais interessados, nos termos do Decreto Municipal Nº 4.404/2019, para elaboração de estudos de viabilidade técnica, econômico-financeira e jurídica, bem como o desenvolvimento de modelos contratuais públicos voltados à modelagem de uma concessão plena ou parceria público-privada para a operação, manutenção, expansão e modernização do sistema de Saneamento Básico do Município de Campina Grande, frisando que a elaboração destes estudos e recepção por parte do Município não vincula a quem os elaborou nem obriga ao Município a proceder à licitação, podendo, inclusive, por oportunidade e conveniência pública, interromper este processo a qualquer momento. Caberá a este Comitê Gestor de PPP, elaborar minuta de Chamamento Público, o qual deverá ser submetido previamente ao Gestor Municipal; **4.6** O membro Antônio Hermano, sugeriu o nome do secretário de Serviços Urbanos, Dr. Geraldo Nobre Cavalcante, para compor o Comitê Gestor de Parcerias Público-Privadas, porém, por ser do entendimento de todos os membros ser o citado, pessoa extremamente requisitada para o bom andamento da administração pública municipal, frente à sua pasta, houve o consenso de que o mesmo comporá os quadros do GTA e será requisitado para participar das reuniões técnicas e análise do processo em pauta; por tratar-se o assunto em elaboração de amplo conhecimento de Dr. Geraldo Nobre Cavalcante. **4.7** Comitê decidiu que, conforme facultado através do Decreto supramencionado, deverá ser criado o GTA – Grupo Técnico de Apoio com profissionais especializados e, observando a multidisciplinaridade, poderão participar deste GTA tanto técnicos, servidores municipais, como profissionais convidados, com vinculação ou não com o Município de Campina Grande, para colaborar desde o Chamamento Público até a realização da análise dos estudos de viabilidade técnica, econômico-financeira e jurídica, porventura apresentados a este CGPPP. **4.8** Foram sugeridos os nomes para integrar o GTA, tendo sido acolhido pelos membros deste CGPPP, esses: Dr. Geraldo Nobre Cavalcante, Engenheiro Civil e secretário de Serviços Urbanos do Município de Campina Grande; a Profa. Veruska Brasileiro Ferreira, Engenheira Química, com pós-graduação em Engenharia Sanitarista e Ambiental; Prof.

Abílio Queiroz, Engenheiro Sanitarista e Ambiental; Profa. Leonilde Gomes da Silva Agra, Engenheira Química, especialista em Engenharia Sanitarista e Ambiental; Sérgio Farias, Contador; Dr. Felipe Gadelha, Economista; José de Souza Ribeiro, Engenheiro Civil, podendo, conforme a necessidade, convidar outros. **4.9** Para melhor condução dos trabalhos deste Comitê Gestor, fica estabelecida a próxima reunião ordinária para o dia 18 de Junho de 2019, na sala de reuniões da Secretaria de Planejamento de Campina Grande, podendo existir tantas quantas reuniões extraordinárias sejam necessárias, desde que convocadas pelo presidente deste CGPPP, com, no mínimo, 03 (três) dias de antecedência. **5.0— Encerramento:** Nada mais havendo a tratar, o Sr. Presidente do CGPPP encerrou os trabalhos, sendo lavrada a presente Ata. Caberá a Secretária deste Comitê encaminhar a presente Ata para os departamentos cabíveis para Publicação da mesma no sítio eletrônico da Prefeitura ou no Semanário local, assegurando a transparência e ampla publicidade aos atos praticados por este CGPPP. Esta Ata foi redigida por mim, Rosana Maria Aguiar de Farias, que secretariei os trabalhos, e, seguem as assinaturas dos presentes.

Campina Grande/PB, 13 de Junho de 2019.

DIOGO FLÁVIO LYRA BATISTA

Presidente

ALANA FERNANDA DIAS CARVALHO

Membro

POLLYANNA MARIA LORETO MEIRA

Membro

RAMON RODRIGUES

Membro

SECRETARIA DE OBRAS

TERMO DE RECEBIMENTO DE OBRA

Aos 08 de julho de 2019, acusamos o Recebimento Definitivo **DA OBRA DE CONSTRUÇÃO DE 01 UNIDADE HABITACIONAL POPULAR, NO BAIRRO DE BODOCONGÓ, NO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE, ESTADO DA PARAÍBA**, objeto do Contrato Nº 2.08.018/2017, realizado pela Empresa SST CONSTRUTORA EIRELI, inscrita no CNPJ Nº02627856/0001-17.

Tendo os mesmos sido executados na sua integralidade e de acordo com o Projeto e as especificações técnicas estabelecidas, obedecendo às cláusulas contratuais vigentes.

COMISSÃO DE RECEBIMENTO

JOSÉ DEMÉTRIO COSTA AGUIAR

Membro (matrícula 2037)

ALBA LÚCIA PEREIRA RAMOS

Membro (matrícula 7093)

JOSÉ BENÍCIO DA SILVA FILHO

Membro (matrícula 25711)

TERMO DE RECEBIMENTO DE OBRA

Aos 08 de julho de 2019, acusamos o Recebimento Definitivo da **OBRA DE RECUPERAÇÃO DA EDIFICAÇÃO DA**

SECRETARIA DE GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE /PB, objeto do Contrato Nº 2.08.016/2017, realizado pela Empresa SST CONSTRUTORA EIRELI, inscrita no CNPJ Nº02627856/0001-17.

Tendo os mesmos sido executados na sua integralidade e de acordo com o projeto e as especificações técnicas estabelecidas, obedecendo às cláusulas contratuais vigentes.

COMISSÃO DE RECEBIMENTO

JOSÉ DEMÉTRIO COSTA AGUIAR

Membro (matrícula 2037)

ALBA LÚCIA PEREIRA RAMOS

Membro (matrícula 7093)

JOSÉ BENÍCIO DA SILVA FILHO

Membro (matrícula 25711)

AGÊNCIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO – AMDE

RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - DISPENSA Nº DV00010/2019

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00010/2019, que objetiva: Contratação de serviços especializados na informatização do Sistema de Contabilidade Pública; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: Publicsoft - R\$ 16.653,00.

Campina Grande - PB, 08 de Julho de 2019.

NELSON GOMES FILHO

Diretor Presidente

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 2.06.037/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2.06.037/2019
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO**

A Secretária Municipal de Educação **HOMOLOGA** o **PREGÃO PRESENCIAL Nº 2.06.037/2019** cujo **OBJETO É CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE SACOS DE LIXO PRETO 6(SEIS) MICAS COM CAPACIDADE DE 100(CEM) LITROS 75x90CM E SACOS DE LIXO DE 30 LITROS DE 0,08 MICAS, PARA ATENDER AS UNIDADES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DA PREFEITURA DE CAMPINA GRANDE, ESTADO DA PARAÍBA**, em favor da Empresa: **OLIVEIRA & EULALIO PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA. - ME**, inscrita no CNPJ sob o Nº **07.324.070/0001-44**, vencedora do **ITEM 1: Valor Unitário de R\$ 5,04** (cinco reais, quatro centavos), Totalizando **R\$ 40.320,00** (quarenta mil, trezentos e vinte reais) e **ITEM 2: Valor Unitário de R\$ 12,57** (doze reais, cinquenta e sete centavos), Totalizando **R\$ 125.700,00** (cento e vinte e cinco mil, setecentos reais). O **VALOR TOTAL HOMOLOGADO e ADJUDICADO** no referido **PREGÃO PRESENCIAL** é de **R\$ 166.020,00** (cento e sessenta e seis mil, vinte reais).

Campina Grande, 02 de julho de 2019.

IOLANDA BARBOSA DA SILVA
Secretária Municipal de Educação

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 2.06.045/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2.06.045/2019
AVISO DE LICITAÇÃO

A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE, através do PREGOEIRO OFICIAL, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará às 09:00 horas do dia 01 de agosto de 2019, Licitação na Modalidade PREGÃO PRESENCIAL, tipo “MENOR PREÇO”, tendo por OBJETO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAL DE HIGIENE E LIMPEZA PARA AS UNIDADES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DA PREFEITURA DE CAMPINA GRANDE, ESTADO DA PARAÍBA, conforme especificações em planilha do Edital. O Edital e demais informações estarão à disposição dos interessados à Rua Dr. João Moura, Nº 528, Bairro São José, no Município de Campina Grande, Estado da Paraíba, no horário comercial.

Campina Grande, 10 de julho de 2019.

GABRIELLA COUTINHO GOMES PONTES
Pregoeira Oficial

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

PORTARIA Nº 234

De 18 de Junho de 2019.

O PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 6º, inciso V, da Lei nº. 2.139, de 20 de setembro de 1990, observando o disposto nos arts. 146 e 147 do Estatuto dos Servidores Públicos de Campina Grande,

RESOLVE

01 – Constituir Comissão de Processo Administrativo, para apurar denúncia oriunda do **Tribunal de Contas do Estado da Paraíba**, conforme **ACÓRDÃO AC2 – TC – 00110/17** por acúmulo indevido de cargos públicos, em desfavor do (a) servidor (a) **AILTON GONÇALVES DE ARAÚJO – Mat. 10.155**, lotado (a) na SAD.

02 – Compor a referida Comissão os seguintes Bacharéis: **Dr. PAULO ROBERTO AGRA RAMOS**, Procurador Municipal, matrícula nº. 2737; **Dr. SANDY DE OLIVEIRA FURTUNATO**, Advogado, matrícula nº. 9674 e **Dr. EDILSON SERAFIM DE SOUSA**, Diretor do Departamento da Dívida Ativa, Matrícula nº. 1871, para funcionarem nesta Comissão, sob a Presidência do primeiro, sendo secretariado pelo segundo.

03 – Atribuir o prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão do Relatório.

CUMPRASE.

PORTARIA Nº 235

De 18 de Junho de 2019.

O PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 6º, inciso V, da Lei nº. 2.139, de 20 de setembro de 1990, observando o disposto nos arts. 146 e 147 do Estatuto dos Servidores Públicos de Campina Grande,

RESOLVE

01 – Constituir Comissão de Processo Administrativo, para apurar denúncia oriunda do **Tribunal de Contas do Estado da Paraíba**, conforme **ACÓRDÃO AC2 – TC – 00110/17** por acúmulo indevido de cargos públicos, em desfavor do (a) servidor (a) **ANA LÚCIA CAMELO TROVÃO – Mat. 13.581**, lotado (a) na SESM.

02 – Compor a referida Comissão os seguintes Bacharéis: **Dr. PAULO ROBERTO AGRA RAMOS**, Procurador Municipal, matrícula nº. 2737; **Dr. SANDY DE OLIVEIRA FURTUNATO**, Advogado, matrícula nº. 9674 e **Dr. EDILSON SERAFIM DE SOUSA**, Diretor do Departamento da Dívida Ativa, Matrícula nº. 1871, para funcionarem nesta Comissão, sob a Presidência do primeiro, sendo secretariado pelo segundo.

03 – Atribuir o prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão do Relatório.

CUMPRASE.

PORTARIA Nº 236

De 18 de Junho de 2019.

O PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 6º, inciso V, da Lei nº. 2.139, de 20 de setembro de 1990, observando o disposto nos arts. 146 e 147 do Estatuto dos Servidores Públicos de Campina Grande,

RESOLVE

01 – Constituir Comissão de Processo Administrativo, para apurar denúncia oriunda do **Tribunal de Contas do Estado da Paraíba**, conforme **ACÓRDÃO AC2 – TC – 00110/17** por acúmulo indevido de cargos públicos, em desfavor do (a) servidor (a) **CARLOS MARQUES CASTRO JÚNIOR – Mat. 26.910**, lotado (a) na SECTI.

02 – Compor a referida Comissão os seguintes Bacharéis: **Dr. PAULO ROBERTO AGRA RAMOS**, Procurador Municipal, matrícula nº. 2737; **Dr. SANDY DE OLIVEIRA FURTUNATO**, Advogado, matrícula nº. 9674 e **Dr. EDILSON SERAFIM DE SOUSA**, Diretor do Departamento da Dívida Ativa, Matrícula nº. 1871, para funcionarem nesta Comissão, sob a Presidência do primeiro, sendo secretariado pelo segundo.

03 – Atribuir o prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão do Relatório.

CUMPRASE.

PORTARIA Nº 237

De 18 de Junho de 2019.

O PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 6º, inciso V, da Lei nº. 2.139, de 20 de setembro de 1990, observando o disposto nos arts. 146 e 147 do Estatuto dos Servidores Públicos de Campina Grande,

RESOLVE

01 – Constituir Comissão de Processo Administrativo, para apurar denúncia oriunda do **Tribunal de Contas do Estado da Paraíba**, conforme **ACÓRDÃO AC2 – TC – 00110/17** por acúmulo

indevido de cargos públicos, em desfavor do (a) servidor (a) **EDILMA CARVALHO ROLIM CARTAXO – Mat. 12.437**, lotado (a) na SEDUC.

02 – Compor a referida Comissão os seguintes Bacharéis: **Dr. PAULO ROBERTO AGRA RAMOS**, Procurador Municipal, matrícula n.º. 2737; **Dr. SANDY DE OLIVEIRA FURTUNATO**, Advogado, matrícula n.º. 9674 e **Dr. EDILSON SERAFIM DE SOUSA**, Diretor do Departamento da Dívida Ativa, Matrícula n.º. 1871, para funcionarem nesta Comissão, sob a Presidência do primeiro, sendo secretariado pelo segundo.

03 – Atribuir o prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão do Relatório.

CUMPRASE.

PORTARIA Nº 238 De 18 de Junho de 2019.

O PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 6º, inciso V, da Lei n.º. 2.139, de 20 de setembro de 1990, observando o disposto nos arts. 146 e 147 do Estatuto dos Servidores Públicos de Campina Grande,

RESOLVE

01 – Constituir Comissão de Processo Administrativo, para apurar denúncia oriunda do **Tribunal de Contas do Estado da Paraíba**, conforme **ACÓRDÃO AC2 – TC – 00110/17** por acúmulo indevido de cargos públicos, em desfavor do (a) servidor (a) **EDINALVA DE ABREU MOREIRA – Mat. 9719**, lotado (a) na SESM.

02 – Compor a referida Comissão os seguintes Bacharéis: **Dr. PAULO ROBERTO AGRA RAMOS**, Procurador Municipal, matrícula n.º. 2737; **Dr. SANDY DE OLIVEIRA FURTUNATO**, Advogado, matrícula n.º. 9674 e **Dr. EDILSON SERAFIM DE SOUSA**, Diretor do Departamento da Dívida Ativa, Matrícula n.º. 1871, para funcionarem nesta Comissão, sob a Presidência do primeiro, sendo secretariado pelo segundo.

03 – Atribuir o prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão do Relatório.

CUMPRASE.

PORTARIA Nº 239 De 18 de Junho de 2019.

O PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 6º, inciso V, da Lei n.º. 2.139, de 20 de setembro de 1990, observando o disposto nos arts. 146 e 147 do Estatuto dos Servidores Públicos de Campina Grande,

RESOLVE

01 – Constituir Comissão de Processo Administrativo, para apurar denúncia oriunda do **Tribunal de Contas do Estado da Paraíba**, conforme **ACÓRDÃO AC2 – TC – 00110/17** por acúmulo indevido de cargos públicos, em desfavor do (a) servidor (a) **ELIANE BARROS DA CRUZ – Mat. 6019**, lotado (a) na SEDUC.

02 – Compor a referida Comissão os seguintes Bacharéis: **Dr. PAULO ROBERTO AGRA RAMOS**, Procurador Municipal,

matrícula n.º. 2737; **Dr. SANDY DE OLIVEIRA FURTUNATO**, Advogado, matrícula n.º. 9674 e **Dr. EDILSON SERAFIM DE SOUSA**, Diretor do Departamento da Dívida Ativa, Matrícula n.º. 1871, para funcionarem nesta Comissão, sob a Presidência do primeiro, sendo secretariado pelo segundo.

03 – Atribuir o prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão do Relatório.

CUMPRASE.

PORTARIA Nº 240 De 18 de Junho de 2019.

O PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 6º, inciso V, da Lei n.º. 2.139, de 20 de setembro de 1990, observando o disposto nos arts. 146 e 147 do Estatuto dos Servidores Públicos de Campina Grande,

RESOLVE

01 – Constituir Comissão de Processo Administrativo, para apurar denúncia oriunda do **Tribunal de Contas do Estado da Paraíba**, conforme **ACÓRDÃO AC2 – TC – 00110/17** por acúmulo indevido de cargos públicos, em desfavor do (a) servidor (a) **ELÍZIO MARQUES DA SILVA – Mat. 9217**, lotado (a) na SAD.

02 – Compor a referida Comissão os seguintes Bacharéis: **Dr. PAULO ROBERTO AGRA RAMOS**, Procurador Municipal, matrícula n.º. 2737; **Dr. SANDY DE OLIVEIRA FURTUNATO**, Advogado, matrícula n.º. 9674 e **Dr. EDILSON SERAFIM DE SOUSA**, Diretor do Departamento da Dívida Ativa, Matrícula n.º. 1871, para funcionarem nesta Comissão, sob a Presidência do primeiro, sendo secretariado pelo segundo.

03 – Atribuir o prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão do Relatório.

CUMPRASE.

PORTARIA Nº 241 De 18 de Junho de 2019.

O PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 6º, inciso V, da Lei n.º. 2.139, de 20 de setembro de 1990, observando o disposto nos arts. 146 e 147 do Estatuto dos Servidores Públicos de Campina Grande,

RESOLVE

01 – Constituir Comissão de Processo Administrativo, para apurar denúncia oriunda do **Tribunal de Contas do Estado da Paraíba**, conforme **ACÓRDÃO AC2 – TC – 00110/17** por acúmulo indevido de cargos públicos, em desfavor do (a) servidor (a) **FERNANDO SÉRGIO DA COSTA BADÚ – Mat. 3073**, lotado (a) na SEDUC.

02 – Compor a referida Comissão os seguintes Bacharéis: **Dr. PAULO ROBERTO AGRA RAMOS**, Procurador Municipal, matrícula n.º. 2737; **Dr. SANDY DE OLIVEIRA FURTUNATO**, Advogado, matrícula n.º. 9674 e **Dr. EDILSON SERAFIM DE SOUSA**, Diretor do Departamento da Dívida Ativa, Matrícula n.º. 1871, para funcionarem nesta Comissão, sob a Presidência do primeiro, sendo secretariado pelo segundo.

03 – Atribuir o prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão do Relatório.

CUMPRASE.

PORTARIA Nº 242

De 18 de Junho de 2019.

O PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 6º, inciso V, da Lei nº. 2.139, de 20 de setembro de 1990, observando o disposto nos arts. 146 e 147 do Estatuto dos Servidores Públicos de Campina Grande,

RESOLVE

01 – Constituir Comissão de Processo Administrativo, para apurar denúncia oriunda do **Tribunal de Contas do Estado da Paraíba**, conforme **ACÓRDÃO AC2 – TC – 00110/17** por acúmulo indevido de cargos públicos, em desfavor do (a) servidor (a) **FRANCISCO SOLANO PEREIRA – Mat. 9185**, lotado (a) na SEDUC.

02 – Compor a referida Comissão os seguintes Bacharéis: **Dr. PAULO ROBERTO AGRA RAMOS**, Procurador Municipal, matrícula nº. 2737; **Dr. SANDY DE OLIVEIRA FURTUNATO**, Advogado, matrícula nº. 9674 e **Dr. EDILSON SERAFIM DE SOUSA**, Diretor do Departamento da Dívida Ativa, Matrícula nº. 1871, para funcionarem nesta Comissão, sob a Presidência do primeiro, sendo secretariado pelo segundo.

03 – Atribuir o prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão do Relatório.

CUMPRASE.

PORTARIA Nº 243

De 18 de Junho de 2019.

O PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 6º, inciso V, da Lei nº. 2.139, de 20 de setembro de 1990, observando o disposto nos arts. 146 e 147 do Estatuto dos Servidores Públicos de Campina Grande,

RESOLVE

01 – Constituir Comissão de Processo Administrativo, para apurar denúncia oriunda do **Tribunal de Contas do Estado da Paraíba**, conforme **ACÓRDÃO AC2 – TC – 00110/17** por acúmulo indevido de cargos públicos, em desfavor do (a) servidor (a) **HENRIQUE JORGE DIOGENES DE LIMA – Mat. 5603**, lotado (a) na SEDUC.

02 – Compor a referida Comissão os seguintes Bacharéis: **Dr. PAULO ROBERTO AGRA RAMOS**, Procurador Municipal, matrícula nº. 2737; **Dr. SANDY DE OLIVEIRA FURTUNATO**, Advogado, matrícula nº. 9674 e **Dr. EDILSON SERAFIM DE SOUSA**, Diretor do Departamento da Dívida Ativa, Matrícula nº. 1871, para funcionarem nesta Comissão, sob a Presidência do primeiro, sendo secretariado pelo segundo.

03 – Atribuir o prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão do Relatório.

CUMPRASE.

PORTARIA Nº 244

De 18 de Junho de 2019.

O PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 6º, inciso V, da Lei nº. 2.139, de 20 de setembro de 1990, observando o disposto nos arts. 146 e 147 do Estatuto dos Servidores Públicos de Campina Grande,

RESOLVE

01 – Constituir Comissão de Processo Administrativo, para apurar denúncia oriunda do **Tribunal de Contas do Estado da Paraíba**, conforme **ACÓRDÃO AC2 – TC – 00110/17** por acúmulo indevido de cargos públicos, em desfavor do (a) servidor (a) **HERBERTH RÉGIS DE ARAÚJO – Mat. 12.171**, lotado (a) na SESM.

02 – Compor a referida Comissão os seguintes Bacharéis: **Dr. PAULO ROBERTO AGRA RAMOS**, Procurador Municipal, matrícula nº. 2737; **Dr. SANDY DE OLIVEIRA FURTUNATO**, Advogado, matrícula nº. 9674 e **Dr. EDILSON SERAFIM DE SOUSA**, Diretor do Departamento da Dívida Ativa, Matrícula nº. 1871, para funcionarem nesta Comissão, sob a Presidência do primeiro, sendo secretariado pelo segundo.

03 – Atribuir o prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão do Relatório.

CUMPRASE.

PORTARIA Nº 245

De 18 de Junho de 2019.

O PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 6º, inciso V, da Lei nº. 2.139, de 20 de setembro de 1990, observando o disposto nos arts. 146 e 147 do Estatuto dos Servidores Públicos de Campina Grande,

RESOLVE

01 – Constituir Comissão de Processo Administrativo, para apurar denúncia oriunda do **Tribunal de Contas do Estado da Paraíba**, conforme **ACÓRDÃO AC2 – TC – 00110/17** por acúmulo indevido de cargos públicos, em desfavor do (a) servidor (a) **JACIRA DINIZ LUNA – Mat. 3858**, lotado (a) na SEDUC.

02 – Compor a referida Comissão os seguintes Bacharéis: **Dr. PAULO ROBERTO AGRA RAMOS**, Procurador Municipal, matrícula nº. 2737; **Dr. SANDY DE OLIVEIRA FURTUNATO**, Advogado, matrícula nº. 9674 e **Dr. EDILSON SERAFIM DE SOUSA**, Diretor do Departamento da Dívida Ativa, Matrícula nº. 1871, para funcionarem nesta Comissão, sob a Presidência do primeiro, sendo secretariado pelo segundo.

03 – Atribuir o prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão do Relatório.

CUMPRASE.

PORTARIA Nº 246

De 18 de Junho de 2019.

O PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art.

6º, inciso V, da Lei nº. 2.139, de 20 de setembro de 1990, observando o disposto nos arts. 146 e 147 do Estatuto dos Servidores Públicos de Campina Grande,

RESOLVE

01 – Constituir Comissão de Processo Administrativo, para apurar denúncia oriunda do **Tribunal de Contas do Estado da Paraíba**, conforme **ACÓRDÃO AC2 – TC – 00110/17** por acúmulo indevido de cargos públicos, em desfavor do (a) servidor (a) **JANILENE MONTEIRO DE SOUSA – Mat. 12.764**, lotado (a) na SEMAS.

02 – Compor a referida Comissão os seguintes Bacharéis: **Dr. PAULO ROBERTO AGRA RAMOS**, Procurador Municipal, matrícula nº. 2737; **Dr. SANDY DE OLIVEIRA FURTUNATO**, Advogado, matrícula nº. 9674 e **Dr. EDILSON SERAFIM DE SOUSA**, Diretor do Departamento da Dívida Ativa, Matrícula nº. 1871, para funcionarem nesta Comissão, sob a Presidência do primeiro, sendo secretariado pelo segundo.

03 – Atribuir o prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão do Relatório.

CUMPRASE.

PORTARIA Nº 247

De 18 de Junho de 2019.

O PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 6º, inciso V, da Lei nº. 2.139, de 20 de setembro de 1990, observando o disposto nos arts. 146 e 147 do Estatuto dos Servidores Públicos de Campina Grande,

RESOLVE

01 – Constituir Comissão de Processo Administrativo, para apurar denúncia oriunda do **Tribunal de Contas do Estado da Paraíba**, conforme **ACÓRDÃO AC2 – TC – 00110/17** por acúmulo indevido de cargos públicos, em desfavor do (a) servidor (a) **JOÃO BATISTA DA SILVA – Mat. 13.151**, lotado (a) na SECULT.

02 – Compor a referida Comissão os seguintes Bacharéis: **Dr. PAULO ROBERTO AGRA RAMOS**, Procurador Municipal, matrícula nº. 2737; **Dr. SANDY DE OLIVEIRA FURTUNATO**, Advogado, matrícula nº. 9674 e **Dr. EDILSON SERAFIM DE SOUSA**, Diretor do Departamento da Dívida Ativa, Matrícula nº. 1871, para funcionarem nesta Comissão, sob a Presidência do primeiro, sendo secretariado pelo segundo.

03 – Atribuir o prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão do Relatório.

CUMPRASE.

PORTARIA Nº 248

De 18 de Junho de 2019.

O PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 6º, inciso V, da Lei nº. 2.139, de 20 de setembro de 1990, observando o disposto nos arts. 146 e 147 do Estatuto dos Servidores Públicos de Campina Grande,

RESOLVE

01 – Constituir Comissão de Processo Administrativo, para apurar denúncia oriunda do **Tribunal de Contas do Estado da Paraíba**, conforme **ACÓRDÃO AC2 – TC – 00110/17** por acúmulo indevido de cargos públicos, em desfavor do (a) servidor (a) **JOÃO MOURA FILHO – Mat. 23.124**, lotado (a) no Gabinete do Prefeito.

02 – Compor a referida Comissão os seguintes Bacharéis: **Dr. PAULO ROBERTO AGRA RAMOS**, Procurador Municipal, matrícula nº. 2737; **Dr. SANDY DE OLIVEIRA FURTUNATO**, Advogado, matrícula nº. 9674 e **Dr. EDILSON SERAFIM DE SOUSA**, Diretor do Departamento da Dívida Ativa, Matrícula nº. 1871, para funcionarem nesta Comissão, sob a Presidência do primeiro, sendo secretariado pelo segundo.

03 – Atribuir o prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão do Relatório.

CUMPRASE.

PORTARIA Nº 249

De 18 de Junho de 2019.

O PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 6º, inciso V, da Lei nº. 2.139, de 20 de setembro de 1990, observando o disposto nos arts. 146 e 147 do Estatuto dos Servidores Públicos de Campina Grande,

RESOLVE

01 – Constituir Comissão de Processo Administrativo, para apurar denúncia oriunda do **Tribunal de Contas do Estado da Paraíba**, conforme **ACÓRDÃO AC2 – TC – 00110/17** por acúmulo indevido de cargos públicos, em desfavor do (a) servidor (a) **JOSÉ ANTÔNIO DA COSTA – Mat. 20.865**, lotado (a) no Gabinete do Prefeito.

02 – Compor a referida Comissão os seguintes Bacharéis: **Dr. PAULO ROBERTO AGRA RAMOS**, Procurador Municipal, matrícula nº. 2737; **Dr. SANDY DE OLIVEIRA FURTUNATO**, Advogado, matrícula nº. 9674 e **Dr. EDILSON SERAFIM DE SOUSA**, Diretor do Departamento da Dívida Ativa, Matrícula nº. 1871, para funcionarem nesta Comissão, sob a Presidência do primeiro, sendo secretariado pelo segundo.

03 – Atribuir o prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão do Relatório.

CUMPRASE.

PORTARIA Nº 250

De 18 de Junho de 2019.

O PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 6º, inciso V, da Lei nº. 2.139, de 20 de setembro de 1990, observando o disposto nos arts. 146 e 147 do Estatuto dos Servidores Públicos de Campina Grande,

RESOLVE

01 – Constituir Comissão de Processo Administrativo, para apurar denúncia oriunda do **Tribunal de Contas do Estado da Paraíba**,

conforme **ACÓRDÃO AC2 – TC – 00110/17** por acúmulo indevido de cargos públicos, em desfavor do (a) servidor (a) **JOSÉ ERALDO FERANDES ESTRELA – Mat. 8700**, lotado (a) na Procuradoria Geral do Município.

02 – Compor a referida Comissão os seguintes Bacharéis: **Dr. PAULO ROBERTO AGRA RAMOS**, Procurador Municipal, matrícula nº. 2737; **Dr. SANDY DE OLIVEIRA FURTUNATO**, Advogado, matrícula nº. 9674 e **Dr. EDILSON SERAFIM DE SOUSA**, Diretor do Departamento da Dívida Ativa, Matrícula nº. 1871, para funcionarem nesta Comissão, sob a Presidência do primeiro, sendo secretariado pelo segundo.

03 – Atribuir o prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão do Relatório.

CUMPRASE.

PORTARIA Nº 251 De 18 de Junho de 2019.

O PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 6º, inciso V, da Lei nº. 2.139, de 20 de setembro de 1990, observando o disposto nos arts. 146 e 147 do Estatuto dos Servidores Públicos de Campina Grande,

RESOLVE

01 – Constituir Comissão de Processo Administrativo, para apurar denúncia oriunda do **Tribunal de Contas do Estado da Paraíba**, conforme **ACÓRDÃO AC2 – TC – 00110/17** por acúmulo indevido de cargos públicos, em desfavor do (a) servidor (a) **JOSÉ LEONARDO SILVA – Mat. 9336**, lotado (a) na SAD.

02 – Compor a referida Comissão os seguintes Bacharéis: **Dr. PAULO ROBERTO AGRA RAMOS**, Procurador Municipal, matrícula nº. 2737; **Dr. SANDY DE OLIVEIRA FURTUNATO**, Advogado, matrícula nº. 9674 e **Dr. EDILSON SERAFIM DE SOUSA**, Diretor do Departamento da Dívida Ativa, Matrícula nº. 1871, para funcionarem nesta Comissão, sob a Presidência do primeiro, sendo secretariado pelo segundo.

03 – Atribuir o prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão do Relatório.

CUMPRASE.

PORTARIA Nº 252 De 18 de Junho de 2019.

O PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 6º, inciso V, da Lei nº. 2.139, de 20 de setembro de 1990, observando o disposto nos arts. 146 e 147 do Estatuto dos Servidores Públicos de Campina Grande,

RESOLVE

01 – Constituir Comissão de Processo Administrativo, para apurar denúncia oriunda do **Tribunal de Contas do Estado da Paraíba**, conforme **ACÓRDÃO AC2 – TC – 00110/17** por acúmulo indevido de cargos públicos, em desfavor do (a) servidor (a) **JOSÉ RICARDO SILVA – Mat. 10.231**, lotado (a) na SEDUC.

02 – Compor a referida Comissão os seguintes Bacharéis: **Dr. PAULO ROBERTO AGRA RAMOS**, Procurador Municipal,

matrícula nº. 2737; **Dr. SANDY DE OLIVEIRA FURTUNATO**, Advogado, matrícula nº. 9674 e **Dr. EDILSON SERAFIM DE SOUSA**, Diretor do Departamento da Dívida Ativa, Matrícula nº. 1871, para funcionarem nesta Comissão, sob a Presidência do primeiro, sendo secretariado pelo segundo.

03 – Atribuir o prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão do Relatório.

CUMPRASE.

PORTARIA Nº 253 De 18 de Junho de 2019.

O PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 6º, inciso V, da Lei nº. 2.139, de 20 de setembro de 1990, observando o disposto nos arts. 146 e 147 do Estatuto dos Servidores Públicos de Campina Grande,

RESOLVE

01 – Constituir Comissão de Processo Administrativo, para apurar denúncia oriunda do **Tribunal de Contas do Estado da Paraíba**, conforme **ACÓRDÃO AC2 – TC – 00110/17** por acúmulo indevido de cargos públicos, em desfavor do (a) servidor (a) **JOSÉLIA MACHADO – Mat. 13.981**, lotado (a) na SESM.

02 – Compor a referida Comissão os seguintes Bacharéis: **Dr. PAULO ROBERTO AGRA RAMOS**, Procurador Municipal, matrícula nº. 2737; **Dr. SANDY DE OLIVEIRA FURTUNATO**, Advogado, matrícula nº. 9674 e **Dr. EDILSON SERAFIM DE SOUSA**, Diretor do Departamento da Dívida Ativa, Matrícula nº. 1871, para funcionarem nesta Comissão, sob a Presidência do primeiro, sendo secretariado pelo segundo.

03 – Atribuir o prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão do Relatório.

CUMPRASE.

PORTARIA Nº 254 De 18 de Junho de 2019.

O PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 6º, inciso V, da Lei nº. 2.139, de 20 de setembro de 1990, observando o disposto nos arts. 146 e 147 do Estatuto dos Servidores Públicos de Campina Grande,

RESOLVE

01 – Constituir Comissão de Processo Administrativo, para apurar denúncia oriunda do **Tribunal de Contas do Estado da Paraíba**, conforme **ACÓRDÃO AC2 – TC – 00110/17** por acúmulo indevido de cargos públicos, em desfavor do (a) servidor (a) **JOSENILDO SILVA MARINHO – Mat. 25.996**, lotado (a) no Gabinete do Prefeito.

02 – Compor a referida Comissão os seguintes Bacharéis: **Dr. PAULO ROBERTO AGRA RAMOS**, Procurador Municipal, matrícula nº. 2737; **Dr. SANDY DE OLIVEIRA FURTUNATO**, Advogado, matrícula nº. 9674 e **Dr. EDILSON SERAFIM DE SOUSA**, Diretor do Departamento da Dívida Ativa, Matrícula nº. 1871, para funcionarem nesta Comissão, sob a Presidência do primeiro, sendo secretariado pelo segundo.

03 – Atribuir o prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão do Relatório.

CUMPRASE.

PORTARIA Nº 256

De 18 de Junho de 2019.

O PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 6º, inciso V, da Lei nº. 2.139, de 20 de setembro de 1990, observando o disposto nos arts. 146 e 147 do Estatuto dos Servidores Públicos de Campina Grande,

RESOLVE

01 – Constituir Comissão de Processo Administrativo, para apurar denúncia oriunda do **Tribunal de Contas do Estado da Paraíba**, conforme **ACÓRDÃO AC2 – TC – 00110/17** por acúmulo indevido de cargos públicos, em desfavor do (a) servidor (a) **MARIA ANUCIADA TRAVASSOS DE MELO – Mat. 6816**, lotado (a) na SAD.

02 – Compor a referida Comissão os seguintes Bacharéis: **Dr. PAULO ROBERTO AGRA RAMOS**, Procurador Municipal, matrícula nº. 2737; **Dr. SANDY DE OLIVEIRA FURTUNATO**, Advogado, matrícula nº. 9674 e **Dr. EDILSON SERAFIM DE SOUSA**, Diretor do Departamento da Dívida Ativa, Matrícula nº. 1871, para funcionarem nesta Comissão, sob a Presidência do primeiro, sendo secretariado pelo segundo.

03 – Atribuir o prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão do Relatório.

CUMPRASE.

PORTARIA Nº 257

De 18 de Junho de 2019.

O PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 6º, inciso V, da Lei nº. 2.139, de 20 de setembro de 1990, observando o disposto nos arts. 146 e 147 do Estatuto dos Servidores Públicos de Campina Grande,

RESOLVE

01 – Constituir Comissão de Processo Administrativo, para apurar denúncia oriunda do **Tribunal de Contas do Estado da Paraíba**, conforme **ACÓRDÃO AC2 – TC – 00110/17** por acúmulo indevido de cargos públicos, em desfavor do (a) servidor (a) **MARIA APARECIDA MARQUES DA SILVA – Mat. 8391**, lotado (a) na SEDUC.

02 – Compor a referida Comissão os seguintes Bacharéis: **Dr. PAULO ROBERTO AGRA RAMOS**, Procurador Municipal, matrícula nº. 2737; **Dr. SANDY DE OLIVEIRA FURTUNATO**, Advogado, matrícula nº. 9674 e **Dr. EDILSON SERAFIM DE SOUSA**, Diretor do Departamento da Dívida Ativa, Matrícula nº. 1871, para funcionarem nesta Comissão, sob a Presidência do primeiro, sendo secretariado pelo segundo.

03 – Atribuir o prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão do Relatório.

CUMPRASE.

PORTARIA Nº 258

De 18 de Junho de 2019.

O PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 6º, inciso V, da Lei nº. 2.139, de 20 de setembro de 1990, observando o disposto nos arts. 146 e 147 do Estatuto dos Servidores Públicos de Campina Grande,

RESOLVE

01 – Constituir Comissão de Processo Administrativo, para apurar denúncia oriunda do **Tribunal de Contas do Estado da Paraíba**, conforme **ACÓRDÃO AC2 – TC – 00110/17** por acúmulo indevido de cargos públicos, em desfavor do (a) servidor (a) **MARIA APARECIDA SOARES FIGUEIREDO – Mat. 9737**, lotado (a) na SESM.

02 – Compor a referida Comissão os seguintes Bacharéis: **Dr. PAULO ROBERTO AGRA RAMOS**, Procurador Municipal, matrícula nº. 2737; **Dr. SANDY DE OLIVEIRA FURTUNATO**, Advogado, matrícula nº. 9674 e **Dr. EDILSON SERAFIM DE SOUSA**, Diretor do Departamento da Dívida Ativa, Matrícula nº. 1871, para funcionarem nesta Comissão, sob a Presidência do primeiro, sendo secretariado pelo segundo.

03 – Atribuir o prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão do Relatório.

CUMPRASE.

PORTARIA Nº 259

De 18 de Junho de 2019.

O PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 6º, inciso V, da Lei nº. 2.139, de 20 de setembro de 1990, observando o disposto nos arts. 146 e 147 do Estatuto dos Servidores Públicos de Campina Grande,

RESOLVE

01 – Constituir Comissão de Processo Administrativo, para apurar denúncia oriunda do **Tribunal de Contas do Estado da Paraíba**, conforme **ACÓRDÃO AC2 – TC – 00110/17** por acúmulo indevido de cargos públicos, em desfavor do (a) servidor (a) **MARIA DE FÁTIMA COSTA – Mat. 6264**, lotado (a) na SEDUC.

02 – Compor a referida Comissão os seguintes Bacharéis: **Dr. PAULO ROBERTO AGRA RAMOS**, Procurador Municipal, matrícula nº. 2737; **Dr. SANDY DE OLIVEIRA FURTUNATO**, Advogado, matrícula nº. 9674 e **Dr. EDILSON SERAFIM DE SOUSA**, Diretor do Departamento da Dívida Ativa, Matrícula nº. 1871, para funcionarem nesta Comissão, sob a Presidência do primeiro, sendo secretariado pelo segundo.

03 – Atribuir o prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão do Relatório.

CUMPRASE.

PORTARIA Nº 260

De 18 de Junho de 2019.

O PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 6º, inciso V, da Lei nº. 2.139, de 20 de setembro de 1990,

observando o disposto nos arts. 146 e 147 do Estatuto dos Servidores Públicos de Campina Grande,

RESOLVE

01 – Constituir Comissão de Processo Administrativo, para apurar denúncia oriunda do **Tribunal de Contas do Estado da Paraíba**, conforme **ACÓRDÃO AC2 – TC – 00110/17** por acúmulo indevido de cargos públicos, em desfavor do (a) servidor (a) **MARIA DO SOCORRO ALVES DINIZ – Mat. 10.101**, lotado (a) na SESM.

02 – Compor a referida Comissão os seguintes Bacharéis: **Dr. PAULO ROBERTO AGRA RAMOS**, Procurador Municipal, matrícula nº. 2737; **Dr. SANDY DE OLIVEIRA FURTUNATO**, Advogado, matrícula nº. 9674 e **Dr. EDILSON SERAFIM DE SOUSA**, Diretor do Departamento da Dívida Ativa, Matrícula nº. 1871, para funcionarem nesta Comissão, sob a Presidência do primeiro, sendo secretariado pelo segundo.

03 – Atribuir o prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão do Relatório.

CUMPRASE.

PORTARIA Nº 261

De 18 de Junho de 2019.

O PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 6º, inciso V, da Lei nº. 2.139, de 20 de setembro de 1990, observando o disposto nos arts. 146 e 147 do Estatuto dos Servidores Públicos de Campina Grande,

RESOLVE

01 – Constituir Comissão de Processo Administrativo, para apurar denúncia oriunda do **Tribunal de Contas do Estado da Paraíba**, conforme **ACÓRDÃO AC2 – TC – 00110/17** por acúmulo indevido de cargos públicos, em desfavor do (a) servidor (a) **MARIA DO SOCORRO DA SILVA – Mat. 7678**, lotado (a) na SEDUC.

02 – Compor a referida Comissão os seguintes Bacharéis: **Dr. PAULO ROBERTO AGRA RAMOS**, Procurador Municipal, matrícula nº. 2737; **Dr. SANDY DE OLIVEIRA FURTUNATO**, Advogado, matrícula nº. 9674 e **Dr. EDILSON SERAFIM DE SOUSA**, Diretor do Departamento da Dívida Ativa, Matrícula nº. 1871, para funcionarem nesta Comissão, sob a Presidência do primeiro, sendo secretariado pelo segundo.

03 – Atribuir o prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão do Relatório.

CUMPRASE.

PORTARIA Nº 262

De 18 de Junho de 2019.

O PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 6º, inciso V, da Lei nº. 2.139, de 20 de setembro de 1990, observando o disposto nos arts. 146 e 147 do Estatuto dos Servidores Públicos de Campina Grande,

RESOLVE

01 – Constituir Comissão de Processo Administrativo, para apurar denúncia oriunda do **Tribunal de Contas do Estado da Paraíba**,

conforme **ACÓRDÃO AC2 – TC – 00110/17** por acúmulo indevido de cargos públicos, em desfavor do (a) servidor (a) **MARIA DO SOCORRO MENEZES DE MELO – Mat. 20.824**, lotado (a) na SEDUC.

02 – Compor a referida Comissão os seguintes Bacharéis: **Dr. PAULO ROBERTO AGRA RAMOS**, Procurador Municipal, matrícula nº. 2737; **Dr. SANDY DE OLIVEIRA FURTUNATO**, Advogado, matrícula nº. 9674 e **Dr. EDILSON SERAFIM DE SOUSA**, Diretor do Departamento da Dívida Ativa, Matrícula nº. 1871, para funcionarem nesta Comissão, sob a Presidência do primeiro, sendo secretariado pelo segundo.

03 – Atribuir o prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão do Relatório.

CUMPRASE.

PORTARIA Nº 263

De 18 de Junho de 2019.

O PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 6º, inciso V, da Lei nº. 2.139, de 20 de setembro de 1990, observando o disposto nos arts. 146 e 147 do Estatuto dos Servidores Públicos de Campina Grande,

RESOLVE

01 – Constituir Comissão de Processo Administrativo, para apurar denúncia oriunda do **Tribunal de Contas do Estado da Paraíba**, conforme **ACÓRDÃO AC2 – TC – 00110/17** por acúmulo indevido de cargos públicos, em desfavor do (a) servidor (a) **MARIA DO SOCORRO MENEZES SANTOS CAVALCANTI – Mat. 9742**, lotado (a) na SESM.

02 – Compor a referida Comissão os seguintes Bacharéis: **Dr. PAULO ROBERTO AGRA RAMOS**, Procurador Municipal, matrícula nº. 2737; **Dr. SANDY DE OLIVEIRA FURTUNATO**, Advogado, matrícula nº. 9674 e **Dr. EDILSON SERAFIM DE SOUSA**, Diretor do Departamento da Dívida Ativa, Matrícula nº. 1871, para funcionarem nesta Comissão, sob a Presidência do primeiro, sendo secretariado pelo segundo.

03 – Atribuir o prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão do Relatório.

CUMPRASE.

PORTARIA Nº 264

De 18 de Junho de 2019.

O PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 6º, inciso V, da Lei nº. 2.139, de 20 de setembro de 1990, observando o disposto nos arts. 146 e 147 do Estatuto dos Servidores Públicos de Campina Grande,

RESOLVE

01 – Constituir Comissão de Processo Administrativo, para apurar denúncia oriunda do **Tribunal de Contas do Estado da Paraíba**, conforme **ACÓRDÃO AC2 – TC – 00110/17** por acúmulo indevido de cargos públicos, em desfavor do (a) servidor (a) **MARIA ROSSANA DE LIMA – Mat. 7326**, lotado (a) na SESUMA.

02 – Compor a referida Comissão os seguintes Bacharéis: **Dr. PAULO ROBERTO AGRA RAMOS**, Procurador Municipal, matrícula n.º. 2737; **Dr. SANDY DE OLIVEIRA FURTUNATO**, Advogado, matrícula n.º. 9674 e **Dr. EDILSON SERAFIM DE SOUSA**, Diretor do Departamento da Dívida Ativa, Matrícula n.º. 1871, para funcionarem nesta Comissão, sob a Presidência do primeiro, sendo secretariado pelo segundo.

03 – Atribuir o prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão do Relatório.

CUMPRASE.

PORTARIA Nº 265 De 18 de Junho de 2019.

O PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 6º, inciso V, da Lei n.º. 2.139, de 20 de setembro de 1990, observando o disposto nos arts. 146 e 147 do Estatuto dos Servidores Públicos de Campina Grande,

RESOLVE

01 – Constituir Comissão de Processo Administrativo, para apurar denúncia oriunda do **Tribunal de Contas do Estado da Paraíba**, conforme **ACÓRDÃO AC2 – TC – 00110/17** por acúmulo indevido de cargos públicos, em desfavor do (a) servidor (a) **MARIZELIA LISBOA SOARES – Mat. 7073**, lotado (a) na SEDUC.

02 – Compor a referida Comissão os seguintes Bacharéis: **Dr. PAULO ROBERTO AGRA RAMOS**, Procurador Municipal, matrícula n.º. 2737; **Dr. SANDY DE OLIVEIRA FURTUNATO**, Advogado, matrícula n.º. 9674 e **Dr. EDILSON SERAFIM DE SOUSA**, Diretor do Departamento da Dívida Ativa, Matrícula n.º. 1871, para funcionarem nesta Comissão, sob a Presidência do primeiro, sendo secretariado pelo segundo.

03 – Atribuir o prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão do Relatório.

CUMPRASE.

PORTARIA Nº 266 De 18 de Junho de 2019.

O PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 6º, inciso V, da Lei n.º. 2.139, de 20 de setembro de 1990, observando o disposto nos arts. 146 e 147 do Estatuto dos Servidores Públicos de Campina Grande,

RESOLVE

01 – Constituir Comissão de Processo Administrativo, para apurar denúncia oriunda do **Tribunal de Contas do Estado da Paraíba**, conforme **ACÓRDÃO AC2 – TC – 00110/17** por acúmulo indevido de cargos públicos, em desfavor do (a) servidor (a) **NEYDE APARECIDA PORFÍRIO PESSOA – Mat. 1455**, lotado (a) na SEDUC.

02 – Compor a referida Comissão os seguintes Bacharéis: **Dr. PAULO ROBERTO AGRA RAMOS**, Procurador Municipal, matrícula n.º. 2737; **Dr. SANDY DE OLIVEIRA FURTUNATO**, Advogado, matrícula n.º. 9674 e **Dr. EDILSON SERAFIM DE**

SOUSA, Diretor do Departamento da Dívida Ativa, Matrícula n.º. 1871, para funcionarem nesta Comissão, sob a Presidência do primeiro, sendo secretariado pelo segundo.

03 – Atribuir o prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão do Relatório.

CUMPRASE.

PORTARIA Nº 267 De 18 de Junho de 2019.

O PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 6º, inciso V, da Lei n.º. 2.139, de 20 de setembro de 1990, observando o disposto nos arts. 146 e 147 do Estatuto dos Servidores Públicos de Campina Grande,

RESOLVE

01 – Constituir Comissão de Processo Administrativo, para apurar denúncia oriunda do **Tribunal de Contas do Estado da Paraíba**, conforme **ACÓRDÃO AC2 – TC – 00110/17** por acúmulo indevido de cargos públicos, em desfavor do (a) servidor (a) **NIVALDO GUIMARÃES SOBREIRA – Mat. 6759**, lotado (a) na SEAGRI.

02 – Compor a referida Comissão os seguintes Bacharéis: **Dr. PAULO ROBERTO AGRA RAMOS**, Procurador Municipal, matrícula n.º. 2737; **Dr. SANDY DE OLIVEIRA FURTUNATO**, Advogado, matrícula n.º. 9674 e **Dr. EDILSON SERAFIM DE SOUSA**, Diretor do Departamento da Dívida Ativa, Matrícula n.º. 1871, para funcionarem nesta Comissão, sob a Presidência do primeiro, sendo secretariado pelo segundo.

03 – Atribuir o prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão do Relatório.

CUMPRASE.

PORTARIA Nº 268 De 18 de Junho de 2019.

O PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 6º, inciso V, da Lei n.º. 2.139, de 20 de setembro de 1990, observando o disposto nos arts. 146 e 147 do Estatuto dos Servidores Públicos de Campina Grande,

RESOLVE

01 – Constituir Comissão de Processo Administrativo, para apurar denúncia oriunda do **Tribunal de Contas do Estado da Paraíba**, conforme **ACÓRDÃO AC2 – TC – 00110/17** por acúmulo indevido de cargos públicos, em desfavor do (a) servidor (a) **PATRICIA DE FÁTIMA CRUZ DANTAS – Mat. 9745**, lotado (a) na SEJEL.

02 – Compor a referida Comissão os seguintes Bacharéis: **Dr. PAULO ROBERTO AGRA RAMOS**, Procurador Municipal, matrícula n.º. 2737; **Dr. SANDY DE OLIVEIRA FURTUNATO**, Advogado, matrícula n.º. 9674 e **Dr. EDILSON SERAFIM DE SOUSA**, Diretor do Departamento da Dívida Ativa, Matrícula n.º. 1871, para funcionarem nesta Comissão, sob a Presidência do primeiro, sendo secretariado pelo segundo.

03 – Atribuir o prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão do Relatório.

CUMPRASE.

PORTARIA Nº 269

De 18 de Junho de 2019.

O PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 6º, inciso V, da Lei nº. 2.139, de 20 de setembro de 1990, observando o disposto nos arts. 146 e 147 do Estatuto dos Servidores Públicos de Campina Grande,

RESOLVE

01 – Constituir Comissão de Processo Administrativo, para apurar denúncia oriunda do **Tribunal de Contas do Estado da Paraíba**, conforme **ACÓRDÃO AC2 – TC – 00110/17** por acúmulo indevido de cargos públicos, em desfavor do (a) servidor (a) **PAULO ANTÔNIO DA CUNHA CARNEIRO – Mat. 25.871**, lotado (a) na SECTI.

02 – Compor a referida Comissão os seguintes Bacharéis: **Dr. PAULO ROBERTO AGRA RAMOS**, Procurador Municipal, matrícula nº. 2737; **Dr. SANDY DE OLIVEIRA FURTUNATO**, Advogado, matrícula nº. 9674 e **Dr. EDILSON SERAFIM DE SOUSA**, Diretor do Departamento da Dívida Ativa, Matrícula nº. 1871, para funcionarem nesta Comissão, sob a Presidência do primeiro, sendo secretariado pelo segundo.

03 – Atribuir o prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão do Relatório.

CUMPRASE.

PORTARIA Nº 270

De 18 de Junho de 2019.

O PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 6º, inciso V, da Lei nº. 2.139, de 20 de setembro de 1990, observando o disposto nos arts. 146 e 147 do Estatuto dos Servidores Públicos de Campina Grande,

RESOLVE

01 – Constituir Comissão de Processo Administrativo, para apurar denúncia oriunda do **Tribunal de Contas do Estado da Paraíba**, conforme **ACÓRDÃO AC2 – TC – 00110/17** por acúmulo indevido de cargos públicos, em desfavor do (a) servidor (a) **PAULO EDUARDO UCHÔA LUCENA – Mat. 20.770**, lotado (a) no Gabinete do Prefeito.

02 – Compor a referida Comissão os seguintes Bacharéis: **Dr. PAULO ROBERTO AGRA RAMOS**, Procurador Municipal, matrícula nº. 2737; **Dr. SANDY DE OLIVEIRA FURTUNATO**, Advogado, matrícula nº. 9674 e **Dr. EDILSON SERAFIM DE SOUSA**, Diretor do Departamento da Dívida Ativa, Matrícula nº. 1871, para funcionarem nesta Comissão, sob a Presidência do primeiro, sendo secretariado pelo segundo.

03 – Atribuir o prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão do Relatório.

CUMPRASE.

PORTARIA Nº 271

De 18 de Junho de 2019.

O PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 6º, inciso V, da Lei nº. 2.139, de 20 de setembro de 1990, observando o disposto nos arts. 146 e 147 do Estatuto dos Servidores Públicos de Campina Grande,

RESOLVE

01 – Constituir Comissão de Processo Administrativo, para apurar denúncia oriunda do **Tribunal de Contas do Estado da Paraíba**, conforme **ACÓRDÃO AC2 – TC – 00110/17** por acúmulo indevido de cargos públicos, em desfavor do (a) servidor (a) **RÔMULO FERREIRA AVELINO – Mat. 6082**, lotado (a) na SEDUC.

02 – Compor a referida Comissão os seguintes Bacharéis: **Dr. PAULO ROBERTO AGRA RAMOS**, Procurador Municipal, matrícula nº. 2737; **Dr. SANDY DE OLIVEIRA FURTUNATO**, Advogado, matrícula nº. 9674 e **Dr. EDILSON SERAFIM DE SOUSA**, Diretor do Departamento da Dívida Ativa, Matrícula nº. 1871, para funcionarem nesta Comissão, sob a Presidência do primeiro, sendo secretariado pelo segundo.

03 – Atribuir o prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão do Relatório.

CUMPRASE.

PORTARIA Nº 272

De 18 de Junho de 2019.

O PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 6º, inciso V, da Lei nº. 2.139, de 20 de setembro de 1990, observando o disposto nos arts. 146 e 147 do Estatuto dos Servidores Públicos de Campina Grande,

RESOLVE

01 – Constituir Comissão de Processo Administrativo, para apurar denúncia oriunda do **Tribunal de Contas do Estado da Paraíba**, conforme **ACÓRDÃO AC2 – TC – 00110/17** por acúmulo indevido de cargos públicos, em desfavor do (a) servidor (a) **ROSANA MARIA AGUIAR DE FARIAS – Mat. 20.813**, lotado (a) na SEPLAN.

02 – Compor a referida Comissão os seguintes Bacharéis: **Dr. PAULO ROBERTO AGRA RAMOS**, Procurador Municipal, matrícula nº. 2737; **Dr. SANDY DE OLIVEIRA FURTUNATO**, Advogado, matrícula nº. 9674 e **Dr. EDILSON SERAFIM DE SOUSA**, Diretor do Departamento da Dívida Ativa, Matrícula nº. 1871, para funcionarem nesta Comissão, sob a Presidência do primeiro, sendo secretariado pelo segundo.

03 – Atribuir o prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão do Relatório.

CUMPRASE.

PORTARIA Nº 273

De 18 de Junho de 2019.

O PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art.

6º, inciso V, da Lei nº. 2.139, de 20 de setembro de 1990, observando o disposto nos arts. 146 e 147 do Estatuto dos Servidores Públicos de Campina Grande,

RESOLVE

01 – Constituir Comissão de Processo Administrativo, para apurar denúncia oriunda do **Tribunal de Contas do Estado da Paraíba**, conforme **ACÓRDÃO AC2 – TC – 00110/17** por acúmulo indevido de cargos públicos, em desfavor do (a) servidor (a) **ROSANGELA APARECIDA DE LIMA GUSMÃO – Mat. 7828**, lotado (a) na SEMAS.

02 – Compor a referida Comissão os seguintes Bacharéis: **Dr. PAULO ROBERTO AGRA RAMOS**, Procurador Municipal, matrícula nº. 2737; **Dr. SANDY DE OLIVEIRA FURTUNATO**, Advogado, matrícula nº. 9674 e **Dr. EDILSON SERAFIM DE SOUSA**, Diretor do Departamento da Dívida Ativa, Matrícula nº. 1871, para funcionarem nesta Comissão, sob a Presidência do primeiro, sendo secretariado pelo segundo.

03 – Atribuir o prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão do Relatório.

CUMPRA-SE.

PORTARIA Nº 274 De 18 de Junho de 2019.

O PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 6º, inciso V, da Lei nº. 2.139, de 20 de setembro de 1990, observando o disposto nos arts. 146 e 147 do Estatuto dos Servidores Públicos de Campina Grande,

RESOLVE

01 – Constituir Comissão de Processo Administrativo, para apurar denúncia oriunda do **Tribunal de Contas do Estado da Paraíba**, conforme **ACÓRDÃO AC2 – TC – 00110/17** por acúmulo indevido de cargos públicos, em desfavor do (a) servidor (a) **SILVANEIDE ALVES DA SILVA – Mat. 10.432**, lotado (a) na SAD.

02 – Compor a referida Comissão os seguintes Bacharéis: **Dr. PAULO ROBERTO AGRA RAMOS**, Procurador Municipal, matrícula nº. 2737; **Dr. SANDY DE OLIVEIRA FURTUNATO**, Advogado, matrícula nº. 9674 e **Dr. EDILSON SERAFIM DE SOUSA**, Diretor do Departamento da Dívida Ativa, Matrícula nº. 1871, para funcionarem nesta Comissão, sob a Presidência do primeiro, sendo secretariado pelo segundo.

03 – Atribuir o prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão do Relatório.

CUMPRA-SE.

PORTARIA Nº 275 De 18 de Junho de 2019.

O PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 6º, inciso V, da Lei nº. 2.139, de 20 de setembro de 1990, observando o disposto nos arts. 146 e 147 do Estatuto dos Servidores Públicos de Campina Grande,

RESOLVE

01 – Constituir Comissão de Processo Administrativo, para apurar denúncia oriunda do **Tribunal de Contas do Estado da Paraíba**, conforme **ACÓRDÃO AC2 – TC – 00110/17** por acúmulo indevido de cargos públicos, em desfavor do (a) servidor (a) **SUELENE NUNES DA SILVA – Mat. 4557**, lotado (a) na SEDUC.

02 – Compor a referida Comissão os seguintes Bacharéis: **Dr. PAULO ROBERTO AGRA RAMOS**, Procurador Municipal, matrícula nº. 2737; **Dr. SANDY DE OLIVEIRA FURTUNATO**, Advogado, matrícula nº. 9674 e **Dr. EDILSON SERAFIM DE SOUSA**, Diretor do Departamento da Dívida Ativa, Matrícula nº. 1871, para funcionarem nesta Comissão, sob a Presidência do primeiro, sendo secretariado pelo segundo.

03 – Atribuir o prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão do Relatório.

CUMPRA-SE.

PORTARIA Nº 276 De 18 de Junho de 2019.

O PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 6º, inciso V, da Lei nº. 2.139, de 20 de setembro de 1990, observando o disposto nos arts. 146 e 147 do Estatuto dos Servidores Públicos de Campina Grande,

RESOLVE

01 – Constituir Comissão de Processo Administrativo, para apurar denúncia oriunda do **Tribunal de Contas do Estado da Paraíba**, conforme **ACÓRDÃO AC2 – TC – 00110/17** por acúmulo indevido de cargos públicos, em desfavor do (a) servidor (a) **VERÔNICA DE LIMA – Mat. 4097**, lotado (a) na SEDUC.

02 – Compor a referida Comissão os seguintes Bacharéis: **Dr. PAULO ROBERTO AGRA RAMOS**, Procurador Municipal, matrícula nº. 2737; **Dr. SANDY DE OLIVEIRA FURTUNATO**, Advogado, matrícula nº. 9674 e **Dr. EDILSON SERAFIM DE SOUSA**, Diretor do Departamento da Dívida Ativa, Matrícula nº. 1871, para funcionarem nesta Comissão, sob a Presidência do primeiro, sendo secretariado pelo segundo.

03 – Atribuir o prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão do Relatório.

CUMPRA-SE.

PORTARIA Nº 277 De 18 de Junho de 2019.

O PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 6º, inciso V, da Lei nº. 2.139, de 20 de setembro de 1990, observando o disposto nos arts. 146 e 147 do Estatuto dos Servidores Públicos de Campina Grande,

RESOLVE

01 – Constituir Comissão de Processo Administrativo, para apurar denúncia oriunda do **Tribunal de Contas do Estado da Paraíba**, conforme **ACÓRDÃO AC2 – TC – 00110/17** por acúmulo indevido de cargos públicos, em desfavor do (a) servidor (a)

VERÔNICA LUIZ FERREIRA DE BARROS – Mat. 7040, lotado (a) na SESM.

02 – Compor a referida Comissão os seguintes Bacharéis: **Dr. PAULO ROBERTO AGRA RAMOS**, Procurador Municipal, matrícula nº. 2737; **Dr. SANDY DE OLIVEIRA FURTUNATO**, Advogado, matrícula nº. 9674 e **Dr. EDILSON SERAFIM DE SOUSA**, Diretor do Departamento da Dívida Ativa, Matrícula nº. 1871, para funcionarem nesta Comissão, sob a Presidência do primeiro, sendo secretariado pelo segundo.

03 – Atribuir o prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão do Relatório.

CUMPRASE.

PORTARIA Nº. 278 De 02 de julho de 2019.

O PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 6º, inciso V, da Lei nº. 2.139, de 20 de setembro de 1990, observando o disposto nos arts. 146 e 147 do Estatuto dos Servidores Públicos de Campina Grande,

RESOLVE

01 – Constituir Comissão de Processo Administrativo, para apurar denúncia oriunda do **Tribunal de Contas do Estado da Paraíba**, conforme **ACÓRDÃO AC2 – TC – 00110/17** por acúmulo indevido de cargos públicos, em desfavor do (a) servidor (a) **MARIA DO SOCORRO FARIAS DE MEDEIROS – Mat. 8469**.

02 – Compor a referida Comissão os seguintes Bacharéis: **Dr. PAULO ROBERTO AGRA RAMOS**, Procurador Municipal, matrícula nº. 2737; **Dr. SANDY DE OLIVEIRA FURTUNATO**, Advogado, matrícula nº. 9674 e **Dr. EDILSON SERAFIM DE SOUSA**, Diretor do Departamento da Dívida Ativa, Matrícula nº. 1871, para funcionarem nesta Comissão, sob a Presidência do primeiro, sendo secretariado pelo segundo.

03 – Atribuir o prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão do Relatório.

CUMPRASE.

PORTARIA Nº. 279 De 02 de julho de 2019.

O PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 6º, inciso V, da Lei nº. 2.139, de 20 de setembro de 1990, observando o disposto nos arts. 146 e 147 do Estatuto dos Servidores Públicos de Campina Grande,

RESOLVE

01 – Constituir Comissão de Processo Administrativo, para apurar denúncia oriunda do **Tribunal de Contas do Estado da Paraíba**, conforme **ACÓRDÃO AC2 – TC – 00110/17** por acúmulo indevido de cargos públicos, em desfavor do (a) servidor (a) **TERESINHA RODRIGUES MOURA ROLIM – Mat. 1487**, lotada na SEDUC.

02 – Compor a referida Comissão os seguintes Bacharéis: **Dr. PAULO ROBERTO AGRA RAMOS**, Procurador Municipal,

matrícula nº. 2737; **Dr. SANDY DE OLIVEIRA FURTUNATO**, Advogado, matrícula nº. 9674 e **Dr. EDILSON SERAFIM DE SOUSA**, Diretor do Departamento da Dívida Ativa, Matrícula nº. 1871, para funcionarem nesta Comissão, sob a Presidência do primeiro, sendo secretariado pelo segundo.

03 – Atribuir o prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão do Relatório.

CUMPRASE.

PORTARIA Nº. 280

De 02 de julho de 2019.

O PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 6º, inciso V, da Lei nº. 2.139, de 20 de setembro de 1990, observando o disposto nos arts. 146 e 147 do Estatuto dos Servidores Públicos de Campina Grande,

RESOLVE

01 – Constituir Comissão de Processo Administrativo, para apurar denúncia oriunda do **Tribunal de Contas do Estado da Paraíba**, conforme **ACÓRDÃO AC2 – TC – 00110/17** por acúmulo indevido de cargos públicos, em desfavor do (a) servidor (a) **JOSÉ OSVALDO TRAVASSOS BARBOSA – Mat. 12.132**, lotado na Secretaria de Saúde.

02 – Compor a referida Comissão os seguintes Bacharéis: **Dr. PAULO ROBERTO AGRA RAMOS**, Procurador Municipal, matrícula nº. 2737; **Dr. SANDY DE OLIVEIRA FURTUNATO**, Advogado, matrícula nº. 9674 e **Dr. EDILSON SERAFIM DE SOUSA**, Diretor do Departamento da Dívida Ativa, Matrícula nº. 1871, para funcionarem nesta Comissão, sob a Presidência do primeiro, sendo secretariado pelo segundo.

03 – Atribuir o prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão do Relatório.

CUMPRASE.

PORTARIA Nº. 281

De 02 de julho de 2019.

O PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 6º, inciso V, da Lei nº. 2.139, de 20 de setembro de 1990, observando o disposto nos arts. 146 e 147 do Estatuto dos Servidores Públicos de Campina Grande,

RESOLVE

01 – Constituir Comissão de Processo Administrativo, para apurar denúncia oriunda do **Tribunal de Contas do Estado da Paraíba**, conforme **ACÓRDÃO AC2 – TC – 00110/17** por acúmulo indevido de cargos públicos, em desfavor do (a) servidor (a) **FRANCIMAR BARROS DE QUEIROZ – Mat. 21.168**, lotado no Gabinete do Prefeito.

02 – Compor a referida Comissão os seguintes Bacharéis: **Dr. PAULO ROBERTO AGRA RAMOS**, Procurador Municipal, matrícula nº. 2737; **Dr. SANDY DE OLIVEIRA FURTUNATO**, Advogado, matrícula nº. 9674 e **Dr. EDILSON SERAFIM DE SOUSA**, Diretor do Departamento da Dívida Ativa, Matrícula nº. 1871, para funcionarem nesta Comissão, sob a Presidência do primeiro, sendo secretariado pelo segundo.

03 – Atribuir o prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão do Relatório.

CUMPRASE.

PORTARIA Nº. 282 De 02 de julho de 2019.

O PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 6º, inciso V, da Lei nº. 2.139, de 20 de setembro de 1990, observando o disposto nos arts. 146 e 147 do Estatuto dos Servidores Públicos de Campina Grande,

RESOLVE

01 – Constituir Comissão de Processo Administrativo, para apurar denúncia oriunda do **Tribunal de Contas do Estado da Paraíba**, conforme **ACÓRDÃO AC2 – TC – 00110/17** por acúmulo indevido de cargos públicos, em desfavor do (a) servidor (a) **IVANISE FERREIRA DOS SANTOS – Mat. 4482**, lotada na Secretaria de Saúde.

02 – Compor a referida Comissão os seguintes Bacharéis: **Dr. PAULO ROBERTO AGRA RAMOS**, Procurador Municipal, matrícula nº. 2737; **Dr. SANDY DE OLIVEIRA FURTUNATO**, Advogado, matrícula nº. 9674 e **Dr. EDILSON SERAFIM DE SOUSA**, Diretor do Departamento da Dívida Ativa, Matrícula nº. 1871, para funcionarem nesta Comissão, sob a Presidência do primeiro, sendo secretariado pelo segundo.

03 – Atribuir o prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão do Relatório.

CUMPRASE.

PORTARIA Nº. 283 De 02 de julho de 2019.

O PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 6º, inciso V, da Lei nº. 2.139, de 20 de setembro de 1990, observando o disposto nos arts. 146 e 147 do Estatuto dos Servidores Públicos de Campina Grande,

RESOLVE

01 – Constituir Comissão de Processo Administrativo, para apurar denúncia oriunda do **Tribunal de Contas do Estado da Paraíba**, conforme **ACÓRDÃO AC2 – TC – 00110/17** por acúmulo indevido de cargos públicos, em desfavor do (a) servidor (a) **GERUSA PALHANO FREIRE – Mat. 20.691**.

02 – Compor a referida Comissão os seguintes Bacharéis: **Dr. PAULO ROBERTO AGRA RAMOS**, Procurador Municipal, matrícula nº. 2737; **Dr. SANDY DE OLIVEIRA FURTUNATO**, Advogado, matrícula nº. 9674 e **Dr. EDILSON SERAFIM DE SOUSA**, Diretor do Departamento da Dívida Ativa, Matrícula nº. 1871, para funcionarem nesta Comissão, sob a Presidência do primeiro, sendo secretariado pelo segundo.

03 – Atribuir o prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão do Relatório.

CUMPRASE.

PORTARIA Nº. 284

De 02 de julho de 2019.

O PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 6º, inciso V, da Lei nº. 2.139, de 20 de setembro de 1990, observando o disposto nos arts. 146 e 147 do Estatuto dos Servidores Públicos de Campina Grande,

RESOLVE

01 – Constituir Comissão de Processo Administrativo, para apurar denúncia oriunda do **Tribunal de Contas do Estado da Paraíba**, conforme **ACÓRDÃO AC2 – TC – 00110/17** por acúmulo indevido de cargos públicos, em desfavor do (a) servidor (a) **JOSÉ EDSON PONTES – Mat. 7527**, lotado na Secretaria de Educação.

02 – Compor a referida Comissão os seguintes Bacharéis: **Dr. PAULO ROBERTO AGRA RAMOS**, Procurador Municipal, matrícula nº. 2737; **Dr. SANDY DE OLIVEIRA FURTUNATO**, Advogado, matrícula nº. 9674 e **Dr. EDILSON SERAFIM DE SOUSA**, Diretor do Departamento da Dívida Ativa, Matrícula nº. 1871, para funcionarem nesta Comissão, sob a Presidência do primeiro, sendo secretariado pelo segundo.

03 – Atribuir o prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão do Relatório.

CUMPRASE.

PORTARIA Nº. 285

De 02 de julho de 2019.

O PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 6º, inciso V, da Lei nº. 2.139, de 20 de setembro de 1990, observando o disposto nos arts. 146 e 147 do Estatuto dos Servidores Públicos de Campina Grande,

RESOLVE

01 – Constituir Comissão de Processo Administrativo, para apurar denúncia oriunda do **Tribunal de Contas do Estado da Paraíba**, conforme **ACÓRDÃO AC2 – TC – 00110/17** por acúmulo indevido de cargos públicos, em desfavor do (a) servidor (a) **FRANCISCO DE ASSIS CAMPOS – Mat. 9219**, lotado na Secretaria de Saúde.

02 – Compor a referida Comissão os seguintes Bacharéis: **Dr. PAULO ROBERTO AGRA RAMOS**, Procurador Municipal, matrícula nº. 2737; **Dr. SANDY DE OLIVEIRA FURTUNATO**, Advogado, matrícula nº. 9674 e **Dr. EDILSON SERAFIM DE SOUSA**, Diretor do Departamento da Dívida Ativa, Matrícula nº. 1871, para funcionarem nesta Comissão, sob a Presidência do primeiro, sendo secretariado pelo segundo.

03 – Atribuir o prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão do Relatório.

CUMPRASE.

PORTARIA Nº. 286

De 02 de julho de 2019.

O PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 6º, inciso V, da Lei nº. 2.139, de 20 de setembro de 1990,

observando o disposto nos arts. 146 e 147 do Estatuto dos Servidores Públicos de Campina Grande,

RESOLVE

01 – Constituir Comissão de Processo Administrativo, para apurar denúncia oriunda do **Tribunal de Contas do Estado da Paraíba**, conforme **ACÓRDÃO AC2 – TC – 00110/17** por acúmulo indevido de cargos públicos, em desfavor do (a) servidor (a) **ROBSON SILVA CARVALHO**.

02 – Compor a referida Comissão os seguintes Bacharéis: **Dr. PAULO ROBERTO AGRA RAMOS**, Procurador Municipal, matrícula n.º. 2737; **Dr. SANDY DE OLIVEIRA FURTUNATO**, Advogado, matrícula n.º. 9674 e **Dr. EDILSON SERAFIM DE SOUSA**, Diretor do Departamento da Dívida Ativa, Matrícula n.º. 1871, para funcionarem nesta Comissão, sob a Presidência do primeiro, sendo secretariado pelo segundo.

03 – Atribuir o prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão do Relatório.

CUMPRA-SE.

PORTARIA Nº. 287 De 02 de julho de 2019.

O PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 6º, inciso V, da Lei n.º. 2.139, de 20 de setembro de 1990, observando o disposto nos arts. 146 e 147 do Estatuto dos Servidores Públicos de Campina Grande,

RESOLVE

01 – Constituir Comissão de Processo Administrativo, para apurar denúncia oriunda do **Tribunal de Contas do Estado da Paraíba**, conforme **ACÓRDÃO AC2 – TC – 00110/17** por acúmulo indevido de cargos públicos, em desfavor do (a) servidor (a) **JUPIARA CECÍLIA MOUZINHO – Mat. 9951**, lotada na Secretaria de Saúde.

02 – Compor a referida Comissão os seguintes Bacharéis: **Dr. PAULO ROBERTO AGRA RAMOS**, Procurador Municipal, matrícula n.º. 2737; **Dr. SANDY DE OLIVEIRA FURTUNATO**, Advogado, matrícula n.º. 9674 e **Dr. EDILSON SERAFIM DE SOUSA**, Diretor do Departamento da Dívida Ativa, Matrícula n.º. 1871, para funcionarem nesta Comissão, sob a Presidência do primeiro, sendo secretariado pelo segundo.

03 – Atribuir o prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão do Relatório.

CUMPRA-SE.

PORTARIA Nº. 288 De 02 de julho de 2019.

O PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 6º, inciso V, da Lei n.º. 2.139, de 20 de setembro de 1990, observando o disposto nos arts. 146 e 147 do Estatuto dos Servidores Públicos de Campina Grande,

RESOLVE

01 – Constituir Comissão de Processo Administrativo, para apurar denúncia oriunda do **Tribunal de Contas do Estado da Paraíba**,

conforme **ACÓRDÃO AC2 – TC – 00110/17** por acúmulo indevido de cargos públicos, em desfavor do (a) servidor (a) **JOSÉLIA NEVES DE BRITO – Mat. 14.942**, lotada na Secretaria de Saúde.

02 – Compor a referida Comissão os seguintes Bacharéis: **Dr. PAULO ROBERTO AGRA RAMOS**, Procurador Municipal, matrícula n.º. 2737; **Dr. SANDY DE OLIVEIRA FURTUNATO**, Advogado, matrícula n.º. 9674 e **Dr. EDILSON SERAFIM DE SOUSA**, Diretor do Departamento da Dívida Ativa, Matrícula n.º. 1871, para funcionarem nesta Comissão, sob a Presidência do primeiro, sendo secretariado pelo segundo.

03 – Atribuir o prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão do Relatório.

CUMPRA-SE.

PORTARIA Nº. 289 De 02 de julho de 2019.

O PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 6º, inciso V, da Lei n.º. 2.139, de 20 de setembro de 1990, observando o disposto nos arts. 146 e 147 do Estatuto dos Servidores Públicos de Campina Grande,

RESOLVE

01 – Constituir Comissão de Processo Administrativo, para apurar denúncia oriunda do **Tribunal de Contas do Estado da Paraíba**, conforme **ACÓRDÃO AC2 – TC – 00110/17** por acúmulo indevido de cargos públicos, em desfavor do (a) servidor (a) **MARIA GORETTI TEÓFILO DA SILVA – Mat. 12.104**, lotada na SEDUC.

02 – Compor a referida Comissão os seguintes Bacharéis: **Dr. PAULO ROBERTO AGRA RAMOS**, Procurador Municipal, matrícula n.º. 2737; **Dr. SANDY DE OLIVEIRA FURTUNATO**, Advogado, matrícula n.º. 9674 e **Dr. EDILSON SERAFIM DE SOUSA**, Diretor do Departamento da Dívida Ativa, Matrícula n.º. 1871, para funcionarem nesta Comissão, sob a Presidência do primeiro, sendo secretariado pelo segundo.

03 – Atribuir o prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão do Relatório.

CUMPRA-SE.

PORTARIA Nº. 290 De 02 de julho de 2019.

O PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 6º, inciso V, da Lei n.º. 2.139, de 20 de setembro de 1990, observando o disposto nos arts. 146 e 147 do Estatuto dos Servidores Públicos de Campina Grande,

RESOLVE

01 – Constituir Comissão de Processo Administrativo, para apurar denúncia oriunda do **Tribunal de Contas do Estado da Paraíba**, conforme **ACÓRDÃO AC2 – TC – 00110/17** por acúmulo indevido de cargos públicos, em desfavor do (a) servidor (a) **JOSÉ FRANCISCO DE MENEZES NETO – Mat. 2462**, lotado na SECULT.

02 – Compor a referida Comissão os seguintes Bacharéis: **Dr. PAULO ROBERTO AGRA RAMOS**, Procurador Municipal, matrícula n.º. 2737; **Dr. SANDY DE OLIVEIRA FURTUNATO**, Advogado, matrícula n.º. 9674 e **Dr. EDILSON SERAFIM DE SOUSA**, Diretor do Departamento da Dívida Ativa, Matrícula n.º. 1871, para funcionarem nesta Comissão, sob a Presidência do primeiro, sendo secretariado pelo segundo.

03 – Atribuir o prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão do Relatório.

CUMPRASE.

PORTARIA Nº. 291

De 02 de julho de 2019.

O PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 6º, inciso V, da Lei n.º. 2.139, de 20 de setembro de 1990, observando o disposto nos arts. 146 e 147 do Estatuto dos Servidores Públicos de Campina Grande,

RESOLVE

01 – Constituir Comissão de Processo Administrativo, para apurar denúncia oriunda do **Tribunal de Contas do Estado da Paraíba**, conforme **ACÓRDÃO AC2 – TC – 00110/17** por acúmulo indevido de cargos públicos, em desfavor do (a) servidor (a) **MARIA APARECIDA BARBOSA DE FIGUEIREDO – Mat. 8511**, lotada na SECULT.

02 – Compor a referida Comissão os seguintes Bacharéis: **Dr. PAULO ROBERTO AGRA RAMOS**, Procurador Municipal, matrícula n.º. 2737; **Dr. SANDY DE OLIVEIRA FURTUNATO**, Advogado, matrícula n.º. 9674 e **Dr. EDILSON SERAFIM DE SOUSA**, Diretor do Departamento da Dívida Ativa, Matrícula n.º. 1871, para funcionarem nesta Comissão, sob a Presidência do primeiro, sendo secretariado pelo segundo.

03 – Atribuir o prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão do Relatório.

CUMPRASE.

PORTARIA Nº. 292

De 02 de julho de 2019.

O PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 6º, inciso V, da Lei n.º. 2.139, de 20 de setembro de 1990, observando o disposto nos arts. 146 e 147 do Estatuto dos Servidores Públicos de Campina Grande,

RESOLVE

01 – Constituir Comissão de Processo Administrativo, para apurar denúncia oriunda do **Tribunal de Contas do Estado da Paraíba**, conforme **ACÓRDÃO AC2 – TC – 00110/17** por acúmulo indevido de cargos públicos, em desfavor do (a) servidor (a) **FAUSTA MARIA DOS SANTOS CESÁRIO – Mat. 10.632**, lotada na Secretaria de Saúde.

02 – Compor a referida Comissão os seguintes Bacharéis: **Dr. PAULO ROBERTO AGRA RAMOS**, Procurador Municipal, matrícula n.º. 2737; **Dr. SANDY DE OLIVEIRA FURTUNATO**, Advogado, matrícula n.º. 9674 e **Dr. EDILSON SERAFIM DE**

SOUSA, Diretor do Departamento da Dívida Ativa, Matrícula n.º. 1871, para funcionarem nesta Comissão, sob a Presidência do primeiro, sendo secretariado pelo segundo.

03 – Atribuir o prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão do Relatório.

CUMPRASE.

PORTARIA Nº. 293

De 02 de julho de 2019.

O PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 6º, inciso V, da Lei n.º. 2.139, de 20 de setembro de 1990, observando o disposto nos arts. 146 e 147 do Estatuto dos Servidores Públicos de Campina Grande,

RESOLVE

01 – Constituir Comissão de Processo Administrativo, para apurar denúncia oriunda do **Tribunal de Contas do Estado da Paraíba**, conforme **ACÓRDÃO AC2 – TC – 00110/17** por acúmulo indevido de cargos públicos, em desfavor do (a) servidor (a) **ROSSANA ALVES DE LIMA – Mat. 24.456**, lotada na Secretaria de Administração.

02 – Compor a referida Comissão os seguintes Bacharéis: **Dr. PAULO ROBERTO AGRA RAMOS**, Procurador Municipal, matrícula n.º. 2737; **Dr. SANDY DE OLIVEIRA FURTUNATO**, Advogado, matrícula n.º. 9674 e **Dr. EDILSON SERAFIM DE SOUSA**, Diretor do Departamento da Dívida Ativa, Matrícula n.º. 1871, para funcionarem nesta Comissão, sob a Presidência do primeiro, sendo secretariado pelo segundo.

03 – Atribuir o prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão do Relatório.

CUMPRASE.

PORTARIA Nº. 294

De 02 de julho de 2019.

O PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 6º, inciso V, da Lei n.º. 2.139, de 20 de setembro de 1990, observando o disposto nos arts. 146 e 147 do Estatuto dos Servidores Públicos de Campina Grande,

RESOLVE

01 – Constituir Comissão de Processo Administrativo, para apurar denúncia oriunda do **Tribunal de Contas do Estado da Paraíba**, conforme **ACÓRDÃO AC2 – TC – 00110/17** por acúmulo indevido de cargos públicos, em desfavor do (a) servidor (a) **MARLENE DA SILVA CHAVES – Mat. 1878**, lotada na Secretaria de Educação.

02 – Compor a referida Comissão os seguintes Bacharéis: **Dr. PAULO ROBERTO AGRA RAMOS**, Procurador Municipal, matrícula n.º. 2737; **Dr. SANDY DE OLIVEIRA FURTUNATO**, Advogado, matrícula n.º. 9674 e **Dr. EDILSON SERAFIM DE SOUSA**, Diretor do Departamento da Dívida Ativa, Matrícula n.º. 1871, para funcionarem nesta Comissão, sob a Presidência do primeiro, sendo secretariado pelo segundo.

03 – Atribuir o prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão do Relatório.

CUMPRASE.

PORTARIA Nº. 295

De 02 de julho de 2019.

O PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 6º, inciso V, da Lei nº. 2.139, de 20 de setembro de 1990, observando o disposto nos arts. 146 e 147 do Estatuto dos Servidores Públicos de Campina Grande,

RESOLVE

01 – Constituir Comissão de Processo Administrativo, para apurar denúncia oriunda do **Tribunal de Contas do Estado da Paraíba**, conforme **ACÓRDÃO AC2 – TC – 00110/17** por acúmulo indevido de cargos públicos, em desfavor do (a) servidor (a) **SUELI LINS POLICARPO – Mat. 6081**, lotada na Secretaria de Administração.

02 – Compor a referida Comissão os seguintes Bacharéis: **Dr. PAULO ROBERTO AGRA RAMOS**, Procurador Municipal, matrícula nº. 2737; **Dr. SANDY DE OLIVEIRA FURTUNATO**, Advogado, matrícula nº. 9674 e **Dr. EDILSON SERAFIM DE SOUSA**, Diretor do Departamento da Dívida Ativa, Matrícula nº. 1871, para funcionarem nesta Comissão, sob a Presidência do primeiro, sendo secretariado pelo segundo.

03 – Atribuir o prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão do Relatório.

CUMPRASE.

PORTARIA Nº. 296

De 02 de julho de 2019.

O PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 6º, inciso V, da Lei nº. 2.139, de 20 de setembro de 1990, observando o disposto nos arts. 146 e 147 do Estatuto dos Servidores Públicos de Campina Grande,

RESOLVE

01 – Constituir Comissão de Processo Administrativo, para apurar denúncia oriunda do **Tribunal de Contas do Estado da Paraíba**, conforme **ACÓRDÃO AC2 – TC – 00110/17** por acúmulo indevido de cargos públicos, em desfavor do (a) servidor (a) **LEA DOLORES GOMES LEITE – Matrículas 6121 e 13.024**, lotada na Secretaria de Saúde.

02 – Compor a referida Comissão os seguintes Bacharéis: **Dr. PAULO ROBERTO AGRA RAMOS**, Procurador Municipal, matrícula nº. 2737; **Dr. SANDY DE OLIVEIRA FURTUNATO**, Advogado, matrícula nº. 9674 e **Dr. EDILSON SERAFIM DE SOUSA**, Diretor do Departamento da Dívida Ativa, Matrícula nº. 1871, para funcionarem nesta Comissão, sob a Presidência do primeiro, sendo secretariado pelo segundo.

03 – Atribuir o prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão do Relatório.

CUMPRASE.

PORTARIA Nº. 297

De 02 de julho de 2019.

O PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 6º, inciso V, da Lei nº. 2.139, de 20 de setembro de 1990, observando o disposto nos arts. 146 e 147 do Estatuto dos Servidores Públicos de Campina Grande,

RESOLVE

01 – Constituir Comissão de Processo Administrativo, para apurar denúncia oriunda do **Tribunal de Contas do Estado da Paraíba**, conforme **ACÓRDÃO AC2 – TC – 00110/17** por acúmulo indevido de cargos públicos, em desfavor do (a) servidor (a) **MARIA ELZA DE FARIAS – Mat. 11.521**, lotada na Secretaria de Educação.

02 – Compor a referida Comissão os seguintes Bacharéis: **Dr. PAULO ROBERTO AGRA RAMOS**, Procurador Municipal, matrícula nº. 2737; **Dr. SANDY DE OLIVEIRA FURTUNATO**, Advogado, matrícula nº. 9674 e **Dr. EDILSON SERAFIM DE SOUSA**, Diretor do Departamento da Dívida Ativa, Matrícula nº. 1871, para funcionarem nesta Comissão, sob a Presidência do primeiro, sendo secretariado pelo segundo.

03 – Atribuir o prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão do Relatório.

CUMPRASE.

JOSE FERNANDES MARIZ
Procurador Geral do Município

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 2.14.013/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2.14.013/2019
AVISO DE LICITAÇÃO

A **SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS E MEIO AMBIENTE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE**, através do **PREGOEIRA OFICIAL**, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará às 11:00 horas do dia 23 de julho de 2019, Licitação na Modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, tipo **“MENOR PREÇO”**, tendo por **OBJETO A LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTO PESADO, INCLUINDO: OPERADOR, COMBUSTÍVEL, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, COM TODOS OS EQUIPAMENTOS EXIGIDOS PELO CÓDIGO NACIONAL DE TRÂNSITO, PARA ATENDER A SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS E MEIO AMBIENTE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE, ESTADO DA PARAÍBA**, conforme especificações em planilha do Edital. O Edital e demais informações estarão à disposição dos interessados à Rua Dr. João Moura, Nº 528, Bairro São José, no Município de Campina Grande, Estado da Paraíba, no horário comercial; no portal da transparência da Prefeitura Municipal de Campina Grande (<http://transparencia.campinagrande.pb.gov.br/licitacoes/>); e no portal do Tribunal de Contas do Estado da Paraíba (<https://tramita.tce.pb.gov.br/tramita/pages/main.jsf>).

Campina Grande, 09 de julho de 2019.

GABRIELLA COUTINHO GOMES PONTES
Pregoeira Oficial

PREGÃO PRESENCIAL Nº 2.06.036/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2.06.036/2019
AVISO DE ITENS FRACASSADOS

A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE, através da PREGOEIRA OFICIAL, torna público, para conhecimento dos interessados, que a Licitação na Modalidade PREGÃO PRESENCIAL, tipo “MENOR PREÇO”, tendo por OBJETO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAL DE HIGIENE E LIMPEZA PARA AS UNIDADES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DA PREFEITURA DE CAMPINA GRANDE, ESTADO DA PARAÍBA, teve os seguintes ITENS FRACASSADOS 23 e 41.

Campina Grande, 09 de julho de 2019.

GABRIELLA COUTINHO GOMES PONTES
 Pregoeira Oficial

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO

INSTRUMENTO: Contrato Nº 2.06.077/2019. **PARTES:** Secretaria Municipal de Educação e OLIVEIRA & EULALIO PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA. - ME. **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE SACOS DE LIXO PRETO 6(SEIS) MICAS COM CAPACIDADE DE 100(CEM) LITROS 75x90CM E SACOS DE LIXO DE 30 LITROS DE 0,08 MICAS, PARA ATENDER PARA AS UNIDADES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DA PREFEITURA DE CAMPINA GRANDE, ESTADO DA PARAÍBA. **VALOR:** R\$ 166.020,00 (cento e sessenta e seis mil, vinte reais). **VIGÊNCIA:** 10 de julho de 2019 a 30 de dezembro de 2019. **LICITAÇÃO:** PREGÃO PRESENCIAL Nº 2.06.037/2019. **FUNDAMENTAÇÃO:** LEI FEDERAL Nº 8.666/93, e suas alterações. **FUNCIONAL PROGRAMÁTICA:** 12.361.1015.2030/12.365.1015.2025/3390.30/1111/1113/1120/1124. **SIGNATÁRIOS:** Iolanda Barbosa da Silva e Ana Letice Rodrigues Oliveira Eulalio. **DATA DE ASSINATURA:** 10 de julho de 2019.

IOLANDA BARBOSA DA SILVA
 Secretária Municipal de Educação

SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS E MEIO AMBIENTE

PREGÃO PRESENCIAL Nº 2.14.009/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2.14.009/2019
AVISO DE CONVOCAÇÃO

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS E MEIO AMBIENTE torna público, para conhecimento dos interessados, a CONVOCAÇÃO da empresa PARAÍBA COMANDO COMÉRCIO E SERVIÇOS EM GERAL EIRELI – ME, vencedora do Item Nº 06 do PREGÃO PRESENCIAL Nº 2.14.009/2019, tendo por OBJETO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAL PERMANENTE, PARA ATENDER A SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS E MEIO AMBIENTE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE, ESTADO DA PARAÍBA para assinatura no prazo máximo no prazo de 72 horas, do

CONTRATO Nº 2.14.042/2019.

Campina Grande, 04 de julho de 2019.

GERALDO NOBRE CAVALCANTI
 Secretário de Serviços Urbanos e Meio Ambiente

SECRETARIA DE SAÚDE

EXTRATO DE CONTRATO

Instrumento: Termo de Contrato nº 16410/2019/Sms/Pmccg. **Partes:** Sms/Pmccg e Pro-Rad Consultores em Radioproteção S/S Ltda. **Objeto:** Serviço de: “dosimetria pessoal” para monitoração individual externa com leitura e registro das doses de radiação recebidas por usuários monitorados, com emissão de relatórios mensais de acordo com as normas da Comissão Nacional de Energia Nuclear - CNEN. **Valor Global:** R\$ 5.808,00. **Prazo Contratual:** Até 31/12/2019. **Fundamentação Legal:** Dispensa de Licitação nº. 16372/2019/ Fms/Sms - Lei nº 8.666/93. **Funcional Programática:** 10.302.1010.2104. **Elemento da Despesa:** 3390.39. **Fontes de Recursos:** 1214. **Signatários:** Luzia Maria Marinho Leite Pinto e Alwin Wilhelm Elbern.

LUZIA MARIA MARINHO LEITE PINTO
 Secretária de Saúde

EXTRATO DE CONTRATO

Instrumento: Termo de Contrato nº 16501/2019/Sms/Pmccg. **Partes:** Fms/Pmccg e Tecmix Tecnologia Comércio e Serviços Ltda - Epp. **Objeto:** Aquisição de computadores tipo estação de trabalho desktop, impressoras e outros materiais de consumo e permanentes de informática, para atender as diversas unidades atreladas à Secretaria Municipal de Saúde de Campina Grande – Pb. **Valor Global:** R\$ 385.630,50. **Prazo Contratual:** Até 31/12/2019. **Fundamentação Legal:** Pregão Presencial nº. 16398/2019/Sms/Pmccg – Leis nº 8.666/93 e nº 10.520/02, alteradas. **Funcionais Programáticas:** 10.302.1010.2104; 10.301.1009.2099; 10.305.1012.2107 e 10.122.2001.2112. **Elemento da Despesa:** 3390.30 e 4490.52. **Fontes de Recursos:** 1214 e 1211. **Signatários:** Luzia Maria Marinho Leite Pinto e Felipe Teixeira Ribeiro.

LUZIA MARIA MARINHO LEITE PINTO
 Secretária de Saúde

EXTRATO DE CONTRATO

Instrumento: Termo de Contrato nº 16502/2019/Sms/Pmccg. **Partes:** Fms/Pmccg e Tecnocenter Materiais Médico Hospitalares Ltda. **Objeto:** Aquisição de bolsa de colostomia, para distribuição gratuita para atender aos pacientes atendidos pela Secretaria Municipal de Saúde de Campina Grande – Pb. **Valor Global:** R\$ 509.407,50. **Prazo Contratual:** 31 de dezembro de 2019. **Fundamentação Legal:** Pregão Presencial nº. 16378/2019/ Sms/Pmccg – Leis nº 8.666/93 e nº 10.520/02, alteradas. **Funcionais Programáticas:** 10.302.1010.2104. **Elemento da Despesa:** 3390.32. **Fontes de Recursos:** 1214. **Signatários:** Luzia Maria Marinho Leite Pinto e Paula Simone Chaves Pacheco.

LUZIA MARIA MARINHO LEITE PINTO
 Secretária de Saúde

TERMO ADITIVO

Instrumento: Termo Aditivo nº 002 ao Contrato nº 16085/2019/Sms/Pmcg, oriundo do Pregão Presencial nº. 16635/2018. **Partes:** Sms/Pmcg e Posto de Combustível São Marcos Ltda. **Objeto Contratual:** Aquisição de "combustível, gasolina e óleo diesel", para atender as demandas dos veículos da Secretaria Municipal de Saúde de Campina Grande - Pb. **Objeto do Aditivo:** Aditivo nos itens 001 e 002. **Fundamentação:** Artigo 65 da Lei nº. 8.666/93. **Signatários:** Luzia Maria Marinho Leite Pinto e Hussein Ramadan Moura.

LUZIA MARIA MARINHO LEITE PINTO

Secretária de Saúde

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO

PROGRAMA MUNICIPAL DE PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS

COMITÊ GESTOR DE PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS - CGPPP

ATA DA 1ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO CGPPP, REALIZADA EM 18 DE JUNHO DE 2019

1 - Na sala de reuniões da Secretaria de Planejamento da Prefeitura Municipal de Campina Grande, no dia 18 de junho de 2019, no horário de 11 horas e 30 minutos. 2 — **Presenças:** Dr. Diogo Flávio Lyra Batista, Secretário Municipal de Planejamento; Alana Fernanda Dias Carvalho e Pollyanna Maria Loreto Meira, membros e assessoria jurídica e técnica, além de Dr. Ramon Rodrigues, membro assessor técnico-econômico; todos integrantes do Comitê Gestor de Concessões e Parcerias Público-Privadas, sob a presidência do primeiro, em consonância com a Lei Municipal nº 7.159/2019 e do Decreto Municipal nº 4.404/2019. Justificada a ausência do membro do CGPPP, Dr. Antônio Hermano de Oliveira, por motivo de viagem para tratar assuntos referentes à pasta ao qual ocupa, como Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Municipais (Ipsem). 3 — **Ordem do dia:** a) Verificação do quórum e Apresentação inicial sobre a proposta ao Plano de Concessões e Parcerias Público-Privadas 2019/2020; b) Tendo anteriormente ficado decidido à modalidade de Concessão, para a condução dos trabalhos no Comitê Gestor de Parcerias Público-Privada; c) Dando continuidade as explanações sobre a condução dos trabalhos no CGPPP. 4 — **Deliberações e disposições finais.** Abertos os trabalhos, verificado o quórum de presença e devidamente instalada a presente reunião, passou-se às deliberações: **4.1** O Secretário de Planejamento e Presidente do CGPPP, Dr. Diogo Flávio Lyra Batista, após os cumprimentos aos presentes, definiu que essa seria uma reunião de ajustes, discussões e posteriores decisões a serem tomadas por parte do CGPPP; **4.2** Posteriormente minutou-se Decreto a ser encaminhado e submetido ao Executivo Municipal para apreciação, reiterando as áreas prioritárias para compor o Plano de Concessões e PPP's 2019/2020. **4.3** Na ocasião levantou-se a probabilidade de contratação de um Estruturador externo, para propiciar consultoria de apoio ao CGPPP, com objetivo de elaboração e encaminhamento dos projetos. **4.4** O apoio aos projetos se daria mais especificamente nesse momento, ao Projeto de Concessão de Saneamento Ambiental que contempla o Abastecimento de Água, Coleta e Tratamento de Esgoto; **4.5** Ficou deliberado que seria contactado por parte do CGPPP algumas Estruturadoras e/ou Fundações, para que seja analisada uma prospecção sobre a viabilidade da inclusão de tal serviço, uma vez que as Estruturadoras e/ou Fundações são

compostas por Equipes que detêm ampla experiência na área a que trata a presente Concessão. Sendo assim, poderá dar maior apoio tanto ao Grupo Técnico de Apoio (GTA) como ao próprio CGPPP, subsidiando as deliberações do CGPPP como também da própria Prefeitura Municipal de Campina Grande **5.0— Encerramento:** Nada mais havendo a tratar, o Sr. Presidente do CGPPP encerrou os trabalhos, sendo lavrada a presente Ata. Caberá a Secretária deste Comitê encaminhar a presente Ata para os departamentos cabíveis para Publicação da mesma no sítio eletrônico da Prefeitura ou no Semanário local, assegurando a transparência e ampla publicidade aos atos praticados por este CGPPP. Esta Ata foi redigida por mim, Rosana Maria Aguiar de Farias, que secretariei os trabalhos, e, seguem as assinaturas dos presentes.

Campina Grande/PB, 18 de Junho de 2019.

DIOGO FLÁVIO LYRA BATISTA

Presidente

ALANA FERNANDA DIAS CARVALHO

Membro

POLLYANNA MARIA LORETO MEIRA

Membro

RAMON RODRIGUES

Membro

SECRETARIA DE AGRICULTURA

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 2.11.001/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2.11.001/2019
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO**

o Secretário Municipal de Agricultura **HOMOLOGA** o **PREGÃO PRESENCIAL Nº 2.11.001/2019** cujo **OBJETO É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE PNEUS NOVOS, CÂMARAS DE AR E REPARO DE PNEUS E CÂMARAS DE AR PARA A FROTA DE VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS PESADOS DA SECRETARIA DE AGRICULTURA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE, ESTADO DA PARAÍBA**, em favor da Empresa: **GB COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA. - EPP**, inscrita no CNPJ sob o Nº **28.695.805/0001-16**, vencedora do **ITEM 1:** Valor Unitário de **R\$ 38,00** (trinta e oito reais), Totalizando **R\$ 228,00** (duzentos e vinte e oito reais), **ITEM 2:** Valor Unitário de **R\$ 38,00** (trinta e oito reais), Totalizando **R\$ 228,00** (duzentos e vinte e oito reais); **ITEM 3:** Valor Unitário de **R\$ 350,00** (trezentos e cinquenta reais), Totalizando **R\$ 5.250,00** (cinco mil, duzentos e cinquenta reais); **ITEM 4:** Valor Unitário de **R\$ 395,00** (trezentos e noventa e cinco reais), Totalizando **R\$ 5.925,00** (cinco mil, novecentos e vinte e cinco reais); **ITEM 5:** Valor Unitário de **R\$ 110,00** (cento e dez reais), Totalizando **R\$ 1.650,00** (um mil, seiscentos e cinquenta reais); **ITEM 6:** Valor Unitário de **R\$ 45,00** (quarenta e cinco reais), Totalizando **R\$ 540,00** (quinhentos e quarenta reais); **ITEM 7:** Valor Unitário de **R\$ 50,00** (cinquenta reais), Totalizando **R\$ 100,00** (cem reais); **ITEM 8:** Valor Unitário de **R\$ 50,00** (cinquenta reais), Totalizando **R\$ 100,00** (cem reais); **ITEM 9:** Valor Unitário de **R\$ 300,00** (trezentos reais), Totalizando **R\$ 600,00** (seiscentos reais); **ITEM 10:** Valor Unitário de **R\$ 360,00** (trezentos e sessenta reais), Totalizando **R\$ 720,00** (setecentos e vinte reais); **ITEM 11:** Valor Unitário de **R\$ 80,00** (oitenta reais), Totalizando **R\$ 240,00** (duzentos e quarenta reais); **ITEM 12:** Valor Unitário de **R\$ 45,00** (quarenta e cinco reais), Totalizando **R\$ 180,00** (cento e oitenta

reais); **ITEM 13:** Valor Unitário de **R\$ 305,00** (trezentos e cinco reais), Totalizando **R\$ 305,00** (trezentos e cinco reais); **ITEM 14:** Valor Unitário de **R\$ 250,00** (duzentos e cinquenta reais), Totalizando **R\$ 250,00** (duzentos e cinquenta reais); **ITEM 15:** Valor Unitário de **R\$ 2.200,00** (dois mil, duzentos reais), Totalizando **R\$ 13.200,00** (treze mil, duzentos reais); **ITEM 16:** Valor Unitário de **R\$ 3.700,00** (três mil, setecentos reais), Totalizando **R\$ 22.200,00** (vinte e dois mil, duzentos reais); **ITEM 17:** Valor Unitário de **R\$ 660,00** (seiscentos e sessenta reais), Totalizando **R\$ 2.640,00** (dois mil, seiscentos e quarenta reais) e **ITEM 18:** Valor Unitário de **R\$**

244,00 (duzentos e quarenta e quatro reais), Totalizando **R\$ 976,00** (novecentos e setenta e seis reais). O **VALOR TOTAL HOMOLOGADO e ADJUDICADO** no referido **PREGÃO PRESENCIAL** é de **R\$ 55.332,00** (cinquenta e cinco mil, trezentos e trinta e dois reais).

Campina Grande, 9 de julho de 2019.

RENATO BENEVIDES GADELHA
Secretário Municipal de Agricultura

SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS E MEIO AMBIENTE

LISTA DE AUXILIARES DE SERVIÇOS GERAIS CONVOCADOS DO CADASTRO DE RESERVA

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO IMEDIATA PARA O EVENTO "O MAIOR SÃO JOÃO DO MUNDO" Nº 002/2019

IT.	NOME	RG	CPF	PIS/NIT	ENDEREÇO
1	ADRIANA PEREIRA GUEDES	2.426.822	034.196.794-75	20324097551	RUA JOSÉ ADELINO DE MELO, 1077, JOSÉ PINHEIRO
2	ANA CLÁUDIA SOUZA DOS SANTOS	3.503.222	084.968.124-30	160.180.720.77	RUA UBAJARA, 224, BAIRRO DAS CIDADES
3	ANA LÚCIA DOMINGOS RAMOS	3.132.936	061.014.364-62	161.46028.91-7	RUA SANTA LUZIA, 441, PEDREGAL
4	ANDREIA CRISTINA JOSÉ	13.476.205	312.019.088-84	267.22787.81-6	RUA ZUMBA MONTEIRO, 59, MONTE CASTELO
5	ANTONIO HUGO CAMPOS	4.353.664	709.953.994-92	161.31247.64-2	RUA. DA CHA N. 608, GALANTE
6	BRUNO ALVES DA SILVA	4.361.931	708.620.554-07	16131385.25-5	RUA SILVA JARDIM,855,QUADRA-02, JOSÉ PINHEIRO
7	CLAUDIA DOS SANTOS ALVES	3.321.045	074.522.584-52	164.80515.49-9	RUA MAXIMINIANO MACHADO, 418, JOSÉ PINHEIRO
8	CLAUDIO NASCIMENTO FARIAS	3.392.817	008.024.534-06	128.92834.85-8	TV. SEVERINO BRANCO,11/B, JOSÉ PINHEIRO
9	EDSON DOS SANTOS FERNANDES	2.787.488	042.212.164-92	167.57388.96-1	RUA SÃO FRANCISCO,04,PEDREGAL
10	EDUARDO BARBOSA DOS SANTOS	3.642.198	105.270.044-64	160.18134.69-2	RUA AMAURY A. VASCONCELOS,S/N,TRÊS IRMÃS
11	ELANE SOUZA SILVA	3.162.360	070.699.114-16	200.46323.57-5	RUA PROJETADA, 58 QD G4 LOTE 58, GLORIA I
12	FELIPE CELESTINO DE SOUSA	3.711.130	013.888.894-98	160.22548.31-5	RUA JOSEFA PAULINO DA COSTA ,54,VELAME
13	GERLANE POLLIANA ANDRADE	3.306.517	073.462.874-95	200.46603.59-4	RUA PEREIRA DA SILVA, 113-A, JOSÉ PINHEIRO
14	GILLIARD VIEIRA DO NASCIMENTO	2.569.777	075.625.774-39	12854758449-01	RUA BALTAZAR R. DO ANJOS,10,BODOCONGÓ
15	GUILHERME VANDERLEY DOS SANTOS	3.518.342	086.804.614-07	160.69083.06-8	RUA ANTONIO SOLONIO DE ALMEIDA ,127,CACHOEIRA
16	IRONILDO FERREIRA DANTAS	3.139.018	082.861.984-09	202.20753.11-8	RUA OURO BRANCO,870,PALMEIRA
17	IVANILSA CABRAL LEONIDAS	3.360.249	015.665.494-69	12949277448	RUA PROFESSORA APOLONIA AMORIM, 163, ALTO BRANCO
18	JAILTON CAMPOS QUIRINO	35.530.274-7	025.812.604-32	126.36195.22-1	TV. ARIUS N. 15, CATOLÉ
19	JOELMA DOS SANTOS	3.232.778	067.867.834-06	162.63007.68-1	RUA JOSÉ ADELINO DE MELO,1077, JOSÉ PINHEIRO
20	JONATHA ALVES DA SILVA	069.773.015-5	710.161.014-57	162.59800.21-6	RUA. MAXIMINIANO MACHADO N. 418, JOSÉ PINHEIRO
21	JONH EVERTON MENDONÇA LIMA	3.038.846	093.585.514-96	162.77453.87-5	Rua. João Alves de Oliveira n. 58, centro
22	JOSINALDO APOLINÁRIO DE SOUZA	4.355.764	700.680.324-12	134.13744.71-1	RUA. NAPOLEÃO ARACI DE MEDEIROS S/ N, NOVA BRASÍLIA
23	JUCIARA SILVA DE OLIVEIRA	3.330.497	076.827.224-46	16192972967	RUA ANTONIO PEREIRA FURTUOSO, 205, CRUZEIRO

24	JUSSARA GONÇALVES DA SILVA	3.158.792	067.806.814-31	162.56614.35-7	RUA UBAJARA, 82, BAIRRO DAS CIDADES
25	LEANDRO AMARAL DA COSTA	4.003.542	701.280.244-88	164.28571.36-7	RUA. MANOEL FRANCISCO MENDES N. 90, RAMADINHA
26	LUCIENE PEREIRA VICENTE	3.133.083	071.938.214-90	16462345935	RUA VIGÁRIO VIRGÍNIO, 165, NOVA BRASÍLIA
27	MARIA LUCIA DA SILVA	1.461.718	040.747.104-98	267.37486.75-2	RUA. JOACIL MENEZES DE MELO N. 449, GALANTE
28	MARIA JOSÉ SANTOS PEREIRA	3.266.329	057.050.324-80	16430069088	RUA AMAURY ARAUJO VASCONCELO, 890 BL 23 APT 404, TRÊS IRMÃS
29	MARILENE JOSÉ DOS SANTOS	3.214.676	065.869.324-75	2.370.157.722-2	RUA CASTRO ALVES, 336-A, JOSÉ PINHEIRO
30	NATALIA ABEL DA SILVA	3.369.124	061.958.214-62	20046377772	RUA MARIA DE LOURDES CAROLINO, 313, TRÊS IRMÃS
31	RAFAELA MIRANDA DE SOUZA	3.527.534	016.064.604-98	168.50766.51-2	R. ALMIRANTE BARROSO, 48, QUARENTA
32	ROSENI SILVA DO NASCIMENTO	2.187.932	000.947.184-74	125.92993.44-6	RUA. PROJETADA S/N, GLÓRIA II
33	VERONILDO MENESES SOARES	1.483.092	569.660.834-53	123.90066.85-4	RUA. WASHINGTON DE ANDRADE N. 76, JOSÉ PINHEIRO

CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – CME**RESOLUÇÃO Nº 053/2019****AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO DA EDUCAÇÃO INFANTIL/CRECHE E PRÉ-ESCOLA NA CASA DA CRIANÇA DR. JOÃO MOURA, RUA DR. JOÃO MOURA, Nº 487, BAIRRO SÃO JOSÉ, EM CAMPINA GRANDE PB.**

O Conselho Municipal de Educação de Campina Grande no uso de suas atribuições e com fundamento no Parecer nº 46/2018, exarado no Processo nº 97/2018, oriundo da Câmara de Educação Infantil,

Resolve:

Art. 1º Conceder Autorização de Funcionamento da Educação Infantil/Creche e Pré-Escola, na Casa da Criança Dr. João Moura, localizada na rua Dr. João Moura, Nº 487, Bairro do São José, em Campina Grande.

Art. 2º A presente Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação e tem validade pelo período de três anos.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Campina Grande, 01 de 07 de 2019.

RILMA SUELY DE SOUZA MELO

Presidente

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO**PROGRAMA MUNICIPAL DE PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS****COMITÊ GESTOR DE PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS - CGPPP****ATA DA 2ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO CGPPP, REALIZADA EM 25 DE JUNHO DE 2019**

1 —Na sala de reuniões da Secretaria de Planejamento da Prefeitura Municipal de Campina Grande, no dia 25 de junho de 2019, no

horário de 15 horas e 30 minutos. 2 — Presenças: Dr. Diogo Flávio Lyra Batista, Secretário Municipal de Planejamento; Dr. Antônio Hermano de Oliveira, membro designado pelo Executivo Municipal; Alana Fernanda Dias Carvalho, membro e assessoria jurídica e técnica, além de Dr. Ramon Rodrigues, membro assessor técnico-econômico; todos integrantes do Comitê Gestor de Concessões e Parcerias Público-Privadas, sob a presidência do primeiro, em consonância com a Lei Municipal nº7.159/2019 e do Decreto Municipal nº4.404/2019. 3 — Ordem do dia: a) Verificação do quórum e continuação de propostas ao Plano de Concessões e Parcerias Público-Privadas 2019/2020; b) Justificada a ausência do membro do CGPPP, Dra. Pollyanna Maria Loreto Meira; C); Dando continuidade as Explanções sobre a condução dos trabalhos no CGPPP 4 — Deliberações e disposições finais. Abertos os trabalhos, verificado o quórum de presença e devidamente instalada a presente reunião, passou-se às deliberações; 4.1 O Secretário de Planejamento e Presidente do CGPPP, Diogo Flávio Lyra Batista, após os cumprimentos aos presentes, definiu que esta seria uma reunião para apreciação dos pontos integrantes do Termo de Referência sob os aspectos técnicos, econômicos-financeiros e jurídicos para análise dos membros do CGPPP; 4.2. O Presidente do CGPPP encaminhou decreto à Procuradoria Municipal, que estabelece o Plano Municipal de Concessões e Parcerias Público Privadas 2019/2020, que delimita as áreas de interesse, estabelecendo como tais Saneamento e Iluminação Pública. O Decreto seguiu também para apreciação e conhecimento por parte do Executivo Municipal. 4.3 Em seguida, o Decreto citado no Item 4.2, já tendo sido aprovado pelo órgão competente, seguirá para a Secretaria de Administração do Município para publicação no sítio eletrônico da Prefeitura ou Semanário local. 4.4 Avançou às discussões sobre a elaboração do Termo De Referência para definições e posterior Chamamento Público. 4.5 Ficou deliberado que os membros do CGPPP, nas áreas Técnico-Jurídico e Técnico-Econômico, continuassem debruçados na análise e elaboração do Termo de Referência como também no Edital De Chamamento Público com propostas ao plano de Concessões e PPP's. 4.6 O Termo de Referência após elaborado pelo CGPPP, deverá ser encaminhado ao GTA, para apreciação técnica por parte dos integrantes daquele grupo de apoio e posterior deliberação pelo CGPPP. 4.7 Com a chegada do membro do GTA, Profa. Leonilde Gomes da Silva Agra, passou-se a discussão sobre as questões de ordens técnicas, nas situações do Sistema de Saneamento Ambiental dessa Municipalidade. 4.8 Para melhor condução dos trabalhos deste

Comitê Gestor, fica estabelecida que a próxima reunião ocorrerá por convocação do Presidente desse CGPPP, podendo existir tantas reuniões sejam necessárias, com comunicação de no mínimo, 03 (três) dias de antecedência. 5.0— Encerramento: Nada mais havendo a tratar, o Sr. Presidente do CGPPP encerrou os trabalhos, sendo lavrada a presente Ata. Caberá a Secretária deste Comitê encaminhar a presente Ata para os departamentos cabíveis para Publicação da mesma no sítio eletrônico da Prefeitura ou no Semanário local, assegurando a transparência e ampla publicidade aos atos praticados por este CGPPP. Esta Ata foi redigida por mim, Rosana Maria Aguiar de Farias, que secretariei os trabalhos, e, seguem as assinaturas dos presentes.

Campina Grande/PB, 25 de Junho de 2019.

DIOGO FLÁVIO LYRA BATISTA

Presidente

ALANA FERNANDA DIAS CARVALHO

Membro

ANTÔNIO HERMANO DE OLIVEIRA

Membro

RAMON RODRIGUES

Membro

GABINETE DO PREFEITO

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 2.01.004/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2.01.004/2019
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**

O Secretário Chefe do Gabinete do Prefeito **HOMOLOGA** o **PREGÃO PRESENCIAL Nº 2.01.004/2019** cujo **OBJETO É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE KIT LANCHES, PARA ATENDER OS EVENTOS PROMOVIDOS PELO GABINETE DO PREFEITO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE, ESTADO DA PARAÍBA, ADJUDICADO** em favor da Empresa: **HERMANO LOURENÇO DA COSTA - ME**, inscrita no CNPJ sob o Nº 22.476.837/0001-44, vencedora do **ITEM 1: Valor Unitário R\$ 9,70** (nove reais, setenta centavos), totalizando **R\$ 9.700,00** (nove mil, setecentos reais); **ITEM 2: Valor Unitário R\$ 11,70** (onze reais, setenta centavos), totalizando **R\$ 11.700,00** (onze mil, setecentos reais); **ITEM 3: Valor Unitário R\$ 13,80** (treze reais, oitenta centavos), totalizando **R\$ 13.800,00** (treze mil, oitocentos reais). O **VALOR TOTAL HOMOLOGADO e ADJUDICADO** no referido **PREGÃO PRESENCIAL** é de **R\$ 35.200,00** (trinta e cinco mil, duzentos reais).

Campina Grande, 09 de julho de 2019.

BRUNO CUNHA LIMA BRANCO

Secretário Chefe Gabinete do Prefeito

**SUPERINTENDÊNCIA DE TRÂNSITO E TRANSPORTES
PÚBLICOS DE CAMPINA GRANDE – STTP**

**RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - DISPENSA Nº
DV00040/2019**

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria

Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00040/2019, que objetiva: Contratação de empresa para aquisição de equipamentos de informática, para atendimento aos pedidos de manutenção e troca de outros setores, na sede da STTP; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: Comercio Atacadista de Artigos para Informática - R\$ 11.996,00.

Campina Grande - PB, 01 de Julho de 2019.

FELIX ARAUJO NETO

Diretor Superintendente

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de equipamentos de informática, para atendimento aos pedidos de manutenção e troca de outros setores, na sede da STTP. **FUNDAMENTO LEGAL:** Dispensa de Licitação nº DV00040/2019. **DOTAÇÃO:** Recursos Próprios do Município de Campina Grande: 05.010 - Superintendência de Transito e Transportes Públicos 04.122.2001.2092 - Ações administrativas da STTP 1001 - Recursos ordinários 4490.52 99 - Equipamentos e material permanente. **VIGÊNCIA:** até o final do exercício financeiro de 2019. **PARTES CONTRATANTES:** Superintendência a de Transito e Transportes Públicos de Campina Grande e: **CT Nº 00124/2019** - 09.07.19 - Comercio Atacadista de Artigos para Informática - R\$ 11.996,00.

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

EXTRATO DE TERMO DE FOMENTO

INSTRUMENTO: TERMO DE FOMENTO Nº 016/2019/SEDE/PMCG. **OBJETO:** PARA REALIZAÇÃO DO EVENTO "LIQUIDA CAMPINA", NO PERÍODO DE 11 A 22 DE JULHO DE 2019, APOIADO PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE/PB. **PARTES:** SEDE/PMCG E CÂMARA DE DIRIGENTES LOJISTAS. R\$ 60.000,00. **DOTAÇÃO OÇAMENTÁRIA:** 23 695 1001 2038; 3350.41 - 000. **VIGÊNCIA:** 60 DIAS. **SIGNATÁRIOS:** ROSÁLIA BORGES LUCAS E JOSÉ ARTUR MELO DE ALMEIDA.

ROSÁLIA BORGES LUCAS

Secretária de Desenvolvimento Econômico

AGÊNCIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO – AMDE

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Contratação de serviços especializados na informatização do Sistema de Contabilidade Pública. **FUNDAMENTO LEGAL:** Dispensa de Licitação nº DV00010/2019. **DOTAÇÃO:** Recursos Próprios do Município de Campina Grande 04.010. **VIGÊNCIA:** até o final do exercício financeiro de 2019. **PARTES CONTRATANTES:** Agência Municipal de Desenvolvimento de Campina Grande e: **CT Nº 00042/2019** - 09.07.19 - Publicsoft - R\$ 16.653,00.

**RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº
IN00001/2019**

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a INEXIGIBILIDADE Nº IN00001/2019, que objetiva: APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA CULTURAL POR PARTE

DO TRIO XOTE ESTILIZADO A REALIZAR-SE NO DIA 22 DE JUNHO E 07 DE JULHO DO CORRENTE ANO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA AGÊNCIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DE CAMPINA GRANDE DURANTE FESTIVIDADES JUNINAS NA VILA DO ARTESÃO - **RATIFICO** o correspondente procedimento e **ADJUDICO** o seu objeto a: TRIO XOTE ESTILIZADO - R\$ 1.000,00.

Campina Grande - PB, 03 de Junho de 2019.

NELSON GOMES FILHO
Diretor Presidente

**RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº
IN00001/2019**

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a INEXIGIBILIDADE Nº IN00001/2019, que objetiva: APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA CULTURAL POR PARTE DO TRIO ZÉ DE OTACÍLIO A REALIZAR-SE NOS DIAS 07 E 23 DE JUNHO DO CORRENTE ANO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA AGÊNCIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DE CAMPINA GRANDE DURANTE FESTIVIDADES JUNINAS NA VILA DO ARTESÃO - **RATIFICO** o correspondente procedimento e **ADJUDICO** o seu objeto a: TRIO ZÉ DE OTACÍLIO - R\$ 1.000,00.

Campina Grande - PB, 03 de Junho de 2019.

NELSON GOMES FILHO
Diretor Presidente

**REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO**

INSTRUMENTO: Contrato Nº 00040/2019. **PARTES CONTRATANTES:** Agência Municipal de Desenvolvimento de Campina Grande e TRIO TRIUNFO DO FORRÓ. **OBJETO:** APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA CULTURAL POR PARTE DO TRIO TRIUNFO DO FORRÓ A REALIZAR-SE NO DIA 20 DE JUNHO E 07 DE JULHO DO CORRENTE ANO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA AGÊNCIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DE CAMPINA GRANDE DURANTE FESTIVIDADES JUNINAS NA VILA DO ARTESÃO. **VALOR:** R\$ 1.000,00 (HUM MIL REAIS). **VIGÊNCIA:** ao término das apresentações no objeto do presente contrato. **FUNDAMENTO LEGAL:** INEXIGIBILIDADE Nº IN00001/2019. **DOTAÇÃO:** 04.010 Recursos Próprios do Município de Campina Grande/AMDE. **SIGNATÁRIOS:** NELSON GOMES FILHO E SAMUEL SOARES SOUZA. **DATA DE ASSINATURA:** 04 de junho de 2019.

NELSON GOMES FILHO
Diretor Presidente - AMDE

EXTRATO DE CONTRATO

INSTRUMENTO: Contrato Nº 00043/2019. **PARTES CONTRATANTES:** Agência Municipal de Desenvolvimento de Campina Grande e TRIO XOTE ESTILIZADO. **OBJETO:** APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA CULTURAL POR PARTE DO TRIO XOTE ESTILIZADO A REALIZAR-SE NO DIA 22 DE JUNHO E 07 DE JULHO DO CORRENTE ANO PARA ATENDER

AS NECESSIDADES DA AGÊNCIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DE CAMPINA GRANDE DURANTE FESTIVIDADES JUNINAS NA VILA DO ARTESÃO. **VALOR:** R\$ 1.000,00 (HUM MIL REAIS). **VIGÊNCIA:** ao término das apresentações no objeto do presente contrato. **FUNDAMENTO LEGAL:** INEXIGIBILIDADE Nº IN00001/2019. **DOTAÇÃO:** 04.010 Recursos Próprios do Município de Campina Grande/AMDE. **SIGNATÁRIOS:** NELSON GOMES FILHO E FRANCISCO WERLLYS DE SOUSA SILVA. **DATA DE ASSINATURA:** 04 de junho de 2019.

NELSON GOMES FILHO
Diretor Presidente - AMDE

EXTRATO DE CONTRATO

INSTRUMENTO: Contrato Nº 00044/2019. **PARTES CONTRATANTES:** Agência Municipal de Desenvolvimento de Campina Grande e TRIO ZÉ DE OTACÍLIO. **OBJETO:** APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA CULTURAL POR PARTE DO TRIO ZÉ DE OTACÍLIO A REALIZAR-SE NO DIA 07 E 23 DE JUNHO DO CORRENTE ANO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA AGÊNCIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DE CAMPINA GRANDE DURANTE FESTIVIDADES JUNINAS NA VILA DO ARTESÃO. **VALOR:** R\$ 1.000,00 (HUM MIL REAIS). **VIGÊNCIA:** ao término das apresentações no objeto do presente contrato. **FUNDAMENTO LEGAL:** INEXIGIBILIDADE Nº IN00001/2019. **DOTAÇÃO:** 04.010 Recursos Próprios do Município de Campina Grande/AMDE. **SIGNATÁRIOS:** NELSON GOMES FILHO E JOSÉ PEREIRA DA COSTA. **DATA DE ASSINATURA:** 04 de junho de 2019.

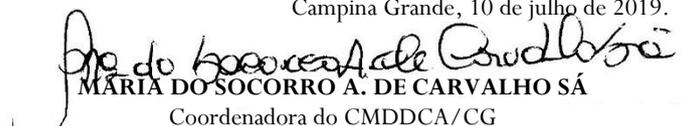
NELSON GOMES FILHO
Diretor Presidente – AMDE

**CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DOS DIREITOS DA
CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDDCA**

**DIVULGAÇÃO DAS PROVAS TIPO 1 E 2, JUNTAMENTE
COM SEUS RESPECTIVOS GABARITOS, REFERENTES A
AFERIÇÃO DE CONHECIMENTO PARA A ELEIÇÃO DOS
CONSELHOS TUTELARES REGIÕES –
NORTE/SUL/LESTE/OESTE**

O Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDDCA/CG), Campina Grande-Paraíba, no uso de suas atribuições legais e constitucionais e, considerando que a Lei Complementar Municipal 5.090 de 2011 torna público, para conhecimento dos interessados que o **EDITAL nº 01 de 05 de abril de 2019** publicado no Semanário Municipal dia 05 de abril de 2019, objeto do Processo Eleitoral para Conselheiros Tutelares de Campina Grande-PB com vistas ao preenchimento das 40 (quarenta) vagas, sendo 20 (vinte) titulares e 20 (vinte) suplentes, para candidatos onde estamos divulgado para o conhecimento de todos(as) as referidas provas Tipo 1 e 2, em anexo, com seus respectivos gabaritos, pelo qual foram aplicadas no dia 10 de julho do ano corrente, na Central de Integração Acadêmica – CIAC, Campus I, na Universidade Estadual da Paraíba – UEPB.

Campina Grande, 10 de julho de 2019.


MÁRIA DO SOCORRO A. DE CARVALHO SÁ
Coordenadora do CMDDCA/CG

PROCESSO SELETIVO PARA ELEIÇÃO DOS/AS
CONSELHEIROS/AS TUTELARES 2019

PROVA ESCRITA
GABARITO OFICIAL PROVA TIPO 1

QUESTÃO	ALTERNATIVA
1	D
2	C
3	B
4	E
5	E
6	C
7	B
8	D
9	A
10	D
11	B
12	D
13	E
14	A
15	C
16	B

Campina Grande, 10 de julho de 2019.

Regália Ernandes Bezerra
Márcia Medeiros de Santana
Theriza Karla S. Melo

PROVA ESCRITA
GABARITO OFICIAL PROVA TIPO 2

QUESTÃO	ALTERNATIVA
1	D
2	B
3	D
4	E
5	A
6	D
7	C
8	B
9	E
10	E
11	C
12	B
13	C
14	B
15	D
16	A

Campina Grande, 10 de julho de 2019.

Regália Ernandes Bezerra
Márcia Medeiros de Santana
Theriza Karla S. Melo

PROVA TIPO 1

QUESTÕES OBJETIVAS

Questão 1: A lei 8.069/90, Estatuto da Criança e do Adolescente, dispõe sobre:

- a) As políticas de atendimento à criança e ao adolescente em situação irregular.
- b) A doutrina da situação irregular da criança e do adolescente.
- c) As políticas de atendimento a crianças e adolescentes em situação irregular.
- d) A proteção integral à criança e ao adolescente.
- e) As políticas de atenção a crianças e adolescentes em situação especial.

Questão 2: Dois paradigmas nortearam as legislações de proteção à infância no Brasil:

- a) A doutrina da situação irregular e da situação especial.
- b) A doutrina da situação regular e da situação irregular.
- c) A doutrina da situação irregular e da proteção integral.
- d) A doutrina da situação especial e da proteção integral.
- e) A doutrina da repressão policial e da proteção integral.

Questão 3: No que concerne às disposições gerais do Estatuto da Criança e do Adolescente, assinale a alternativa que NÃO é correta:

- a) A perda e a suspensão do poder familiar dos filhos serão decretadas judicialmente, conforme previsto na legislação civil.
- b) A falta ou a carência de recursos materiais constitui motivo suficiente para a perda ou suspensão do poder familiar.
- c) Toda criança ou adolescente tem direito a ser criado e educado no seio da família.
- d) Será garantida a convivência da criança e do adolescente com a mãe ou pai privado de liberdade, através de visitas periódicas com o responsável.
- e) O poder familiar será exercido, em igualdade de condições, pelo pai e pela mãe, e em caso de discordância, deve-se recorrer à autoridade judiciária para a solução da divergência.

Questão 4: Identifique a afirmativa ERRADA que se refere ao Capítulo V do ECA que trata do direito à profissionalização.

- a) Ao adolescente aprendiz maior de quatorze anos são assegurados os direitos trabalhistas e previdenciários.
- b) Ao adolescente empregado, aprendiz, em regime familiar, é vedado o trabalho noturno, insalubre, e em locais prejudiciais, e em horários que não permitam a frequência à escola.
- c) A remuneração que o adolescente recebe pelo trabalho efetuado ou a venda dos produtos não desfigura o caráter educativo.
- d) O trabalho educativo é a atividade laboral em que as exigências pedagógicas relacionadas ao desenvolvimento pessoal e social do educando prevalecem sobre o aspecto produtivo.

e) Ao adolescente portador de deficiência é proibido qualquer tipo de trabalho.

Questão 5: A Política de Atendimento à criança e ao adolescente se fará por meio de, EXCETO:

- a) Políticas sociais básicas.
- b) Proteção jurídico-social por entidades de defesa dos direitos da criança e do adolescente.
- c) Políticas e programas destinados a garantir a permanência de crianças e adolescentes em instituição de acolhimento, evitando o afastamento do convívio familiar e a garantir o efetivo exercício do direito à convivência familiar.
- d) Políticas e programas de assistência social, em caráter supletivo, para aqueles que deles necessitem. e) Serviços excepcionais que visem exclusivamente à punição daqueles que cometerem ato infracional.

Questão 6: As medidas de proteção à criança e ao adolescente são aplicáveis sempre que os direitos reconhecidos na Lei 8069/90 forem ameaçados ou violados. Neste sentido, qual afirmativa NÃO está correta:

- a) As medidas de proteção à criança e ao adolescente são aplicáveis sempre que os direitos reconhecidos na Lei 8069/90 forem ameaçados ou violados por ação ou omissão da sociedade ou do Estado.
- b) As medidas de proteção à criança e ao adolescente são aplicáveis sempre que os direitos reconhecidos na Lei 8.069/90 forem ameaçados ou violados por falta e omissão dos pais e responsáveis.
- c) As medidas de proteção à criança e ao adolescente são aplicáveis somente quando o adolescente estiver em cumprimento de medida socioeducativa.
- d) As medidas de proteção à criança e ao adolescente são aplicáveis sempre que os direitos reconhecidos na Lei 8.069/90 forem ameaçados ou violados em razão de sua conduta.
- e) As medidas de proteção à criança e ao adolescente são aplicáveis sempre que os direitos reconhecidos na Lei 8.069/90 forem ameaçados ou violados por abuso dos pais e responsáveis.

Questão 7: O artigo 19 do Estatuto da Criança e do Adolescente recebeu nova redação pela Lei 13. 257, de 2016, a qual está expressa na alternativa:

- a) Toda criança ou adolescente tem direito a ser criado e educado no seio da sua família e, excepcionalmente, em família substituta, assegurada a convivência familiar e comunitária, em ambiente livre da presença de pessoas dependentes de substâncias entorpecentes.
- b) É direito da criança e do adolescente ser criado e educado no seio de sua família e, excepcionalmente, em família substituta, assegurada a convivência familiar e comunitária, em ambiente que garanta seu desenvolvimento integral.
- c) É direito da criança e do adolescente ser criado e educado no seio de sua família e, excepcionalmente, em família substituta, em ambiente que garanta seu desenvolvimento integral.

d) Toda criança ou adolescente tem direito a ser criado e educado no seio da sua família e, excepcionalmente, em família substituta, assegurada a convivência familiar e comunitária, em ambiente que garanta seu desenvolvimento integral.

e) É direito da criança e do adolescente ser criado e educado no seio de sua família, assegurada a convivência familiar e comunitária, em ambiente que garanta seu desenvolvimento integral.

Questão 8: Salvo comprovada necessidade que atenda ao seu superior interesse, devidamente fundamentada pela autoridade judiciária, a permanência da criança e do adolescente em programa de acolhimento institucional não deve se prolongar por mais de:

- a) 24 meses
- b) 12 meses
- c) 06 meses
- d) 18 meses
- e) 36 meses

Questão 9: O direito à educação ao qual toda criança e adolescente têm direito prevê:

- a) Acesso à escola pública e gratuita, próxima de sua residência, garantindo-se vagas no mesmo estabelecimento a irmãos que frequentem a mesma etapa ou ciclo de ensino da educação básica.
- b) Acesso à escola pública e gratuita, próxima de sua residência.
- c) Acesso à escola pública e gratuita, garantindo-se vagas no mesmo estabelecimento a irmãos que frequentem a mesma etapa ou ciclo de ensino da educação básica.
- d) Acesso à escola pública e gratuita.
- e) Acesso à escola pública e gratuita, independentemente de sua localização, garantindo-se vagas no mesmo estabelecimento a irmãos que frequentem a mesma etapa ou ciclo de ensino da educação básica.

Questão 10: A Lei nº 13.441 de 2017 incluiu no Estatuto da Criança e do Adolescente a seção que trata “Da Infiltração de Agentes de Polícia para a Investigação de Crimes contra a Dignidade Sexual de Criança e de Adolescente”. Sobre esse tema é INCORRETO afirmar:

- a) A infiltração de agentes de polícia na internet não será admitida se a prova puder ser obtida por outros meios.
- b) A infiltração de agentes de polícia na internet será precedida de autorização judicial devidamente circunstanciada e fundamentada, que estabelecerá os limites da infiltração para obtenção de prova, ouvido o Ministério Público.
- c) Não comete crime o policial que oculta a sua identidade para, por meio da internet, colher indícios de autoria e materialidade dos crimes investigados.
- d) A infiltração de agentes de polícia na internet sempre será admitida.
- e) Deve ser preservada a identidade do agente policial infiltrado e a intimidade das crianças e dos adolescentes envolvidos.

Questão 11: O Art. 10º da Declaração Universal dos Direitos Humanos diz que "Toda pessoa tem direito, em condições de plena

igualdade, a uma justa e pública audiência por parte de um tribunal independente e imparcial, para decidir de seus direitos e deveres ou do fundamento de qualquer acusação criminal contra ele." Baseado no Artigo da Declaração acima, identifique a afirmativa ERRADA do Art. 111 do ECA que trata das garantias processuais.

- a) Pleno e formal conhecimento da atribuição de ato infracional, mediante citação ou meio equivalente.
- b) Assistência judiciária custeada pela família do adolescente autor do ato infracional.
- c) Direito de ser ouvido pessoalmente pela autoridade competente.
- d) Direito de solicitar a presença de seus pais ou responsáveis em qualquer fase do procedimento.
- e) Igualdade na relação processual, podendo confrontar-se com vítimas e testemunhas e produzir todas as provas necessárias à sua defesa.

Questão 12- O Art. 133 da Lei nº 8.069, que dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente e dá outras providências, estabelece que "Para a candidatura a membro do Conselho Tutelar, serão exigidos os seguintes requisitos: I - Reconhecida idoneidade moral; II - Idade superior a vinte e um anos; III - Residir no município." Exclusivamente com relação ao inciso I, assinale a alternativa que NÃO está correta:

- a) Cabe ao Conselheiro atuar na defesa intransigente da criança e do adolescente;
- b) É fundamental que o Conselheiro atue de maneira ética e pedagógica;
- c) Ao Conselheiro é recomendável uma postura condizente com a urbanidade;
- d) É recomendável o uso da violência física e do constrangimento moral para controlar, coibir ou punir qualquer ato infracional dos adolescentes;
- e) Todo Conselheiro deve manter uma relação de respeito com as crianças e adolescentes.

Questão 13: No tocante às medidas socioeducativas contidas no Art. 112 do ECA, assinale a alternativa que NÃO é verdadeira:

- a) Advertência
- b) Prestação de serviços à comunidade
- c) Internação em estabelecimento educacional
- d) Liberdade assistida
- e) Trabalho forçado

Questão 14: No Art. 139 do ECA que trata da escolha dos Conselheiros e seus impedimentos, o que NÃO corresponde à verdade:

- a) Podem servir como conselheiros sogro e nora.
- b) São impedidos madrasta e enteados.
- c) Não podem tio e sobrinho.
- d) São impedidos de servir no mesmo conselho marido e mulher.
- e) Não podem irmãos e cunhados.

Questão 15: Identifique abaixo o que NÃO representa os objetivos de criação do Estatuto da Criança e do Adolescente:

- a) Colaborar na proteção à educação.
- b) Proporcionar a criação dos conselhos tutelares.
- c) Penalizar os atos infracionais de crianças e adolescentes.
- d) Evitar violência e constrangimento a crianças e adolescentes.
- e) Fomentar a criação de instrumentos jurídicos de proteção à infância brasileira.

Questão 16: Acerca da medida socioeducativa Prestação de Serviços à comunidade, é correto afirmar:

- a) Consiste na realização de tarefas remuneradas de interesse geral.
- b) Consiste na realização de tarefas gratuitas de interesse geral por período não excedente a seis meses.
- c) Pode ser realizada junto a entidades assistenciais, hospitais, bares e restaurantes.
- d) Tem prioridade sobre a frequência escolar.
- e) As tarefas serão atribuídas de forma padronizada aos adolescentes.

QUESTÕES SUBJETIVAS

Questão 1: Paulo, um garoto de 8 anos diz ao conselheiro tutelar na averiguação de uma denúncia: "Eu e meu irmão de 14 anos, estamos sem estudar porque não temos documentos, mas a gente trabalha, trabalha todos os dias, o dia todo. A gente trabalha no lixão porque não tem outro lugar pra trabalhar. Meu pai era agricultor, aí foi mandado embora sem receber nada. A gente não teve escolha teve que vir pra cá pra meu pai arrumar trabalho, mas aí, ele não arrumou. O serviço que a gente encontrou aqui na cidade foi catar lixo. Sem casa pra morar, sem trabalho, viemos parar aqui, no Lixão. Aqui a gente mora, trabalha e tira do lixo o que comer" Quais violações de direitos estão contidas na fala e que procedimentos o Conselho Tutelar deve tomar diante do caso citado.

Questão 2: Requisição é o ato de determinar uma medida, praticado por quem tem autoridade para isso. Existe um princípio constitucional (art. 5º II, C.F.) que diz: ninguém será obrigado a fazer ou deixar de fazer alguma coisa, senão em virtude de lei. Assim sendo, o Conselho só pode compelir alguém a fazer ou deixar de fazer alguma coisa se houver uma lei que o autorize. O Estatuto (art. 136 - III "a") dá poderes ao Conselho para requisitar serviços públicos (saúde, educação, serviço social, previdência, trabalho e segurança), devidos à criança, ao adolescente e à sua família. Isso se faz através de uma correspondência oficial, ou em formulário específico, para esse fim impresso. Num país que se habituou a não cumprir as leis e que se habituou a aceitar que não se cumpram as leis, como o conselho tutelar deve agir se sua requisição for rejeitada sem justa causa?

Questão 3: A Câmara dos Deputados Aprovou na Comissão de Constituição e Justiça no ano de 2017 um Projeto de Emenda Complementar (PEC) visando alterar a Constituição Federal e a Lei 8.069 (Estatuto da Criança e do Adolescente) com o objetivo de reduzir a maioridade penal e punir severamente crianças e adolescentes do país. Segundo o Datafolha, numa pesquisa realizada em novembro de 2017, 84% da população entrevistada mostraram-se favoráveis à redução e, entre estes, 67% acham que ela deve ser aplicada a todos os tipos de crimes cometidos por jovens adolescentes no Brasil. Face a esse cenário qual sua opinião sobre a redução da maioridade penal e a que você atribui os resultados da pesquisa?

Questão 4: Analise em quais instrumentos jurídicos institucionais se baseia o Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) e quais os perigos advindos das mudanças políticas recentemente implantadas no país.

PROVA TIPO 2

QUESTÕES OBJETIVAS

Questão 1: A Lei nº 13.441 de 2017 incluiu no Estatuto da Criança e do Adolescente a seção que trata “Da Infiltração de Agentes de Polícia para a Investigação de Crimes contra a Dignidade Sexual de Criança e de Adolescente”. Sobre esse tema é INCORRETO afirmar:

- a) A infiltração de agentes de polícia na internet não será admitida se a prova puder ser obtida por outros meios.
- b) A infiltração de agentes de polícia na internet será precedida de autorização judicial devidamente circunstanciada e fundamentada, que estabelecerá os limites da infiltração para obtenção de prova, ouvido o Ministério Público.
- c) Não comete crime o policial que oculta a sua identidade para, por meio da internet, colher indícios de autoria e materialidade dos crimes investigados.
- d) A infiltração de agentes de polícia na internet sempre será admitida.
- e) Deve ser preservada a identidade do agente policial infiltrado e a intimidade das crianças e dos adolescentes envolvidos.

Questão 2: O Art. 10º da Declaração Universal dos Direitos Humanos diz que "Toda pessoa tem direito, em condições de plena igualdade, a uma justa e pública audiência por parte de um tribunal independente e imparcial, para decidir de seus direitos e deveres ou do fundamento de qualquer acusação criminal contra ele." Baseado no Artigo da Declaração acima, identifique a afirmativa ERRADA do Art. 111 do ECA que trata das garantias processuais.

- a) Pleno e formal conhecimento da atribuição de ato infracional, mediante citação ou meio equivalente.
- b) Assistência judiciária custeada pela família do adolescente autor do ato infracional.
- c) Direito de ser ouvido pessoalmente pela autoridade competente.
- d) Direito de solicitar a presença de seus pais ou responsáveis em qualquer fase do procedimento.
- e) Igualdade na relação processual, podendo confrontar-se com vítimas e testemunhas e produzir todas as provas necessárias à sua defesa.

Questão 3: O Art. 133 da Lei nº 8.069, que dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente e dá outras providências, estabelece que "Para a candidatura a membro do Conselho Tutelar, serão exigidos os seguintes requisitos: I - Reconhecida idoneidade moral; II - Idade superior a vinte e um anos; III - Residir no município." Exclusivamente com relação ao inciso I, assinale a alternativa que NÃO está correta:

- a) Cabe ao Conselheiro atuar na defesa intransigente da criança e do adolescente;

- b) É fundamental que o Conselheiro atue de maneira ética e pedagógica;
- c) Ao Conselheiro é recomendável uma postura condizente com a urbanidade;
- d) É recomendável o uso da violência física e do constrangimento moral para controlar, coibir ou punir qualquer ato infracional dos adolescentes;
- e) Todo Conselheiro deve manter uma relação de respeito com as crianças e adolescentes.

Questão 4: No tocante às medidas socioeducativas contidas no Art. 112 do ECA, assinale a alternativa que NÃO é verdadeira:

- a) Advertência
- b) Prestação de serviços à comunidade c) Internação em estabelecimento educacional d) Liberdade assistida
- e) Trabalho forçado

Questão 5: No Art. 139 do ECA que trata da escolha dos Conselheiros e seus impedimentos, o que NÃO corresponde à verdade:

- a) Podem servir como conselheiros sogro e nora.
- b) São impedidos madrasta e enteados.
- c) Não podem tio e sobrinho.
- d) São impedidos de servir no mesmo conselho marido e mulher.
- e) Não podem irmãos e cunhados.

Questão 6: A lei 8069/90, Estatuto da Criança e do Adolescente, dispõe sobre:

- a) As políticas de atendimento à criança e ao adolescente em situação irregular
- b) A doutrina da situação irregular da criança e do adolescente
- c) As políticas de atendimento a crianças e adolescentes em situação irregular
- d) Sobre a proteção integral à criança e ao adolescente
- e) As políticas de atenção a crianças e adolescentes em situação especial

Questão 7: Dois paradigmas nortearam as legislações de proteção à infância no Brasil:

- a) A doutrina da situação irregular e da situação especial
- b) A doutrina da situação regular e da situação irregular
- c) A doutrina da situação irregular e da proteção integral
- d) A doutrina da situação especial e da proteção integral
- e) A doutrina da repressão policial e da proteção integral

Questão 8: No que concerne às disposições gerais do Estatuto da Criança e do Adolescente, assinale a alternativa que NÃO é correta:

- a) A perda e a suspensão do poder familiar dos filhos serão decretadas judicialmente, conforme previsto na legislação civil.
- b) A falta ou a carência de recursos materiais constitui motivo suficiente para a perda ou suspensão do poder familiar.

c) Toda criança ou adolescente tem direito a ser criado e educado no seio da família.

d) Será garantida a convivência da criança e do adolescente com a mãe ou pai privado de liberdade, através de visitas periódicas com o responsável.

e) O poder familiar será exercido, em igualdade de condições, pelo pai e pela mãe, e em caso de discordância, deve-se recorrer à autoridade judiciária para a solução da divergência.

Questão 9: Identifique a afirmativa ERRADA que se refere ao Capítulo V do ECA que trata do direito à profissionalização.

a) Ao adolescente aprendiz maior de quatorze anos são assegurados os direitos trabalhistas e previdenciários.

b) Ao adolescente empregado, aprendiz, em regime familiar, é vedado o trabalho noturno, insalubre, e em locais prejudiciais, e em horários que não permitam a frequência à escola.

c) A remuneração que o adolescente recebe pelo trabalho efetuado ou a venda dos produtos não desfigura o caráter educativo.

d) O trabalho educativo é a atividade laboral em que as exigências pedagógicas relacionadas ao desenvolvimento pessoal e social do educando prevalecem sobre o aspecto produtivo.

e) Ao adolescente portador de deficiência é proibido qualquer tipo de trabalho.

Questão 10: A Política de Atendimento à criança e ao adolescente se fará por meio de, EXCETO:

a) Políticas sociais básicas.

b) Proteção jurídico-social por entidades de defesa dos direitos da criança e do adolescente.

c) Políticas e programas destinados a garantir a permanência de crianças e adolescentes em instituição de acolhimento evitando o afastamento do convívio familiar e a garantir o efetivo exercício do direito à convivência familiar.

d) Políticas e programas de assistência social, em caráter supletivo, para aqueles que deles necessitem. e) Serviços excepcionais que visem exclusivamente à punição daqueles que cometerem ato infracional.

Questão 11: As medidas de proteção à criança e ao adolescente são aplicáveis sempre que os direitos reconhecidos na Lei 8069/90 forem ameaçados ou violados. Neste sentido, qual afirmativa NÃO está correta:

a) As medidas de proteção à criança e ao adolescente são aplicáveis sempre que os direitos reconhecidos na Lei 8069/90 forem ameaçados ou violados por ação ou omissão da sociedade ou do Estado.

b) As medidas de proteção à criança e ao adolescente são aplicáveis sempre que os direitos reconhecidos na Lei 8069/90 forem ameaçados ou violados por falta e omissão dos pais e responsáveis.

c) As medidas de proteção à criança e ao adolescente são aplicáveis somente quando o adolescente estiver em cumprimento de medida socioeducativa.

d) As medidas de proteção à criança e ao adolescente são aplicáveis sempre que os direitos reconhecidos na Lei 8069/90 forem ameaçados ou violados em razão de sua conduta.

e) As medidas de proteção à criança e ao adolescente são aplicáveis sempre que os direitos reconhecidos na Lei 8069/90 forem ameaçados ou violados por abuso dos pais e responsáveis.

Questão 12: O artigo 19 do Estatuto da Criança e do Adolescente recebeu nova redação pela Lei 13. 257, de 2016, a qual está expressa na alternativa:

a) Toda criança ou adolescente tem direito a ser criado e educado no seio da sua família e, excepcionalmente, em família substituta, assegurada a convivência familiar e comunitária, em ambiente livre da presença de pessoas dependentes de substâncias entorpecentes.

b) É direito da criança e do adolescente ser criado e educado no seio de sua família e, excepcionalmente, em família substituta, assegurada a convivência familiar e comunitária, em ambiente que garanta seu desenvolvimento integral.

c) É direito da criança e do adolescente ser criado e educado no seio de sua família e, excepcionalmente, em família substituta, em ambiente que garanta seu desenvolvimento integral.

d) Toda criança ou adolescente tem direito a ser criado e educado no seio da sua família e, excepcionalmente, em família substituta, assegurada a convivência familiar e comunitária, em ambiente que garanta seu desenvolvimento integral.

e) É direito da criança e do adolescente ser criado e educado no seio de sua família, assegurada a convivência familiar e comunitária, em ambiente que garanta seu desenvolvimento integral.

Questão 13: Identifique abaixo o que NÃO representa os objetivos de criação do Estatuto da Criança e do Adolescente:

a) Colaborar na proteção à educação.

b) Proporcionar a criação dos conselhos tutelares.

c) Penalizar os atos infracionais de crianças e adolescentes.

d) Evitar violência e constrangimento a crianças e adolescentes.

e) Fomentar a criação de instrumentos jurídicos de proteção à infância brasileira.

Questão 14: Acerca da medida socioeducativa Prestação de Serviços à comunidade, é correto afirmar:

a) Consiste na realização de tarefas remuneradas de interesse geral.

b) Consiste na realização de tarefas gratuitas de interesse geral por período não excedente a seis meses.

c) Pode ser realizada junto a entidades assistenciais, hospitais, bares e restaurantes.

d) Tem prioridade sobre a frequência escolar.

e) As tarefas serão atribuídas de forma padronizada aos adolescentes.

Questão 15 Salvo comprovada necessidade que atenda ao seu superior interesse, devidamente fundamentada pela autoridade judiciária, a permanência da criança e do adolescente em programa de acolhimento institucional não deve se prolongar por mais de:

- a) 24 meses
- b) 12 meses
- c) 06 meses
- d) 18 meses
- e) 36 meses

Questão 16: O direito à educação ao qual toda criança e adolescente têm direito prevê:

- a) Acesso à escola pública e gratuita, próxima de sua residência, garantindo-se vagas no mesmo estabelecimento a irmãos que frequentem a mesma etapa ou ciclo de ensino da educação básica.
- b) Acesso à escola pública e gratuita, próxima de sua residência.
- c) Acesso à escola pública e gratuita, garantindo-se vagas no mesmo estabelecimento a irmãos que frequentem a mesma etapa ou ciclo de ensino da educação básica.
- d) Acesso à escola pública e gratuita.
- e) Acesso à escola pública e gratuita, independentemente de sua localização, garantindo-se vagas no mesmo estabelecimento a irmãos que frequentem a mesma etapa ou ciclo de ensino da educação básica.

QUESTÕES SUBJETIVAS

Questão 1: Analise em quais instrumentos jurídicos institucionais se baseia o Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) e quais os perigos advindos das mudanças políticas recentemente implantadas no país.

Questão 2: A Câmara dos Deputados Aprovou na Comissão de Constituição e Justiça no ano de 2017 um Projeto de Emenda Complementar (PEC) visando alterar a Constituição Federal e a Lei 8.069 (Estatuto da Criança e do Adolescente) com o objetivo de reduzir a maioria penal e punir severamente crianças e adolescentes do país. Segundo o Datafolha, numa pesquisa realizada em novembro de 2017, 84% da população entrevistada mostraram-se favoráveis à redução e, entre estes, 67% acham que ela deve ser aplicada a todos os tipos de crimes cometidos por jovens adolescentes no Brasil. Faça a esse cenário qual sua opinião sobre a redução da maioria penal e a que você atribui os resultados da pesquisa?

Questão 3: Requisição é o ato de determinar uma medida, praticado por quem tem autoridade para isso. Existe um princípio constitucional (art. 5º II, C.F.) que diz: ninguém será obrigado a fazer ou deixar de fazer alguma coisa, senão em virtude de lei. Assim sendo, o Conselho só pode compelir alguém a fazer ou deixar de fazer alguma coisa se houver uma lei que o autorize. O Estatuto (art. 136 - III "a") dá poderes ao Conselho para requisitar serviços públicos (saúde, educação, serviço social, previdência, trabalho e segurança), devidos à criança, ao adolescente e à sua família. Isso se faz através de uma correspondência oficial, ou em formulário específico, para esse fim impresso. Num país que se habituou a não cumprir as leis e que se habituou a aceitar que não se cumprem as leis, como o conselho tutelar deve agir se sua requisição for rejeitada sem justa causa?

Questão 4: Paulo, um garoto de 8 anos diz ao conselheiro tutelar na averiguação de uma denúncia: "Eu e meu irmão de 14 anos, estamos sem estudar porque não temos documentos, mas a gente trabalha, trabalha todos os dias, o dia todo. A gente trabalha no lixão porque não tem outro lugar pra trabalhar. Meu pai era agricultor, aí foi

mandado embora sem receber nada. A gente não teve escolha teve que vir pra cá pra meu pai arrumar trabalho, mas aí, ele não arrumou. O serviço que a gente encontrou aqui na cidade foi catar lixo. Sem casa pra morar, sem trabalho, viemos parar aqui, no Lixão. Aqui a gente mora, trabalha e tira do lixo o que comer" Quais violações de direitos estão contidas na fala e que procedimentos o Conselho Tutelar deve tomar diante do caso citado.

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 2.09.001/2019 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2.09.001/2019 AVISO

A SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, GESTÃO E TRANSPARÊNCIA da PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE, através do COMITÊ GESTOR DE PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS - CGPPP, nos termos do DECRETO FEDERAL Nº 8.248/2015 e do DECRETO MUNICIPAL Nº 4.404/2019, faz saber que se encontra instaurado o PROCEDIMENTO DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE - PMI, cujo OBJETO É CONVIDAR PESSOAS JURÍDICAS DE DIREITO PÚBLICO OU PRIVADO, PARA MANIFESTAREM INTERESSE NO DESENVOLVIMENTO DOS ESTUDOS NECESSÁRIOS PARA SUBSIDIAR EVENTUAL PROCEDIMENTO LICITATÓRIO PARA A CONCESSÃO DOS SERVIÇOS RELATIVOS À EXPANSÃO, MODERNIZAÇÃO, MANUTENÇÃO, GESTÃO E OPERAÇÃO DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA - SAA, COLETA E TRATAMENTO DE ESGOTO – SES, NO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE, ESTADO DA PARAÍBA. Os direitos autorais sobre informações, levantamentos, estudos, projetos e demais documentos apresentados no PROCEDIMENTO DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE, salvo disposição em contrário, previstos neste instrumento, serão cedidos pelo interessado participante, podendo ser utilizados incondicionalmente pelo órgão ou pela entidade processante, total ou parcialmente, na elaboração de editais, contratos e demais documentos necessários para instruir procedimento licitatório com vistas à concessão, OBJETO deste PROCEDIMENTO DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE. A utilização dos elementos obtidos com o PROCEDIMENTO DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE não caracterizará nem implicará qualquer vantagem ou privilégio ao particular, em eventual PROCESSO LICITATÓRIO DA CONCESSÃO. O Município de Campina Grande esclarece, desde já, que o recebimento dos requerimentos de Manifestação de Interesse não representa abertura de licitação ou qualquer outro procedimento relativo à contratação do OBJETO deste PROCEDIMENTO DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE. Os interessados em obter a autorização de que trata este EDITAL DE CHAMAMENTO deverão protocolar requerimento específico - Anexo II, bem como demais documentos solicitados, devidamente instruído com as informações necessárias, considerando o disposto no DECRETO FEDERAL Nº 8.248/2015 e do DECRETO MUNICIPAL Nº 4.404/2019, até às 13:00 horas do dia 02 de agosto de 2019, à Rua Nossa Senhora se Lourdes, Nº 85, Bairro Jardim Tavares, no Município de Campina Grande, Estado da Paraíba, no horário comercial; no portal da transparência da Prefeitura Municipal de Campina Grande (<http://transparencia.campinagrande.pb.gov.br/licitacoes/>); e no portal do Tribunal de Contas do Estado da Paraíba (<https://tramita.tce.pb.gov.br/tramita/pages/main.jsf>), <https://sites.google.com/view/parcerias-pblico-privadas>; <http://www.observacampina.com.br/2019/06/25/comite-de->

parcerias-publico-privadas-de-campina-grande/pppcg@campinagrande.pb.gov.br.

Campina Grande, 09 de julho de 2019.

DIOGO FLÁVIO LYRA BATISTA

Secretário Municipal de Planejamento

Presidente do Comitê Gestor de Parcerias Público-Privadas

SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS E MEIO AMBIENTE

EXTRATO DE CONTRATO

INSTRUMENTO: Contrato Nº 2.14.043/2019. **PARTES:** Secretaria Municipal de Serviços Urbanos e Meio Ambiente e **PAULO ZIOBER - EQUIPAMENTOS METALÚRGICOS LTDA.** **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAL PERMANENTE, PARA ATENDER A SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS E MEIO AMBIENTE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE, ESTADO DA PARAÍBA. **VALOR:** R\$ 411.680,00 (quatrocentos e onze mil, seiscentos e oitenta reais). **VIGÊNCIA:** 27 de junho de 2019 a 30 de dezembro de 2019. **LICITAÇÃO:** PREGÃO PRESENCIAL Nº 2.14.009/2019. **FUNDAMENTAÇÃO:** LEI FEDERAL Nº 8.666/93, e suas alterações. **FUNCIONAL PROGRAMÁTICA:** 15.451.1025.2073/3390.30/1001. **SIGNATÁRIOS:** Geraldo Nobre Cavalcanti e Paulo Ziober Júnior. **DATA DE ASSINATURA:** 27 de junho de 2019.

GERALDO NOBRE CAVALCANTI

Secretário de Serviços Urbanos e Meio Ambiente

SECRETARIA DE OBRAS

**EXTRATO TERMO ADITIVO Nº 01
AO CONTRATO Nº 2.08.002/2018**

INSTRUMENTO: Termo Aditivo Nº 01 ao Contrato Nº 2.08.002/2018. **PARTES:** Secretaria Municipal de Obras e **EMPRESA JORNAL CORREIO DA PARAÍBA LTDA.** **OBJETO:** O PRAZO fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, a partir da assinatura do presente instrumento. **LICITAÇÃO:** PREGÃO PRESENCIAL Nº 2.03.001/2018. **FUNDAMENTAÇÃO:** LEI FEDERAL Nº 8.666/93, e suas alterações. **SIGNATÁRIOS:** Fernanda Ribeiro Barboza Silva Albuquerque e Eribaldo José Soares do Couto. **DATA DE ASSINATURA:** 05 de julho de 2019.

FERNANDA RIBEIRO BARBOZA SILVA ALBUQUERQUE

Secretária Municipal de Obras

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 01 AO CONTRATO
Nº 2.06.084/2018**

INSTRUMENTO: Termo Aditivo nº 01 ao Contrato nº 2.06.084/2018, **PARTES:** Secretaria Municipal de Educação e **EMPRESA JORNAL CORREIO DA PARAÍBA LTDA.** **OBJETO:** O PRAZO do CONTRATO Nº 2.06.084/2018 fica prorrogado por 12 (doze) meses, a partir da assinatura do presente instrumento.

LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL Nº 2.03.001/2018. **FUNDAMENTAÇÃO:** Lei Federal nº 8.666/93 e alterações. **SIGNATÁRIOS:** Iolanda Barbosa da Silva e Eribaldo José Soares do Couto. **DATA DE ASSINATURA:** 05 de julho de 2019.

PROFª. IOLANDA BARBOSA DA SILVA

Secretária de Educação

GABINETE DO PREFEITO

**EXTRATO TERMO ADITIVO Nº 01 AO
CONTRATO Nº 2.01.006/2018**

INSTRUMENTO: Termo Aditivo Nº 01 ao Contrato Nº 2.01.006/2018. **PARTES:** Gabinete do Prefeito e **EMPRESA JORNAL CORREIO DA PARAÍBA LTDA.** **PRAZO:** O PRAZO fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, a partir da assinatura do presente instrumento. **LICITAÇÃO:** PREGÃO PRESENCIAL Nº 2.03.001/2018. **FUNDAMENTAÇÃO:** LEI FEDERAL Nº 8.666/93, e suas alterações. **SIGNATÁRIOS:** Bruno Cunha Lima Branco e Eribaldo José Soares do Couto. **DATA DE ASSINATURA:** 05 de julho de 2019.

BRUNO CUNHA LIMA BRANCO

Secretário Chefe de Gabinete

ESCOLA MUNICIPAL APOLÔNIA AMORIM

PORTARIA Nº 002/2019

A Gestora Daniely Alves Alencar de Medeiros Matrícula Nº 6295 da Escola Municipal Apolônia Amorim, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município e, ainda em cumprimento às determinações contidas na norma inscrita na Lei Nacional das Licitações e contratos com o Poder Público.

RESOLVE

Nomear os servidores: Marta Teixeira da Silva, Matrícula Nº 20124, Maria Verônica Guedes Nascimento, Matrícula Nº 14615 e Maria Livramento de Melo, Matrícula Nº 758. Lotados na Secretária de Educação, para compor a **COMISSÃO DE RECEBIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS. (PNAE).**

O prazo de validade da **COMISSÃO DE RECEBIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (PNAE)**, será de 01 (um) ano, a contar do dia 18 de fevereiro do corrente ano.

Campina Grande, 08 de Julho de 2019.

DANIELY ALVES ALENCAR DE MEDEIROS

Matrícula Nº 6295

Gestora Escolar

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

**RATIFICAÇÃO DO ATO DE DISPENSA Nº
2.05.044/2019/CSL/SEMAS/PMCG**

A Titular da pasta da Secretaria Municipal de Assistência Social da Prefeitura de Campina Grande, no uso das prerrogativas que lhe são conferidas pela lei complementar do município nº 029/05, considerando o incomensurável interesse público, Autoriza e Ratifica o ato de Dispensa nº **2.05.044/2019/CSL/SEMAS/PMCG**,

praticado por esta municipalidade, com vistas à: **CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA PARA MINISTRAR CONTEÚDO REFERENTE A PLANO INDIVIDUAL DE ATENDIMENTO AO ADOLESCENTE EM CUMPRIMENTO DE MEDIDAS SOCIOEDUCATIVAS, ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE**, em razão de **MARIA DO SOCORRO ARAÚJO DE CARVALHO SÁ**, com CPF: 343.303.054-53, embasada no art. 24, inciso II, da lei nº 8.666/93, alterada, em especial ao disposto no artigo 26 da Lei de Licitações, no valor total de **R\$ 1.200,00** (Um mil e duzentos reais), cujas despesas correrão à conta da Dotação Orçamentária: Funcional Programática: **08.243.1018.2131** (Ações programas rede atendimento criança e adolescente). Elemento da Despesa: **3390.36**. Fonte de Recursos: **1001**.

Campina Grande, 08 de julho de 2019.

EVA GOUVEIA

Secretária de Assistência Social

**RATIFICAÇÃO DO ATO DE DISPENSA Nº
2.05.045/2019/CSL/SEMAS/PMCG**

A Titular da pasta da Secretaria Municipal de Assistência Social da Prefeitura de Campina Grande, no uso das prerrogativas que lhe são conferidas pela lei complementar do município nº 029/05, considerando o incomensurável interesse público, Autoriza e Ratifica o ato de Dispensa nº **2.05.045/2019/CSL/SEMAS/PMCG**, praticado por esta municipalidade, com vistas à: **CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA PARA MINISTRAR CONTEÚDO REFERENTE A INTERSETORIALIDADE NA APLICAÇÃO DE MEDIDAS SOCIOEDUCATIVAS, ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE**, em razão de **MARIA DO SOCORRO ARAÚJO DE CARVALHO SÁ**, com CPF: 343.303.054-53, embasada no art. 24, inciso II, da lei nº 8.666/93, alterada, em especial ao disposto no artigo 26 da Lei de Licitações, no valor total de **R\$ 1.200,00** (Um mil e duzentos reais), cujas despesas correrão à conta da Dotação Orçamentária: Funcional Programática: **08.243.1018.2131** (Ações programas rede atendimento criança e adolescente). Elemento da Despesa: **3390.36**. Fonte de Recursos: **1001**.

Campina Grande, 09 de julho de 2019.

EVA GOUVEIA

Secretária de Assistência Social

**EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO Nº
2.05.081/2019/CSL/SEMAS/PMCG**

INSTRUMENTO: TERMO DE CONTRATO Nº 2.05.081/2019/CSL/SEMAS/PMCG. **PARTES:** FMCA/SEMAS/PMCG E MARIA DO SOCORRO ARAÚJO DE CARVALHO SÁ. **OBJETO CONTRATUAL:** CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA PARA MINISTRAR CONTEÚDO REFERENTE A PLANO INDIVIDUAL DE ATENDIMENTO AO ADOLESCENTE EM CUMPRIMENTO DE MEDIDAS SOCIOEDUCATIVAS, ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE. **PRAZO:** 90 (NOVENTA DIAS) A PARTIR DA DATA DE ASSINATURA. **FUNDAMENTAÇÃO:** DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº **2.05.044/2019/CSL/SEMAS/PMCG**, ART. 24, II LEI Nº 8.666/93, ALTERADA. **FUNCIONAL PROGRAMÁTICA:** 08.243.1018.2131 **ELEMENTO DE DESPESA:** 3390.36. **FONTE DE RECURSOS:** 1001. **SIGNATÁRIOS:** EVA GOUVEIA E MARIA DO SOCORRO ARAÚJO DE CARVALHO SÁ. **VALOR**

GLOBAL: R\$ 1.200,00 (UM MIL E DUZENTOS REAIS). **DATA DE ASSINATURA:** 08/07/2019.

**EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO Nº
2.05.082/2019/CSL/SEMAS/PMCG**

INSTRUMENTO: TERMO DE CONTRATO Nº 2.05.082/2019/CSL/SEMAS/PMCG. **PARTES:**

FMCA/SEMAS/PMCG E MARIA DO SOCORRO ARAÚJO DE CARVALHO SÁ. **OBJETO CONTRATUAL:** CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA PARA MINISTRAR CONTEÚDO REFERENTE A INTERSETORIALIDADE NA APLICAÇÃO DE MEDIDAS SOCIOEDUCATIVAS, ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE. **PRAZO:** 90 (NOVENTA DIAS) A PARTIR DA DATA DE ASSINATURA. **FUNDAMENTAÇÃO:** DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº **2.05.045/2019/CSL/SEMAS/PMCG**, ART. 24, II LEI Nº 8.666/93, ALTERADA. **FUNCIONAL PROGRAMÁTICA:** 08.243.1018.2131 **ELEMENTO DE DESPESA:** 3390.36. **FONTE DE RECURSOS:** 1001. **SIGNATÁRIOS:** EVA GOUVEIA E MARIA DO SOCORRO ARAÚJO DE CARVALHO SÁ. **VALOR GLOBAL:** R\$ 1.200,00 (UM MIL E DUZENTOS REAIS). **DATA DE ASSINATURA:** 09/07/2019.

EVA GOUVEIA

Secretária Municipal de Assistência Social

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 2.01.005/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2.01.005/2019
AVISO DE RESULTADO**

A **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**, através da Pregoeira Oficial do Município, torna público para o conhecimento dos interessados, que a licitação na Modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 2.01.005/2019**, realizado às 09:00 horas do dia 10 de julho de 2019, que tem como **OBJETO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE QUENTINHAS, PARA ATENDER OS EVENTOS PROMOVIDOS PELO GABINETE DO PREFEITO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE, ESTADO DA PARAÍBA**, conforme especificações do Edital, foi **DECLARADO DESERTO**.

Campina Grande, 10 de julho de 2019.

GABRIELLA COUTINHO GOMES PONTES

Pregoeira Oficial

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 2.01.010/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2.01.010/2019
AVISO DE LICITAÇÃO**

O **GABINETE DO PREFEITO**, através da **PREGOEIRA OFICIAL**, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará às 09:00 horas do dia 05 de agosto de 2019, Licitação na Modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, tipo **“MENOR PREÇO POR ITEM”**, tendo por **OBJETO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE QUENTINHAS, PARA ATENDER OS EVENTOS PROMOVIDOS PELO GABINETE DO PREFEITO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE**,

ESTADO DA PARAÍBA, conforme especificações em planilha do Edital. O Edital e demais informações estarão à disposição dos interessados à Rua Dr. João Moura, Nº 528, Bairro São José, no Município de Campina Grande, Estado da Paraíba, no horário comercial.

Campina Grande, 10 de julho de 2019.

GABRIELLA COUTINHO GOMES PONTES

Pregoeira Oficial

TOMADA DE PREÇOS Nº 2.14.001/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2.14.001/2019
AVISO DE JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE**, através da **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO** torna público, para conhecimento dos interessados, o **RESULTADO DO JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO** da **TOMADA DE PREÇOS Nº 2.14.001/2019**, cujo **OBJETO É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM TERRAPLENAGEM E PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDOS NAS RUAS 24 DE MAIO (COMPLEMENTO), MANOEL ALVES DE OLIVEIRA (COMPLEMENTO) E AFONSO PEREIRA GONZAGA, NOS BAIRROS ITARARÉ/TAMBOR, NO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE, ESTADO DA PARAÍBA.** Após análise da documentação a **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO** considerou **HABILITADAS** as **Empresas: AN PROJETOS, CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA. - ME e MIMOZZA CONSTRUÇÃO LTDA. - EPP**, e considerou **INABILITADA** a **Empresa ECOL ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA. - EPP**, por não atender ao disposto no **Item 7.2.4, letra “b.1”**. Caso não haja Recurso pendente fica determinado o dia 19 de julho de 2019, às 11:00 horas, para abertura das Propostas de Preços das empresas Habilitadas.

Campina Grande, 03 de julho de 2019.

HELDER GIUSEPPE CASULO DE ARAÚJO

Presidente da CPL

SECRETARIA DE AGRICULTURA

EXTRATO DE CONTRATO

INSTRUMENTO: Contrato Nº 2.11.015/2019. **PARTES:** Secretaria Municipal de Agricultura e **GB COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA. - EPP.** **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE PNEUS NOVOS, CÂMARAS DE AR E REPARO DE PNEUS E CÂMARAS DE AR PARA A FROTA DE VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS PESADOS DA SECRETARIA DE AGRICULTURA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE, ESTADO DA PARAÍBA. **VALOR:** R\$ 55.332,00 (cinquenta e cinco mil, trezentos e trinta e dois reais). **VIGÊNCIA:** 11 de julho de 2019 a 30 de dezembro de 2019. **LICITAÇÃO:** PREGÃO PRESENCIAL Nº 2.11.001/2019. **FUNDAMENTAÇÃO:** LEI FEDERAL Nº 8.666/93, e suas alterações. **FUNCIONAL PROGRAMÁTICA:** 20.606.1008.2059/3390.30/1001. **SIGNATÁRIOS:** Renato Benevides Gadelha e Paulo Renato Teixeira Ribeiro. **DATA DE ASSINATURA:** 11 de julho de 2019.

RENATO BENEVIDES GADELHA
 Secretário Municipal de Agricultura

GABINETE DO PREFEITO

EXTRATO DE CONTRATO

INSTRUMENTO: Contrato Nº 2.01.009/2019. **PARTES:** Gabinete do Prefeito e **HERMANO LOURENÇO DA COSTA - ME.** **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE KIT LANCHES, PARA ATENDER OS EVENTOS PROMOVIDOS PELO GABINETE DO PREFEITO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE, ESTADO DA PARAÍBA. **VALOR:** R\$ 35.200,00 (trinta e cinco mil, duzentos reais). **VIGÊNCIA:** 11 de julho de 2019 a 30 de dezembro de 2019. **LICITAÇÃO:** PREGÃO PRESENCIAL Nº 2.01.004/2019. **FUNDAMENTAÇÃO:** LEI FEDERAL Nº 8.666/93, e suas alterações. **FUNCIONAL PROGRAMÁTICA:** 04.122.2001.2009/3390.39/1001. **SIGNATÁRIOS:** Bruno Cunha Lima Branco e Hermano Lourenço da Costa. **DATA DE ASSINATURA:** 11 de julho de 2019.

BRUNO CUNHA LIMA BRANCO

Secretário Chefe de Gabinete

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO

INSTRUMENTO: Contrato Nº 2.06.079/2019. **PARTES:** Secretaria Municipal de Educação e **OLIVEIRA & EULALIO PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA. - ME.** **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAL DE HIGIENE E LIMPEZA PARA AS UNIDADES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DA PREFEITURA DE CAMPINA GRANDE, ESTADO DA PARAÍBA. **VALOR:** R\$ 38.135,00 (trinta e oito mil, cento e trinta e cinco reais). **VIGÊNCIA:** 11 de julho de 2019 a 30 de dezembro de 2019. **LICITAÇÃO:** PREGÃO PRESENCIAL Nº 2.06.036/2019. **FUNDAMENTAÇÃO:** LEI FEDERAL Nº 8.666/93, e suas alterações. **FUNCIONAL PROGRAMÁTICA:** 12.361.1015.2030/12.365.1015.2025/3390.30/1111/1113/1120/1124. **SIGNATÁRIOS:** Iolanda Barbosa da Silva e Ana Leticia Rodrigues Oliveira Eulalio. **DATA DE ASSINATURA:** 11 de julho de 2019

IOLANDA BARBOSA DA SILVA

Secretária Municipal de Educação

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 342/2019

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE, no uso de suas atribuições legais e, considerando a revisão do parecer efetuado pela Assessoria Jurídica da Secretaria de Administração;

R E S O L V E

Retificar para **TERCEIRO**, conforme registro funcional, o decênio da Licença-Prêmio enunciada na portaria nº 310/2019, datada de 13 de junho de 2019, concedida ao servidor **ADERALDO SILVA MILITÃO**, mat. 8864, ocupante do cargo efetivo de Trabalhador III, lotado na Secretaria de Serviços Urbanos e Meio Ambiente.

Campina Grande, 01 de julho de 2019.

PORTARIA Nº 343/2019

O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE**, no uso de suas atribuições legais e, de acordo com solicitação contida no Memorando 125/GRH/19 da Secretaria de Saúde.

R E S O L V E

Alterar o período da **LICENÇA PRÊMIO**, concedida a(o) servidor(a) **LÚCIA MARIA DA COSTA**, mat. 8294, ocupante do cargo efetivo de Agente de Serviços Gerais, lotado(a) na Secretaria de Saúde, concedida através da portaria nº 250/2019, passando a vigorar o período de 13 de dezembro de 2018 até 12 de junho do corrente ano.

Campina Grande, 01 de julho de 2019.

PORTARIA Nº 344/2019

O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE**, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º - Alterar o período da LICENÇA PRÊMIO, concedida a(o) servidor(a) **SEBASTIÃO JOSÉ DOS SANTOS**, mat. 3696, ocupante do cargo efetivo de Agente Comunitário de Saúde, lotado(a) na Secretaria de Saúde, concedida através da portaria nº 265/2019, passando a vigorar o período de 01 de agosto de 2019 até 31 de janeiro de 2020.

Art. 2º - Revogam-se as disposições contidas na Portaria nº 336/2019, datada de 27/06/19.

Campina Grande, 01 de julho de 2019.

PORTARIA Nº 345/2019

O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE**, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Art. 94 e seguintes da Lei Municipal nº 2.378/92 – Estatuto do Servidor,

R E S O L V E

Conceder a(o) servidor(a) **GISELE NASCIMENTO DE FREITAS**, mat. 6553, ocupante do cargo efetivo de **Agente de Limpeza**, lotado(a) na Secretaria de Serviços Urbanos e Meio Ambiente, **LICENÇA-PRÊMIO** pelo prazo de 06 (seis) meses, relativa ao **Primeiro Decênio** de efetivo exercício, com todos os direitos e vantagens do seu cargo, a contar do dia 01 de julho até 31 de dezembro do corrente ano.

Campina Grande, 01 de julho de 2019.

PORTARIA Nº 347/2019

O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE**, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Art. 94 e seguintes da Lei Municipal nº 2.378/92 – Estatuto do Servidor,

R E S O L V E

Conceder a(o) servidor(a) **LEANDRO LINS FERREIRA**, mat.

14873, ocupante do cargo efetivo de **Agente de Combate as Endemias**, lotado(a) na Secretaria de Saúde, **LICENÇA-PRÊMIO** pelo prazo de 06 (seis) meses, relativa ao **Primeiro Decênio** de efetivo exercício, com todos os direitos e vantagens do seu cargo, a contar do dia 01 de julho até 31 de dezembro do corrente ano.

Campina Grande, 02 de julho de 2019.

PORTARIA Nº 348/2019

O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE**, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Art. 94 e seguintes da Lei Municipal nº 2.378/92 – Estatuto do Servidor,

R E S O L V E

Conceder a(o) servidor(a) **VALDEMAR CAITANO VILARIM**, mat. 8628, ocupante do cargo efetivo de **Vigia**, lotado(a) na Secretaria de Administração, **LICENÇA-PRÊMIO** pelo prazo de 06 (seis) meses, relativa ao **Segundo Decênio** de efetivo exercício, com todos os direitos e vantagens do seu cargo, a contar do dia 01 de julho até 31 de dezembro do corrente ano.

Campina Grande, 02 de julho de 2019.

PORTARIA Nº 349/2019

O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE**, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Art. 94 e seguintes da Lei Municipal nº 2.378/92 – Estatuto do Servidor,

R E S O L V E

Conceder a(o) servidor(a) **ALUIZIO MARQUES DA SILVA**, mat. 9574, ocupante do cargo efetivo de **Trabalhador III**, lotado(a) na Secretaria de Administração, **LICENÇA-PRÊMIO** pelo prazo de 06 (seis) meses, relativa ao **Primeiro Decênio** de efetivo exercício, com todos os direitos e vantagens do seu cargo, a contar do dia 03 de julho de 2019 até 02 de janeiro de 2020.

Campina Grande, 02 de julho de 2019.

PORTARIA Nº 350/2019

O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE**, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E

Remover o(a) servidor(a) **SANDRA DE SOUSA SANTANA**, mat. 4601, ocupante do cargo efetivo de **Agente de Serviços Gerais**, da Secretaria de Educação para a Secretaria de Administração, a partir de 01 de julho do corrente ano.

Campina Grande, 02 de julho de 2019.

PORTARIA Nº 351/2019

O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE**, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Art. 94 e seguintes da Lei Municipal nº 2.378/92 – Estatuto do Servidor,

RESOLVE

Conceder a(o) servidor(a) **VIVIANE DE ALMEIDA CORDEIRO**, mat. 7467, ocupante do cargo efetivo de **Agente de Serviços Gerais**, lotado(a) na Secretaria de Cultura, **LICENÇA-PRÊMIO** pelo prazo de 06 (seis) meses, relativa ao **Primeiro Decênio** de efetivo exercício, com todos os direitos e vantagens do seu cargo, a contar do dia 03 de julho de 2019 até 02 de janeiro de 2020.

Campina Grande, 03 de julho de 2019.

PORTARIA Nº 352/2019

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei Municipal nº 2.378/92 – Estatuto do Servidor,

RESOLVE

FAZER VOLTAR às suas funções na Secretaria de origem, o(a) servidor(a) **REGINA CELI PEREIRA CARVALHO**, mat. 8640, ocupante do cargo efetivo de Assessor Administrativo III, lotado(a) na Secretaria de Cultura, que se encontrava de Licença sem Vencimentos, a partir do dia 15 de julho do corrente ano.

Campina Grande, 03 de julho de 2019.

PORTARIA Nº 353/2019

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Art. 94 e seguintes da Lei Municipal nº 2.378/92 – Estatuto do Servidor,

RESOLVE

Conceder a(o) servidor(a) **MOISES AUGUSTO DOS SANTOS**, mat. 5567, ocupante do cargo efetivo de **Agente de Serviços Gerais**, lotado(a) na Secretaria de Assistência Social, **LICENÇA-PRÊMIO** pelo prazo de 06 (seis) meses, relativa ao **Primeiro Decênio** de efetivo exercício, com todos os direitos e vantagens do seu cargo, a contar do dia 04 de julho de 2019 até 03 de janeiro de 2020.

Campina Grande, 04 de julho de 2019.

PORTARIA Nº 354/2019

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE, no uso de suas atribuições legais e, de acordo com solicitação contida no Memorando 136/GRH/19 da Secretaria de Saúde.

RESOLVE

Alterar o período da **LICENÇA PRÊMIO**, concedida a(o) servidor(a) **VERUSKA KARLA BARBOSA FARIAS**, mat. 14709, ocupante do cargo efetivo de Enfermeiro II, lotado(a) na Secretaria de Saúde, concedida através da portaria nº 324/2019, passando a vigorar o período de 22 de julho de 2019 até 21 de janeiro de 2020.

Campina Grande, 05 de julho de 2019.

PORTARIA Nº 362/2019

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE

CAMPINA GRANDE, no uso de suas atribuições legais e, de acordo com solicitação contida no Memorando 288/SESUMA/DA/19 da Secretaria de Serviços Urbanos e Meio Ambiente.

RESOLVE

Alterar o período da **LICENÇA PRÊMIO**, concedida a(o) servidor(a) **ALEXSANDRO DA SILVA CARVALHO**, mat. 6769, ocupante do cargo efetivo de Agente de Limpeza, lotado(a) na Secretaria de Serviços Urbanos e Meio Ambiente, concedida através da portaria nº 306/2019, passando a vigorar o período de 08 de julho de 2019 até 07 de janeiro de 2020.

Campina Grande, 08 de julho de 2019.

PORTARIA Nº 363/2019

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Art. 94 e seguintes da Lei Municipal nº 2.378/92 – Estatuto do Servidor,

RESOLVE

Conceder a(o) servidor(a) **MÁRCIO BEZERRA BARBOSA**, mat. 7106, ocupante do cargo efetivo de **Agente de Limpeza**, lotado(a) na Secretaria de Serviços Urbanos e Meio Ambiente, **LICENÇA-PRÊMIO** pelo prazo de 06 (seis) meses, relativa ao **Primeiro Decênio** de efetivo exercício, com todos os direitos e vantagens do seu cargo, a contar do dia 04 de julho de 2019 até 03 de janeiro de 2020.

Campina Grande, 08 de julho de 2019.

PORTARIA Nº 364/2019

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE, no uso de suas atribuições legais e, conforme solicitação contida no processo nº 01.798-19, datado de 26/06/2019.

RESOLVE

Incorporar o decênio, correspondente a licença prêmio não gozada, **relativo ao período de janeiro de 1986 a janeiro de 1996**, ao tempo de serviço do(a) servidor(a) **LYSANDRO NAVARRO DE LIMA**, mat. 5171, ocupante do cargo efetivo de Agente Administrativo, lotado(a) na Secretaria de Serviços Urbanos e Meio Ambiente.

Campina Grande, 08 de julho de 2019.


PAULO ROBERTO DINIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 2.06.046/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2.06.046/2019
AVISO DE LICITAÇÃO

A **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE**, através do **PREGOEIRA OFICIAL**, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará às 09:00 horas do dia 07 de agosto de 2019, Licitação na Modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, tipo

“MENOR PREÇO”, tendo por OBJETO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAL DE PINTURA, PARA ATENDER A REDE MUNICIPAL DE ENSINO DA PREFEITURA DE CAMPINA GRANDE, ESTADO DA PARAÍBA, conforme especificações em planilha do Edital. O Edital e demais informações estarão à disposição dos interessados à Rua Dr. João Moura, Nº 528, Bairro São José, no Município de Campina Grande, Estado da Paraíba, no horário comercial.

Campina Grande, 10 de julho de 2019.

GABRIELLA COUTINHO GOMES PONTES
Pregoeira Oficial

PREGÃO PRESENCIAL Nº 2.06.047/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2.06.047/2019
AVISO DE LICITAÇÃO

A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE, através do PREGOEIRA OFICIAL, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará às 09:00 horas do dia 13 de agosto de 2019, Licitação na Modalidade PREGÃO PRESENCIAL, tipo “MENOR PREÇO”, tendo por OBJETO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO, PARA ATENDER A REDE MUNICIPAL DE ENSINO DA PREFEITURA DE CAMPINA GRANDE, ESTADO DA PARAÍBA, conforme especificações em planilha do Edital. O Edital e demais informações estarão à disposição dos interessados à Rua Dr. João Moura, Nº 528, Bairro São José, no Município de Campina Grande, Estado da Paraíba, no horário comercial.

Campina Grande, 10 de julho de 2019.

GABRIELLA COUTINHO GOMES PONTES
Pregoeira Oficial

PREGÃO PRESENCIAL Nº 2.11.003/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2.11.003/2019
AVISO DE LICITAÇÃO

A SECRETARIA DE AGRICULTURA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE, através do PREGOEIRA OFICIAL, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará às 09:00 horas do dia 06 de agosto de 2019, Licitação na Modalidade PREGÃO PRESENCIAL, tipo “MENOR PREÇO”, tendo por OBJETO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA CONFECCÃO COM IMPRESSÃO DE FARDAMENTO PARA ATENDER A SECRETARIA DE AGRICULTURA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE, ESTADO DA PARAÍBA, conforme especificações em planilha do Edital. O Edital e demais informações estarão à disposição dos interessados à Rua Dr. João Moura, Nº 528, Bairro São José, no Município de Campina Grande, Estado da Paraíba, no horário comercial; no portal da transparência da Prefeitura Municipal de Campina Grande (<http://transparencia.campinagrande.pb.gov.br/licitacoes/>); e no portal do Tribunal de Contas do Estado da Paraíba (<https://tramita.tce.pb.gov.br/tramita/pages/main.jsf>).

Campina Grande, 11 de julho de 2019.

GABRIELLA COUTINHO GOMES PONTES
Pregoeira Oficial

TOMADA DE PREÇOS Nº 2.13.002/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2.13.002/2019
AVISO DE LICITAÇÃO

A SECRETARIA DE ESPORTE, JUVENTUDE E LAZER DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE, através da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, com Sede à Rua Dr. João Moura, Nº 528, Bairro São José, no Município de Campina Grande, Estado da Paraíba, torna público, para conhecimento dos interessados que realizará às 09:00 horas do dia 08 de agosto de 2019, Licitação na Modalidade TOMADA DE PREÇOS, do Tipo MENOR PREÇO, em Regime de Empreitada por Preço Unitário, cujo OBJETO É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A RECUPERAÇÃO DA COBERTURA DO GINÁSIO O MENINÃO, NO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE, ESTADO DA PARAÍBA. Informações e obtenção do EDITAL à Rua Dr. João Moura, Nº 528, Bairro São José, no Município de Campina Grande, Estado da Paraíba.

Campina Grande, 10 de julho de 2019.

HELDER GIUSEPPE CASULO DE ARAÚJO
Presidente da CPL

SUPERINTENDÊNCIA DE TRÂNSITO E TRANSPORTES
PÚBLICOS DE CAMPINA GRANDE – STTP

RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº
IN00014/2019

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Inexigibilidade de Licitação nº IN00014/2019, que objetiva: INEXIGIBILIDADE DECORRENTE DA CHAMADA PÚBLICA Nº 00002/2019, PARA CONTRATAÇÃO DE RESTAURANTES LOCALIZADOS NO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE-PB, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES AOS TÉCNICOS CONTRATADOS EM SERVIÇO PELA STTP, BEM COMO CONVIDADOS OFICIAIS, AUTORIDADES E PALESTRANTES DE EVENTOS DA STTP, TODOS DEVIDAMENTE ENCAMINHADOS PELA CONTRATANTE; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: CG COMERCIO DE CARNES NOBRES LTDA - R\$ 27.500,00.

Campina Grande - PB, 10 de Julho de 2019.

FELIX ARAUJO NETO
Diretor Superintendente

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: INEXIGIBILIDADE DECORRENTE DA CHAMADA PÚBLICA Nº 00002/2019, PARA CONTRATAÇÃO DE RESTAURANTES LOCALIZADOS NO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE-PB, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES AOS TÉCNICOS CONTRATADOS EM SERVIÇO PELA STTP, BEM COMO CONVIDADOS OFICIAIS, AUTORIDADES E PALESTRANTES DE EVENTOS DA STTP, TODOS DEVIDAMENTE ENCAMINHADOS PELA CONTRATANTE. FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade de Licitação nº IN00014/2019. DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Campina Grande: 05.010 – Superintendência de

Transito e Transportes Públicos 04.122.2001.2092 - Ações administrativas da STTP 1001 - Recursos ordinários 3390.30 99 – Material de consumo. **VIGÊNCIA:** até 31/12/2019 **PARTES CONTRATANTES:** Superintendência de Transito e Transportes Públicos de Campina Grande e: **CT Nº 00125/2019 - 10.07.19 - CG COMERCIO DE CARNES NOBRES LTDA - R\$ 27.500,00.**

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

PORTARIA Nº 303/2019

Em 12 de julho de 2019.

O PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE, ESTADO DA PARAIBA, no uso das atribuições legais que lhe são facultadas pela função, e de acordo com a Lei nº 2.182, de 26 de dezembro de 1990, Decreto nº 3.396 de 13 de julho de 2009 e ainda, em cumprimento às determinações contidas na norma inscrita na lei nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal nº 10.520/2002, e suas alterações e Decreto Municipal de nº 3.057/2003.

R E S O L V E

Art. 1º - Designar o servidor **JOSÉ AFONSO PEREIRA DA SILVA, Matrícula nº 1238,** para atuar na função de **PREGOEIRO OFICIAL** junto aos processos de Licitação, Modalidade Pregão, no âmbito da Procurador Geral do Município, junto ao Fundo Municipal de Defesa dos Direitos Difusos de Campina Grande – PROCON, pelo período de 01 (um) ano, e demais membros.

MAT.	NOME	LOTAÇÃO
10.160	ANA CLAUDIA CARNEIRO CHAVES	PROCON
6799	RENALY TARGINO LEOPOLDINO	PROCON

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

JOSÉ FERNANDES MARIZ
Procurador Geral Do Município

DIRETORIA DE RECURSOS HUMANOS – DRH

PROCESSOS DE 08 A 12 DE JULHO DE 2019

Processo	Nome	Matrícula	Assunto	Lotação	Decisão
01.600-19	José Lopes dos Santos	4421	Licença premio	SESM	Deferido
01.694-19	Aluizio Pinto de Souza	13960	Licença premio	SESM	Deferido
01.500-19	Daristela de Galiza F.P.Angelim	7381	Licença premio	SESM	Deferido
01.616-19	Maria da Guia Dunga Marques	14239	Licença premio	SESM	Deferido
01.617-19	Francisco de Assis F.da Silva	9622	Licença premio	SESM	Deferido
01.643-19	Viviane Chrystine Alves Pereira	7181	Licença premio	SESM	Deferido
01.766-19	Welma da Silva Lopes Henriques	14815	Licença premio	SESM	Deferido
01.056-19	Rubia Karine Cordeiro Dantas	7551	Licença premio	SESM	Deferido

01.732-19	Carmelucia Batista de Vasconcelos	9941	Licença premio	SESM	Deferido
01.674-19	Gabriela Barbosa V.Cavalcante	5280	Licença premio	SESM	Deferido
01.642-19	Jose Lavaneri Farias Alves	4019	Licença premio	SESM	Deferido
01.651-19	Andrezza Maria Pereira Barbosa	5095	Licença premio	SESM	Deferido
00.637-19	Adriana dos Santos Silva	24723	Implantação da GAE	SEDUC	Indeferido
00.495-19	Andrea de Amorim Barbosa Silva	3606	Implantação da GAE	SEDUC	Indeferido
01.517-19	Aparecida do Socorro de A.L.Soaes	12325	Implantação da GAE	SEDUC	Indeferido
00.715-19	Aparecida do Socorro de A.L.Soaes	12325	Implantação da GAE	SEDUC	Indeferido
00.952-19	Aurisete de Almeida Neves	986	Implantação da GAE	SEDUC	Indeferido
00.959-19	Cristina Ribeiro de Souza	14548	Implantação da GAE	SEDUC	Indeferido
00.886-19	Dinã Menezes da Silveira	14565	Implantação da GAE	SEDUC	Indeferido
00.751-19	Elba Lucia Bomfim	12899	Implantação da GAE	SEDUC	Indeferido
01.487-19	Elba Lucia Bomfim	12899	Implantação da GAE	SEDUC	Indeferido
00.867-19	Emilia Patricia Silva Cavalcante	16733	Implantação da GAE	SEDUC	Indeferido
00.761-19	Gilvanete Henrique	6474	Implantação da GAE	SEDUC	Indeferido
00.970-17	Idalina de Assis Santos Lima	8177	Implantação da GAE	SEDUC	Indeferido
00.480-19	Iracema Brito de Normando	12860	Implantação da GAE	SEDUC	Indeferido
00.696-19	Iris Maria Fernandes da Silva	20251	Implantação da GAE	SEDUC	Indeferido
01.419-19	Isabel Cristina Costa Guedes	12970	Implantação da GAE	SEDUC	Indeferido
00.569-19	Jandira de Fátima Silva	8642	Implantação da GAE	SEDUC	Indeferido
00.505-19	Joelma Palmeira Gomes	3340	Implantação da GAE	SEDUC	Indeferido
01.273-19	Joilma Medeiros Farias	14637	Implantação da GAE	SEDUC	Indeferido
00.743-19	Jose de Anchieta Azevedo Filho	20156	Implantação da GAE	SEDUC	Indeferido
00.652-19	Josefa Pereira de Souza Cordão	10729	Implantação da GAE	SEDUC	Indeferido
00.965-19	Lilianne Karla Rodrigues Brito	24799	Implantação da GAE	SEDUC	Indeferido
00.758-19	Lucia Meristaine Quirino de carvalho	14417	Implantação da GAE	SEDUC	Indeferido
01.488-19	Lucia Meristaine Quirino de carvalho	14417	Implantação da GAE	SEDUC	Indeferido
00.694-19	Lucymary Lima de Andrade	6358	Implantação da GAE	SEDUC	Indeferido
01.482-19	Maria Amenaide Pimentel Araujo	3492	Implantação da GAE	SEDUC	Indeferido
00.674-19	Maria bernadete Domingos Brasil	12911	Implantação da GAE	SEDUC	Indeferido
00.805-19	Maria do Socorro Barbosa da Silva	24819	Implantação da GAE	SEDUC	Indeferido

00.821-19	Maria José Comandante Costa	13798	Implantação da GAE	SEDUC	Indeferido
00.629-19	Marileuza de Almeida	12663	Implantação da GAE	SEDUC	Indeferido
00.850-19	Marise Vieira da Silva	9402	Implantação da GAE	SEDUC	Indeferido
00.839-19	Michel Rômulo Souza de Assis	16749	Implantação da GAE	SEDUC	Indeferido
00.840-19	Michel Rômulo Souza de Assis	16749	Implantação da GAE	SEDUC	Indeferido
00.946-19	Pedro da Costa Agra	16748	Implantação da GAE	SEDUC	Indeferido
01.113.19	Rosângela Moreira Nascimento	14498	Implantação da GAE	SEDUC	Indeferido
01.503-19	Sônia Leite Gomes da Silva	12796	Implantação da GAE	SEDUC	Indeferido
01.504-19	Sônia Leite Gomes da Silva	12796	Implantação da GAE	SEDUC	Indeferido
00.603-19	Sônia Maria Maximiano de Oliveira	14382	Implantação da GAE	SEDUC	Indeferido
00.764-19	Teresa Eutênia Trajano	13849	Implantação da GAE	SEDUC	Indeferido
00.728-19	Velma Tavares Monteiro	8226	Implantação da GAE	SEDUC	Indeferido

Campina Grande, 12 de julho de 2019.


MARIA JOSÉ DO CARMO
 DRH/SAD

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO

INSTRUMENTO: Contrato Nº 2.06.081/2019. **PARTES:** Secretaria Municipal de Educação e **RENATO FAUSTINO DA SILVA - ME.** **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAL DE HIGIENE E LIMPEZA PARA AS UNIDADES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DA PREFEITURA DE CAMPINA GRANDE, ESTADO DA PARAÍBA. **VALOR:** R\$ 158.279,50 (cento e cinquenta e oito mil, duzentos e setenta e nove reais e cinquenta centavos). **VIGÊNCIA:** 11 de julho de 2019 a 30 de dezembro de 2019. **LICITAÇÃO:** PREGÃO PRESENCIAL Nº 2.06.036/2019. **FUNDAMENTAÇÃO:** LEI FEDERAL Nº 8.666/93, e suas alterações. **FUNCIONAL PROGRAMÁTICA:** 12.361.1015.2030/12.365.1015.2025/3390.30/1111/1113/1120/1124. **SIGNATÁRIOS:** Iolanda Barbosa da Silva e Renato Faustino Da Silva. **DATA DE ASSINATURA:** 11 de julho de 2019

IOLANDA BARBOSA DA SILVA
 Secretária Municipal de Educação

EXTRATO DE CONTRATO

INSTRUMENTO: Contrato Nº 2.06.078/2019. **PARTES:** Secretaria Municipal de Educação e **BRUNO BARBOSA DE SOUZA EIRELI - ME.** **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAL DE HIGIENE E LIMPEZA PARA AS UNIDADES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DA PREFEITURA DE CAMPINA GRANDE, ESTADO DA PARAÍBA. **VALOR:** R\$ 72.588,50

(setenta e dois mil, quinhentos e oitenta e oito reais e cinquenta centavos). **VIGÊNCIA:** 11 de julho de 2019 a 30 de dezembro de 2019. **LICITAÇÃO:** PREGÃO PRESENCIAL Nº 2.06.036/2019. **FUNDAMENTAÇÃO:** LEI FEDERAL Nº 8.666/93, e suas alterações. **FUNCIONAL PROGRAMÁTICA:** 12.361.1015.2030/12.365.1015.2025/3390.30/1111/1113/1120/1124. **SIGNATÁRIOS:** Iolanda Barbosa da Silva e Bruno Barbosa de Souza. **DATA DE ASSINATURA:** 11 de julho de 2019

IOLANDA BARBOSA DA SILVA
 Secretária Municipal de Educação

ATOS DO PREFEITO – PARTE 02

PORTARIA Nº 0260/2019

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE, no uso de suas atribuições legais e, de acordo com a Lei Complementar nº 084/2013,

RESOLVE

Exonerar **RAYMUNDO ASFORA NETO**, mat. 26017, do Cargo de Provimento em Comissão de **Assessor de Política, Símbolo CAPI**, lotado no Gabinete do Prefeito, a partir do dia 01 de julho do corrente ano.

Campina Grande, 04 de julho de 2019.

PORTARIA Nº 0261/2019

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE, no uso de suas atribuições legais de acordo com a Lei Complementar nº 084/2013.

RESOLVE

Nomear **RAYMUNDO ASFORA NETO**, para exercer o Cargo de Provimento em Comissão de **Assessor Técnico Jurídico, Símbolo ATJ**, lotando-o na Procuradoria Geral do Município, a partir do dia 01 de julho do corrente ano.

Campina Grande, 04 de julho de 2019.

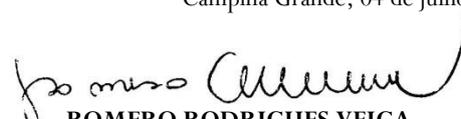
PORTARIA Nº 0262/2019

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE, no uso de suas atribuições legais e, de acordo com a Lei Complementar nº 084/2013,

RESOLVE

Exonerar **OTACÍLIO DE ALMEIDA LUCENA**, mat. 26434, do Cargo de Provimento em Comissão de **Assessor de Política, Símbolo CAPI**, lotado no Gabinete do Prefeito, a partir do dia 01 de julho do corrente ano.

Campina Grande, 04 de julho de 2019.


ROMERO RODRIGUES VEIGA
 Prefeito Constitucional

DECRETO Nº 4.110

DE 02 DE JUNHO DE 2019.

DISCIPLINA A FORMA DE RATEIO DE QUE TRATA A LEI MUNICIPAL Nº 5.047/2011 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

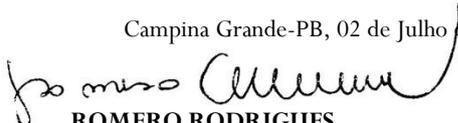
O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE, no uso de suas atribuições legais, prevista no art. 70, VII, da Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A.

Art. 1º - Em face da revogação dos incisos I e II, do art. 1º, da Lei Municipal nº 5.047/2011, pelo art. 75, da Lei nº 7.199/2019, a forma de rateio levará em consideração o nível de assiduidade, grau de zelo e desempenho funcional do procurador a ser aferido pelo Procurador Geral Adjunto.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Campina Grande-PB, 02 de Julho de 2019.


ROMERO RODRIGUES
 Prefeito Municipal

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

**CONCORRÊNCIA Nº 2.14.001/2019
 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2.14.001/2019
 AVISO DE ALTERAÇÃO**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE, através da Comissão Permanente de Licitação torna público, para conhecimento dos interessados, as correções no Edital da CONCORRÊNCIA Nº 2.14.001/2019, cujo OBJETO É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUTAR OS SERVIÇOS DE COLETA MANUAL E TRANSPORTE DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES, SERVIÇOS ESPECIAIS E DISPOSIÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS-RSU, NO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE, ESTADO DA PARAÍBA:

1. Exclusão da exigência de monitoramento por Sistema GPS do subitem 7.2.3, letras “b.1”, “b.2”, “c.1” e “c.2”;
2. Exclusão da exigência de apresentação da Prova de credenciamento e apresentação do Certificado de Regularidade junto ao IBAMA, no subitem 7.2.3, letra “F”;
3. Exclusão da exigência de que o comprovante de garantia da proposta seja realizado até o 2º. dia útil anterior a data de recebimento das Propostas, disposto no item 7.2.10, letra “c”, mantida a exigência de garantia da proposta.

Ficam mantidas as demais disposições do edital, inclusive a data de abertura do certame.

Campina Grande, 12 de julho de 2019.

HELDER GIUSEPPE CASULO DE ARAÚJO
 Presidente

SECRETARIA DE SAÚDE

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA Nº 16.495/2019

A Secretária Municipal de Saúde, no uso das atribuições que lhe são conferidas e, considerando as disposições contidas na letra do ART.

26, “CAPUT” da lei regente; considerando, ainda, o estrito cumprimento à supremacia do incomensurável interesse público para atendimento às diversas atividades desenvolvidas no âmbito da secretaria municipal de saúde, ratifica de **RATIFICA O ATO DE INEXIGIBILIDADE Nº. 16.495 /2019/SMS/FMS/PMCG**, praticado por esta municipalidade, ancorado na norma INSCRITA NO ART. 25, INCISO II, C/C ART. 13, INCISO IV, § 3º DA LEI Nº. 8.666/93, ALTERADA, a contratação para a, **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICAÇÃO DE MATÉRIAS NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DA PARAÍBA ATÉ 31.12.2019** no valor global de **R\$ 300.000,00** (trezentos mil reais), com a pessoa jurídica: **EMPRESA PARAIBANA DE COMUNICAÇÃO S.A. - EPC**, CNPJ. Nº **09.366.790/0001-06**, CLASSIFICADA NA LEI ORÇAMENTARIA ANUAL (LOA) com a seguinte dotação: **FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 10.122.2001.2112 – AÇÕES ADMINISTRATIVAS DA SAÚDE. ELEMENTO DA DESPESA: 3390-39. FONTE DE RECURSO: 1211 - (PRÓPRIO).**

Campina Grande, 01 de Julho de 2019.

LUZIA MARIA MARINHO LEITE PINTO
 Secretária de Saúde

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA Nº 16.497/2019

A Secretária Municipal de Saúde, no uso das atribuições que lhe são conferidas e, considerando as disposições contidas na letra do ART. 26, “CAPUT” da lei regente; considerando, ainda, o estrito cumprimento à supremacia do incomensurável interesse público para atendimento às diversas atividades desenvolvidas no âmbito da secretaria municipal de saúde, ratifica de **DISPENSA 16.497/2019 /SMS/FMS/PMCG**, praticado por esta municipalidade, destinado a **AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS PARA: “IMPLANTAÇÃO E PROGRAMAÇÕES DE UMA PLATAFORMA HICON 150 COM 08 LINHAS E 48 RAMIS, RELOCAÇÃO DE CABEAMENTO E TESTES” PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL ELPÍDIO DE ALMEIDA-(ISEA)**, embasada no **ART.24, INCISO II** DA LEI Nº. 8.666/93, alterada, em favor da pessoa jurídica: **ATUAL TELECOMUNICAÇÕES LTDA**, CNPJ Nº **02.921.728/0001-81**, NO VALOR GLOAL DE **R\$ 3.500,00** (três mil e quinhentos reais), classificada na LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL (LOA), com a seguinte dotação: **FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 10.302.1010.2104 – AÇÕES GERAIS EM ATENÇÃO MAC AMBULATORIAL E HOSPITALAR. ELEMENTOS DE DESPESA: 3390.39. FONTE DE RECURSOS: 1211 - (PRÓPRIO).**

Campina Grande, 01 de Julho de 2019.

LUZIA MARIA MARINHO LEITE PINTO
 Secretária de Saúde

EXTRATO DE CONTRATO

Instrumento: Termo de Contrato nº 16522/2019/Sms/Pmccg.
Partes: Sms/Pmccg e Flavio Roberto Nunes de Sousa. **Objeto:** Serviço de locação de 01 aparelho de “raio x com instalação, manutenção preventiva e manutenção corretiva inclusos” pelo período de 06 meses para atender as necessidades do Hospital da Criança e do Adolescente de Campina Grande – Pb. **Valor Global:** R\$ 27.000,00. **Prazo Contratual:** 06 (seis) meses.
Fundamentação Legal: Dispensa de Licitação nº. 16498/2019/Sms/Pmccg - Lei nº 8.666/93. **Funcional Programática:** 10.302.1010.2104. **Elemento da Despesa:** 3390.39. **Fontes de**

Recursos: 1214. **Signatários:** Luzia Maria Marinho Leite Pinto e Flavio Roberto Nunes de Sousa.

LUZIA MARIA MARINHO LEITE PINTO

Secretária de Saúde

EXTRATO DE CONTRATO

Instrumento: Termo de Contrato nº 16523/2019/Sms/Pmcg. **Partes:** Sms/Pmcg e Centro Médico Rol Cabral Ltda. **Objeto:** Aquisição na contratação de empresa especializada em realização do procedimento clínico “ecodoppler” para membros inferiores até 31 de dezembro de 2019. **Valor Global:** R\$ 36.000,00. **Prazo Contratual:** Até 31/12/2019. **Fundamentação Legal:** Dispensa de Licitação nº. 16499/2019/Fms/Sms - Lei nº 8.666/93. **Funcional Programática:** 10.302.1010.2104. **Elemento da Despesa:** 3390.39. **Fontes de Recursos:** 1214. **Signatários:** Luzia Maria Marinho Leite Pinto e Renata Cabral de Moraes Lopes.

LUZIA MARIA MARINHO LEITE PINTO

Secretária de Saúde

EXTRATO DE CONTRATO

Instrumento: Termo de Contrato nº 16524/2019/Sms/Pmcg. **Partes:** Fms/Pmcg e Tecmix Tecnologia Comércio e Serviços Ltda - Epp. **Objeto:** Aquisição de material de consumo, papelaria e escritório, para atender a Secretaria Municipal de Saúde de Campina Grande - Pb. **Valor Global:** R\$ 494.063,29. **Prazo Contratual:** Até 31 de dezembro de 2019. **Fundamentação Legal:** Pregão Presencial nº. 16444/2019/Sms/Pmcg– Leis nº 8.666/93 e nº 10.520/02, alteradas. **Funcionais Programáticas:** 10.301.1009.2095; 10.302.1010.2102; 10.302.1010.2104; 10.122.1013.2111; 10.122.2001.2112. **Elemento da Despesa:** 3390.30. **Fontes de Recursos:** 1211 e 1214. **Signatários:** Luzia Maria Marinho Leite Pinto e Felipe Teixeira Ribeiro.

LUZIA MARIA MARINHO LEITE PINTO

Secretária de Saúde

TERMO ADITIVO

Instrumento: Termo Aditivo nº 002 ao Contrato nº 16095/2019/Sms/Pmcg oriundo do Pregão Presencial (SRP) nº 16406/2018/Sms/Fms/Pmcg. **Partes:** Sms/Pmcg e Aerlison Cabral de Lima – Me (Higi-Tec Produtos Para Higienização Profissional). **Objeto Contratual:** Aquisição de gêneros alimentícios não perecíveis para atender a Secretaria Municipal de Saúde de Campina Grande - Pb. **Objeto do Aditivo:** Prorrogação do prazo contratual por mais 30 (trinta) dias. **Fundamentação:** Art. 57, § 1º da Lei nº. 8.666/93. **Signatários:** Luzia Maria Marinho Leite Pinto e Aerlison Cabral De Lima.

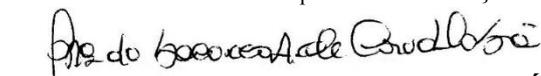
LUZIA MARIA MARINHO LEITE PINTO

Secretária de Saúde

de suas atribuições legais e constitucionais e, considerando que a Lei Complementar Municipal 5.090 de 2011 torna público, para conhecimento dos interessados que o **EDITAL nº 01 de 05 de abril de 2019** publicado no Semanário Municipal dia 05 de abril de 2019, objeto do Processo Eleitoral para Conselheiros Tutelares de Campina Grande-PB com vistas ao preenchimento das 40 (quarenta) vagas, sendo 20 (vinte) titulares e 20 (vinte) suplentes, para candidatos onde está sendo abaixo relacionados a lista do RESULTADO DA PROVA ESCRITA DE AFERIÇÃO DE CONHECIMENTO.

Que em conformidade com **Art. 10º - §1º. do Edital Nº01 de 05 de Abril de 2019 - Somente os candidatos que obtiverem 50% (cinquenta por cento) mais um de acertos nas questões da prova de aferição de conhecimento, serão considerados aptos a disputarem a eleição.**

Campina Grande 12 de julho de 2019.


MARIA DO SOCORRO A. DE CARVALHO SÁ
Coordenadora do CMDDCA/CG

**PROCESSO SELETIVO PARA ELEIÇÃO DOS/AS
CONSELHEIROS/AS TUTELARES 2019
RESULTADO DA PROVA ESCRITA PARA
CONSELHEIRO(A) TUTELAR
RESULTADO DA PROVA PARA ELEIÇÃO DE CONSELHOS
TUTELARES – REGIÃO NORTE**

NÚMERO DE IDENTIDADE	PONTUAÇÃO OBTIDA	RESULTADO
2322477 SSP/PB	14	APROVADA/O
2539932 SSP/PB	12	APROVADA/O
1470903 SSP/PB	13	APROVADA/O
2362561 SSP/PB	12	APROVADA/O
3035445 SSDS/PB	16	APROVADA/O
1995151 SSP/PB	09	REPROVADA/O
1398101 SSP/PB	10	REPROVADA/O
3136878 SSP/PB	15	APROVADA/O
1304191 SSP/PB	12	APROVADA/O
1147390 SSDS/PB	09	REPROVADA/O
1011180 SSDS/PB	14	APROVADA/O
1103490 SSP/PB	18	APROVADA/O
2809951 SSP/PB	12	APROVADA/O
821561 SSP/PB	13	APROVADA/O
1189435 SSP/PB	FALTOU	
1746009 SSP/PB	17	APROVADA/O

CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDDCA

PUBLICANDO RESULTADO DA PROVA ESCRITA DE AFERIÇÃO DE CONHECIMENTO PARA CANDIDATOS DO PROCESSO ELEITORAL UNIFICADO PARA CONSELHEIROS TUTELARES DE CAMPINA GRANDE

O Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDDCA), Campina Grande-Paraíba, no uso

2443352 SSP/PB	14	APROVADA/O
452627 SSP/PB	13	APROVADA/O
2822923 SSP/PB	14	APROVADA/O

Campina Grande 12 de julho de 2019.

Regália Guimarães Vaz
Márcia Medeiros de Santana
Therese Karla S. Melo

**PROCESSO SELETIVO PARA ELEIÇÃO DOS/AS
 CONSELHEIROS/AS TUTELARES 2019
 RESULTADO DA PROVA ESCRITA PARA
 CONSELHEIRO(A) TUTELAR
 RESULTADO DA PROVA PARA ELEIÇÃO DE CONSELHOS
 TUTELARES – REGIÃO SUL**

NÚMERO DE IDENTIDADE	PONTUAÇÃO OBTIDA	RESULTADO
2.648.738 SSP/PB	18	APROVADA/O
1.793.609 SSP/PB	11	APROVADA/O
1.387.169 SSP/PB	12	APROVADA/O
2.684.543 SSP/PB	20	APROVADA/O
3.349.026 SSP/PB	17	APROVADA/O
1.151.114 SSP/PB	13	APROVADA/O
871.257 SSP/PB	15	APROVADA/O
2.141.939 SSDS/PB	16	APROVADA/O
2018045 SSDS/PB	07	REPROVADA/O
1.308.629 SSDA/PB	15	APROVADA/O
1.284.204 SSP/PB	18	APROVADA/O
1.040.181 SSDS/PB	17	APROVADA/O
2.255.439 SSP/PB	14	APROVADA/O
2.747.922 SSDS/PB	11	APROVADA/O
5.079.871.181 SSP/RS	09	REPROVADA/O
3.444.039 SSP/PB	18	APROVADA/O
1.415.597 SSP/PB	17	APROVADA/O
939.409 SSDS/PB	13	APROVADA/O
1.914.489 SSP/PB	17	APROVADA/O
1402621 SSP/PB	13	APROVADA/O

17865074 SSP/SP	15	APROVADA/O
2.321.281 SSDS/PB	12	APROVADA/O
3.713.015 SSP/PB	14	APROVADA/O
2.564.038 SSDS/PB	16	APROVADA/O
506.498 SSP/PB	06	REPROVADA/O
1.741.960 SSP/PB	FALTOU	
1.575.669 SSP/PB	14	APROVADA/O
394.003 SSP/PB	05	REPROVADA/O

Campina Grande 12 de julho de 2019.

Regália Guimarães Vaz
Márcia Medeiros de Santana
Therese Karla S. Melo

**PROCESSO SELETIVO PARA ELEIÇÃO DOS/AS
 CONSELHEIROS/AS TUTELARES 2019
 RESULTADO DA PROVA ESCRITA PARA
 CONSELHEIRO(A) TUTELAR
 RESULTADO DA PROVA PARA ELEIÇÃO DE CONSELHOS
 TUTELARES – REGIÃO LESTE**

NÚMERO DE IDENTIDADE	PONTUAÇÃO OBTIDA	RESULTADO
3.642.586 SSP/PB	9	REPROVADA/O
1001.865 SSDS/PB	17	APROVADA/O
3112283 SSP/PB	09	REPROVADA/O
3165915 SSP/PB	12	APROVADA/O
1.980.817 SSDS/PB	09	REPROVADA/O
1.143.212 SSDS/PB	16	APROVADA/O
2558437 SSP/PB	17	APROVADA/O
692055 SSP/PB	15	APROVADA/O
3.670.158 SSP/PB	13	APROVADA/O
3535934 SSP/PB	11	APROVADA/O
1.583.187 SSP/PB	14	APROVADA/O
1095054 SSP/PB	17	APROVADA/O
1250.260 SSP/PB	02	REPROVADA/O
3642319 SSP/PB	10	REPROVADA/O
1.339.004 SSP/PB	14	APROVADA/O

1516450 SSP/PB	16	APROVADA/O
2219808 SSDS/PB	FALTOU	
1.451.085 SSP/PB	13	APROVADA/O
1088690 SSO/PB	08	REPROVADA/O
3459122 SSP/PB	16	APROVADA/O
2655972 SSP/PB	14	APROVADA/O

Campina Grande 12 de julho de 2019.

Regália Guimarães Vaz
Márcia Medeiros de Santana
Therese Karla S. Melo

**PROCESSO SELETIVO PARA ELEIÇÃO DOS/AS
 CONSELHEIROS/AS TUTELARES 2019
 RESULTADO DA PROVA ESCRITA PARA
 CONSELHEIRO(A) TUTELAR
 RESULTADO DA PROVA PARA ELEIÇÃO DE CONSELHOS
 TUTELARES – REGIÃO OESTE**

NÚMERO DE IDENTIDADE	PONTUAÇÃO OBTIDA	RESULTADO
1160027 SSP/PB	12	APROVADA/O
864.093 SSP/PB	14	APROVADA/O
830376 SSP/PB	09	REPROVADA/O
2449266 SSP/PB	12	APROVADA/O
2576387 SSP/PB	15	APROVADA/O
2245938 SSP/PB	16	APROVADA/O
2170268 SSP/PB	17	APROVADA/O
2769965 SSP/PB	16	APROVADA/O
3079804 SSP/PB	17	APROVADA/O
1716398 SSP/PB	17	APROVADA/O
987315 SSP/PB	09	REPROVADA/O
1666868 SSP/PB	15	APROVADA/O
1551926 SSP/PB	12	APROVADA/O
1666960 SSP/PB	16	APROVADA/O
1802530 SSP/PB	13	APROVADA/O
1560512 SSP/RS	09	REPROVADA/O
1599997 SSP/PB	09	REPROVADA/O

2514779 SSP/PB	14	APROVADA/O
2185021 SSP/PB	14	APROVADA/O
1667325 SSP/PB	14	APROVADA/O
2817945 SSDS/PB	17	APROVADA/O
2328423 SSP/PB	17	APROVADA/O
2162923/SSP/PB	FALTOU	
2718508/SSP/PB	16	APROVADA/O

Campina Grande 12 de julho de 2019.

Regália Guimarães Vaz
Márcia Medeiros de Santana
Therese Karla S. Melo

SEMANÁRIO OFICIAL

Esta é uma publicação semanal, disponível digitalmente no endereço eletrônico da Prefeitura Municipal de Campina Grande.

Os departamentos são responsáveis pelo conteúdo dos atos oficiais publicados.

REDAÇÃO

Maria do Socorro Almeida Farias Benicio
 Maria Guiomar Silva de Brito
 Warlyson José Santos Souto

FOTOGRAFIA

Jaciara Aires

CONTATO

semanariopmcg@gmail.com

ENDEREÇO

Avenida Marechal Floriano Peixoto, 692, Centro, Campina Grande/PB

